

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL**



RECRUTAMENTO E MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL

AVICON QOCon Tec 1-2022/2023

**PROCESSO SELETIVO PARA CONVOCAÇÃO, INCORPORAÇÃO
E CADASTRAMENTO EM BANCO DE DADOS DE
PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, NA ÁREA TÉCNICA,
COM VISTAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR
VOLUNTÁRIO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA O ANO DE
2022/2023 (QOCon Tec 1-2022/2023).**

2022



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL

PORTARIA DIRAP Nº 142/3SM, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Processo Seletivo para Convocação, Incorporação e Cadastramento em Banco de Dados de Oficiais Temporários, na área Técnica, para o ano de 2022/2023 (QOCon Tec 1-2022/2023).

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL, por delegação de competência do Comandante da Aeronáutica, estabelecida pela Portaria nº 258/GC3, de 14 de março de 2022; no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso IV do Regulamento da Diretoria de Administração do Pessoal (ROCA 21-32/2021), aprovado pela Portaria nº 184/GC3, de 19 de novembro de 2021; o previsto no inciso IV e no § 2º do art. 20 do Decreto nº 10.986, de 8 de março de 2022, “Regulamento da Reserva da Aeronáutica”, resolve:

Art. 1º Aprovar o Aviso de Convocação do Processo Seletivo para Convocação, Incorporação e Cadastramento em Banco de Dados, de Profissionais de Nível Superior, na área Técnica, com vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, em caráter temporário, para o ano de 2022/2023 (QOCon Tec 1-2022/2023).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maj Brig Ar FERNANDO CÉSAR DA COSTA E SILVA BRAGA

Diretor de Administração do Pessoal

Publicado no Diário Oficial da União nº 116, Seção 1, de 22 de junho de 2022.

SUMÁRIO

1	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	6
1.1	FINALIDADE	6
1.2	AMPARO NORMATIVO	6
1.3	APLICAÇÃO	6
1.4	DIVULGAÇÃO	7
1.5	RESPONSABILIDADE	7
1.6	DAS VAGAS	7
1.7	DA REMUNERAÇÃO MENSAL	7
1.8	SITUAÇÃO APÓS A INCORPORAÇÃO	8
1.9	ANEXOS	9
1.10	CALENDÁRIO DE EVENTOS	9
1.11	DA IMPUGNAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	9
2	OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO	9
2.1	PÚBLICO ALVO	9
2.2	QUADRO DE OFICIAIS DA RESERVA DE 2º CLASSE CONVOCADOS	10
2.3	CONVOCAÇÃO PARA INCORPORAÇÃO	10
3	PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO	10
3.1	CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO	10
3.2	REQUISITOS ESPECÍFICOS	11
4	INSCRIÇÃO	11
4.1	ORIENTAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO	11
4.2	RESULTADO DA INSCRIÇÃO	12
5	SELEÇÃO	12
5.1	ETAPAS	12
5.2	ENTREGA DE DOCUMENTOS (ED)	13
5.3	VALIDAÇÃO DOCUMENTAL (VD)	15
5.4	AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)	16
5.5	CONCENTRAÇÃO INICIAL (CI)	19
5.6	INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU) E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP)	21
5.7	TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)	23
5.8	CONCENTRAÇÃO FINAL (CF)	25
5.9	HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO (HI)	26
6	RECURSOS	27
6.1	INTERPOSIÇÃO	27
6.2	RECURSO QUANTO AO PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	28
6.3	RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DA VALIDAÇÃO DOCUMENTAL	28
6.4	RECURSO QUANTO À AVALIAÇÃO CURRICULAR	28
6.5	RECURSO QUANTO À INSPEÇÃO DE SAÚDE	28
6.6	RECURSO QUANTO À AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	29
6.7	RECURSO QUANTO AO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO	29
7	DISPOSIÇÕES GERAIS	30
7.1	COMPARECIMENTO AOS EVENTOS PROGRAMADOS	30
7.2	DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS	30
7.3	UNIFORMES E TRAJES	30
7.4	CRITÉRIOS DE DESEMPATE	30
7.5	EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO	31
7.6	INCORPORAÇÃO	31
7.7	VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO	32
8	DISPOSIÇÕES FINAIS	32

SUMÁRIO DE ANEXOS

ANEXO	DESCRIÇÃO	PÁG
A	Siglas e Vocábulo e Códigos de Especialidades	35
B	Calendário de Eventos	38
C	Endereços das Organizações Militares (OM) Responsáveis	42
D	Quadro de Especialidades e Localidades	44
E	Requisitos Específicos	63
F	Lista de Verificação de Documentos	68
G1	Parâmetros de Qualificação Profissional – Análise de Sistemas – Banco de Dados (ANS I)	69
G2	Parâmetros de Qualificação Profissional – Análise de Sistemas - Analista Desenvolvedor FRONT END (ANS III)	70
G3	Parâmetros de Qualificação Profissional – Análise de Sistemas – Analista Desenvolvedor JAVA (ANS V)	71
G4	Parâmetros de Qualificação Profissional – Análise de Sistemas – Analista Desenvolvedor para Dispositivos Móveis (ANS VI)	72
G5	Parâmetros de Qualificação Profissional – Análise de Sistemas – Segurança da Informação (ANS VII)	73
G6	Parâmetros de Qualificação Profissional – Análise de Sistemas – Gerência de Projetos (ANS IX)	74
G7	Parâmetros de Qualificação Profissional – Análise de Sistemas – Governança de TI (ANS X)	75
G8	Parâmetros de Qualificação Profissional – Análise de Sistemas – Análise de Processos (BPM/BPMN) (ANS XI)	76
G9	Parâmetros de Qualificação Profissional – Análise de Sistemas – Análise de Requisitos (ANS XII)	77
G10	Parâmetros de Qualificação Profissional – Análise de Sistemas – Tecnólogo Desenvolvedor JAVA (ANS XXI)	78
G11	Parâmetros de Qualificação Profissional - Análise de Sistemas - Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (ANS XXIII)	79
G12	Parâmetros de Qualificação Profissional – Engenharia da Computação – Infraestrutura de Redes (CMP I)	80
G13	Parâmetros de Qualificação Profissional – Engenharia da Computação – Engenharia de Software (CMP II)	81
G14	Parâmetros de Qualificação Profissional – Engenharia da Computação – Arquitetura de Sistemas (CMP III)	82
G15	Parâmetros de Qualificação Profissional – Engenharia da Computação – Segurança Cibernética (CMP V)	83
G16	Parâmetros de Qualificação Profissional - Serviços Jurídicos	84
G17	Parâmetros de Qualificação Profissional - Demais Especialidades	85
H1	Ficha de Avaliação Curricular - Análise de Sistemas - Análise de Sistemas – Banco de Dados (ANS I)	86
H2	Ficha de Avaliação Curricular - Análise de Sistemas – Analista Desenvolvedor FRONT END (ANS III)	87
H3	Ficha de Avaliação Curricular - Análise de Sistemas – Analista Desenvolvedor JAVA (ANS V)	88
H4	Ficha de Avaliação Curricular - Análise de Sistemas – Analista Desenvolvedor para Dispositivos Móveis (ANS VI)	89
H5	Ficha de Avaliação Curricular - Análise de Sistemas – Segurança da Informação (ANS VII)	90
H6	Ficha de Avaliação Curricular - Análise de Sistemas – Gerência de Projetos (ANS IX)	91
H7	Ficha de Avaliação Curricular - Análise de Sistemas – Governança de TI (ANS X)	92
H8	Ficha de Avaliação Curricular - Análise de Sistemas – Análise de Processos (BPM/BPMN) (ANS XI)	93
H9	Ficha de Avaliação Curricular - Análise de Sistemas – Análise de Requisitos (ANS XII)	94
H10	Ficha de Avaliação Curricular - Análise de Sistemas – Tecnólogo Desenvolvedor JAVA (ANS XXI)	95
H11	Ficha de Avaliação Curricular - Análise de Sistemas – Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (ANS XXIII)	96
H12	Ficha de Avaliação Curricular – Engenharia da Computação – Infraestrutura de Redes (CMP I)	97
H13	Ficha de Avaliação Curricular – Engenharia da Computação – Engenharia de Software (CMP II)	98
H14	Ficha de Avaliação Curricular – Engenharia da Computação – Arquitetura de Sistemas (CMP III)	99
H15	Ficha de Avaliação Curricular – Engenharia da Computação – Segurança Cibernética (CMP V)	100
H16	Ficha de Avaliação Curricular - Serviços Jurídicos	101
H17	Ficha de Avaliação Curricular - Demais Especialidades	102
I	Modelo de Currículo Profissional	103
J	Modelo de Ficha de Parecer do Comandante, Chefe ou Diretor da OM	105
K	Lista de Verificação de Documentos de Saúde	106
L	Modelo de Atestado Médico Psiquiátrico	107
M	Modelo de Atestado Psicológico	108
N	Declaração de Isenção de Conflito de Interesses	109
O	Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF)	110
P	Modelo de Requerimento em Grau de Recurso	113
Q	Modelo de Declaração de Interesse de Participação em Processo Seletivo Posterior, por Apresentar Estado de Gravidez	114

O PROFISSIONAL MILITAR

“O caráter do militar não deve ser corrompido pela cobiça e delírio da autopromoção; nem pela omissão, covardia, maledicência, sequer pela inércia, comodismo, e muito menos pela ostentação, vaidade ou prepotência. A Força Aérea é forte pelas virtudes de desprendimento, solidariedade e idealismo dos seus homens e mulheres, que fizeram o juramento de bem-servir com eficiência e profissionalismo, na paz e na guerra, sempre fiéis às suas consciências.”

DCA 11-45/2018

PROCESSO SELETIVO PARA CONVOCAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CADASTRAMENTO EM BANCO DE DADOS DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, NA ÁREA TÉCNICA, COM VISTAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR VOLUNTÁRIO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA O ANO DE 2022/2023 (QOCon Tec 1-2022/2023).

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O voluntário deverá ler atentamente as orientações contidas neste Aviso de Convocação (AVICON), a fim de verificar se atende à totalidade das condições e requisitos para eventual investidura da função, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos prazos e o correto preenchimento e entrega da documentação solicitada.

A inscrição implicará ao voluntário a aceitação irrestrita das normas e das condições estabelecidas neste AVICON, bem como de outras que vierem a ser publicadas no decorrer da seleção.

A participação dos voluntários, no presente processo seletivo, não implica, por parte da Força Aérea Brasileira, qualquer compromisso quanto à incorporação às fileiras da FAB.

1.1 FINALIDADE

Regular e divulgar as condições e os procedimentos aprovados para a inscrição e participação neste Processo Seletivo.

1.2 AMPARO NORMATIVO

O presente AVICON tem por fundamento as seguintes legislações:

- a. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b. Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, “Lei do Serviço Militar”;
- c. Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, “Estatuto dos Militares”;
- d. Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, “Reestruturação da carreira militar e Sistema de Proteção Social dos Militares” e Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, “Lei de Remuneração dos Militares”, regulamentada pelo Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002;
- e. Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, “Regulamento da Lei do Serviço Militar”;
- f. Decreto nº 10.986, de 8 de março de 2022, “Regulamento da Reserva da Aeronáutica”;
- g. ICA 160-6, de 27 de janeiro de 2016 “Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica”;
- h. NSCA 160-14, de 1º de março de 2021 “Abordagem do uso indevido de substâncias psicoativas na Aeronáutica”; e
- i. NSCA 54-4, de 23 de novembro de 2020 “Aplicação do Teste de Avaliação do Condicionamento Físico para Exames de Admissão, Seleção e Avisos de Convocação do Comando da Aeronáutica (COMAER)”.

1.3 APLICAÇÃO

1.3.1 Às Organizações Militares (OM) do COMAER envolvidas na seleção; e

1.3.2 A todos os voluntários à prestação do Serviço Militar, em caráter temporário, interessados em participar da seleção, que atendam às condições e às normas estabelecidas neste AVICON.

1.4 DIVULGAÇÃO

1.4.1 O ato de aprovação do presente AVICON encontra-se publicado no Diário Oficial da União (DOU) e em Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA).

1.4.2 Para conhecimento dos interessados, este AVICON e todas as publicações estarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: www.convocacaotemporarios.fab.mil.br

1.4.3 O endereço eletrônico citado no **item 1.4.2** é o meio oficial de comunicação da Comissão de Seleção Interna (CSI) e deverá ser utilizado pelos voluntários para obtenção de informações a respeito do acompanhamento de todas as Etapas do Processo Seletivo.

1.4.4 As informações a respeito de **datas, locais e horários** de realização dos eventos somente serão transmitidas por meio do endereço eletrônico citado no **item 1.4.2**.

1.5 RESPONSABILIDADE

1.5.1 O Processo Seletivo será regido por este AVICON, o qual será executado pelas CSI e supervisionado pelos Serviços Regionais de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica (SEREP) e demais órgãos do COMAER que tenham envolvimento com as atividades de seleção ou OM responsáveis, listadas no **Anexo C**.

1.5.2 É de inteira responsabilidade do voluntário a leitura, o conhecimento pleno deste AVICON e de seus anexos, bem como o acompanhamento das publicações dos resultados e dos comunicados referentes ao Processo Seletivo, por meio do endereço eletrônico do AVICON, citado no **item 1.4.2**.

1.5.3 A inscrição neste Processo Seletivo implica, por parte do voluntário, no conhecimento das legislações previstas no **item 1.2** e na aceitação irrestrita das normas e das condições estabelecidas neste AVICON, bem como de todas as demais instruções que eventualmente vierem a ser aprovadas e divulgadas no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

1.5.4 **Recomenda-se aos voluntários que se antecipem à obtenção dos exames, laudos, avaliações, atestados e declarações a serem apresentados na Concentração Inicial, bem como todos os documentos necessários para as demais Etapas do presente Processo Seletivo.**

1.6 DAS VAGAS

1.6.1 As vagas estão distribuídas conforme o estabelecido no **Anexo D** deste AVICON.

1.6.2 As vagas fixadas serão preenchidas pelos voluntários que forem selecionados, classificados e habilitados à incorporação, por localidade.

1.7 DA REMUNERAÇÃO MENSAL

1.7.1 O voluntário, ao ser incorporado para a realização do EAT/EIT, fará jus à remuneração mensal e aos demais direitos remuneratórios, que se iniciam na data e OM de incorporação, correspondentes ao **Posto de ingresso**, de acordo com a legislação que versa sobre a remuneração dos militares das Forças Armadas.

1.7.2 De acordo com a Portaria COMGEP nº 135/ISC, de 22 de março de 2021, os militares temporários do serviço voluntário, convocados com base no art. 27 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, receberão, a partir da conclusão da primeira fase do estágio de adaptação ou equivalente, o Adicional de Habilitação correspondente à formação ou ao tipo de curso considerado como requisito obrigatório no presente Processo Seletivo.

1.8 SITUAÇÃO APÓS A INCORPORAÇÃO

1.8.1 Ao serem incorporados, os convocados serão declarados Aspirantes a Oficial, incluídos no Quadro de Oficiais da Reserva de 2ª Classe Convocados (QOCon), bem como no Corpo de Oficiais da Reserva da Aeronáutica.

1.8.2 Ao serem incorporados os convocados realizarão o **Estágio de Adaptação Técnico (EAT)** que se destina a adaptar e preparar os incorporados às condições peculiares do Serviço Militar Temporário e ao exercício das demais atividades militares concernentes às áreas profissionais em que atuarão no âmbito do COMAER, bem como ao aprimoramento profissional dos integrantes do QOCon.

1.8.3 O EAT terá duração total de 12 (doze) meses, a contar da data de incorporação, divididos em três fases:

- a) 1ª fase, com duração prevista de 60 (sessenta) dias corridos, será realizada em uma das OM constantes no **Anexo C**, ou em outras designadas pelo COMAER, e destinar-se-á a adaptar os incorporados à atividade militar por meio da instrução militar e treinamentos específicos concernentes ao uso de armamento militar e de emprego de tropa;
- b) 2ª fase visa a adaptar o incorporado à atividade funcional por intermédio do trabalho na respectiva área de atuação; e
- c) 3ª fase visa ao aprimoramento profissional.

1.8.4 O Oficial/Aspirante a Oficial que, porventura, não venha a obter grau mínimo de aproveitamento no EAT/EIT será licenciado do serviço ativo, por conveniência do serviço, conforme dispõe a alínea “b”, parágrafo 3º do art. 121 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), alterado pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

1.8.5 Os oficiais da reserva não remunerada, oriundos da Aeronáutica, que já tenham integrado o QOCon, e aqueles da reserva não remunerada, oriundos de Forças Armadas distintas da Aeronáutica, que tenham realizado estágios equivalentes em outras Forças, ao serem incorporados, realizarão o **Estágio de Instrução Técnico (EIT)**.

1.8.6 O EIT destina-se a atualizar e complementar a instrução ministrada no EAT ou em estágios equivalentes ministrados pelas outras Forças Armadas, aos oficiais da reserva não remunerada que venham a ser incorporados.

1.8.7 Para efeito deste AVICON, os seguintes estágios serão considerados como equivalentes ao EAT:

- a) Estágio de Adaptação de Oficiais Temporários (EAOT) - Aeronáutica;
- b) Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) - Aeronáutica;
- c) Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) - Marinha;
- d) Estágio de Serviço Técnico (EST) - Marinha;
- e) Estágio de Instrução e de Preparação para Oficiais Temporários (EIPOT) - Exército;
- f) Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) - Exército;
- g) Estágio de Instrução Complementar de Engenheiro Militar (EICEM) - Exército; e
- h) Estágio de Serviço Técnico (EST) - Exército.

1.8.8 O EIT terá duração total de 12 (doze) meses, a contar da data de incorporação, podendo ser prorrogado nos termos do Capítulo V do Decreto nº 10.986, de 8 de março de 2022.

1.8.9 Os oficiais da reserva não remunerada, oriundos da Aeronáutica, realizarão o EIT na OM para a qual venham a ser designados.

1.8.10 Os oficiais da reserva não remunerada, oriundos de Forças Armadas distintas da Aeronáutica, ao serem incorporados para a realização do EIT, deverão submeter-se a um período de adaptação ao Serviço Militar no COMAER, que será realizado concomitantemente com a 1ª fase do EAT e concluirão o EIT nas OM para as quais venham a ser designados.

1.8.11 Os incorporados para a realização do EAT ou do EIT estarão sujeitos ao ordenamento jurídico vigente, afeto aos militares, aceitando consciente e voluntariamente os deveres nele impostos.

1.8.12 Os voluntários que forem incorporados deverão observar o que prevê a Emenda Constitucional nº 77, de 11 de fevereiro de 2014, que estende **apenas** aos profissionais de saúde das Forças Armadas a possibilidade de cumulação de cargo a que se refere o art. 37, inciso XVI, alínea “c” da Constituição Federal, com prevalência da atividade militar.

1.9 ANEXOS

1.9.1 Os Anexos constituem parte integrante deste AVICON, cujas informações devem ser lidas e conhecidas pelos voluntários.

1.9.2 Para melhor compreensão das orientações e entendimento das Siglas e Vocábulo usados nestas instruções, o voluntário deverá consultar o **Anexo A**.

1.9.3 Os anexos constantes deste AVICON, cujos preenchimentos são da responsabilidade dos voluntários, deverão ser preenchidos pelos próprios e, se forem editados, deverão manter a estrutura de sua redação, sendo de inteira responsabilidade do voluntário a referida edição.

1.10 CALENDÁRIO DE EVENTOS

1.10.1 Para a realização de todas as Etapas previstas neste Processo Seletivo, incluindo as informações pormenorizadas, o voluntário deverá observar, rigorosamente, o cumprimento do estabelecido no Calendário de Eventos constante do **Anexo B**, bem como os prazos, horários, locais e datas de comparecimento divulgados pela CSI, por meio do endereço eletrônico citado no **item 1.4.2**.

1.11 DA IMPUGNAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

1.11.1 As regras do presente AVICON, em qualquer um dos seus itens, poderão ser impugnadas no prazo de 7 (sete) dias corridos, a partir do seu lançamento na página do Certame QOCon Tec 1-2022/2023 (www.convocacaotemporarios.fab.mil.br), no DOU ou no BCA, por meio do e-mail da Subdiretoria do Serviço Militar, da Diretoria de Administração do Pessoal (DIRAP), servicotemporario.dirap@fab.mil.br

2 **OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO**

2.1 PÚBLICO ALVO

2.1.1 O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar, convocar, incorporar e cadastrar em banco de dados, cidadãos brasileiros natos, de ambos os sexos, que sejam voluntários à prestação do Serviço Militar Temporário, que tenham concluído o Ensino de Nível Superior, que preencham os **Requisitos Específicos** exigidos no **Anexo E**, para o desempenho da profissão nas especialidades de interesse do COMAER, e que atendam às condições e às normas estabelecidas neste AVICON.

2.1.2 O voluntário que for incorporado às fileiras da Força Aérea Brasileira, em consequência do presente Processo Seletivo, poderá ser empregado em quaisquer atividades militares ou consideradas de natureza militar, nas OM a que estiver vinculado, bem como em missões que se destinam a defender a Pátria e a garantir os poderes constituídos, a lei e a ordem, conforme previsto nos art. 5º e 6º da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 “Estatuto dos Militares”.

2.2 QUADRO DE OFICIAIS DA RESERVA DE 2º CLASSE CONVOCADOS

2.2.1 O Quadro de Oficiais da Reserva de 2ª Classe Convocados, destina-se a suprir as necessidades de Oficiais para o exercício de funções especializadas, de caráter temporário, do interesse do COMAER.

2.3 CONVOCAÇÃO PARA INCORPORAÇÃO

2.3.1 O número de convocações para a incorporação dos voluntários aprovados em todas as Etapas estará a critério do COMAER.

2.3.2 A Administração poderá efetuar novas convocações, dentre os voluntários habilitados à incorporação, respeitando-se a sequência da classificação, por especialidade e localidade, até a validade deste Processo Seletivo, conforme **item 7.7.1**.

2.3.3 Ao indicar a sua opção de localidade, o voluntário deverá consultar o **Anexo C** deste AVICON.

2.3.4 O voluntário somente será incorporado na especialidade e localidade para a qual concorre.

3 **PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

3.1 CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1.1 São condições para a participação, sob pena de exclusão da seleção:

- a) ser brasileiro nato;
- b) ser voluntário;
- c) não ter completado 41 (quarenta e um) anos de idade até a data da sua incorporação;
- d) possuir os Requisitos Específicos exigidos para a área profissional pretendida, conforme Anexo E;
- e) caso seja ex-militar ou militar da ativa, não ter completado 72 (setenta e dois) meses, de efetivo serviço, prestado a qualquer uma das Forças Armadas, contínuos ou não, considerada qualquer espécie de Serviço Militar (inicial, estágio, dilação, prorrogações e outros) até a data da incorporação;
- f) estar classificada, no mínimo, no “Bom Comportamento”, se praça da ativa;
- g) não ser praça estabilizada das Forças Armadas ou de Força Auxiliar;
- h) não ter sido o Oficial excluído do serviço ativo por indignidade ou incompatibilidade, e a praça excluída ou licenciada a bem da disciplina;
- i) não ter sido, anteriormente, desligado de curso ou estágio ministrado em estabelecimento militar de ensino, por motivo disciplinar ou de conceito moral;

- j) possuir idoneidade moral, que poderá ser apurada por meio de averiguação da vida pregressa junto aos órgãos públicos competentes;
- k) não estar respondendo, na data prevista para a incorporação, a processo criminal na Justiça Militar ou Comum;
- l) não estar cumprindo pena por crime comum, militar ou eleitoral, nem estar submetido a medida de segurança;
- m) não ter sido condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado;
- n) não ter sido punido por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, em processo disciplinar, administrativo ou judicial;
- o) não ter sido desincorporado, expulso ou julgado desertor, nos termos da legislação que regula o Serviço Militar;
- p) se do sexo masculino, encontrar-se em dia com as obrigações militares por ocasião da Etapa de Concentração Final/Habilitação à Incorporação;
- q) não ser detentor de Certificado de Isenção do Serviço Militar motivado por incapacidade física, mental ou moral;
- r) não se encontrar, na data prevista para a incorporação, no exercício de qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que da Administração Pública Indireta, mesmo que de natureza temporária, exceto para os profissionais da área de saúde;
- s) estar em dia com suas obrigações eleitorais; e
- t) estar devidamente inscrito no Conselho Regional da Profissão, quando existir, habilitando o voluntário para o exercício da atividade profissional em estrita observância à legislação específica, exceto para a especialidade de Serviços Jurídicos.

3.2 REQUISITOS ESPECÍFICOS

3.2.1 Os Requisitos Específicos estão descritos no **Anexo E** deste AVICON.

3.2.2 Para habilitar-se à convocação, o voluntário deverá ter concluído o Ensino Superior, possuir os Requisitos Específicos, da especialidade em que vai concorrer, e cumprir as condições exigidas no **item 3.1.1**.

4 **INSCRIÇÃO**

4.1 ORIENTAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1.1 A inscrição importa no conhecimento e na aceitação do disposto neste AVICON bem como em seus anexos, e declarações constantes no ato da inscrição, devendo o voluntário certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a área pretendida.

4.1.2 A inscrição deverá ser realizada no período previsto no Calendário de Eventos (**Anexo B**) deste AVICON, por meio do endereço eletrônico www.convocacaotemporarios.fab.mil.br.

4.1.3 Ao acessar o endereço eletrônico, o voluntário deverá:

- a) realizar seu cadastro (o preenchimento do cadastro não configura a inscrição); e

b) realizar a inscrição, por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição (FI), declarações e demais dados solicitados.

4.1.4 Caso o voluntário venha a esquecer de sua senha, poderá recuperá-la através do link “NÃO LEMBRA SUA SENHA?”.

4.1.5 Na realização do cadastro, o voluntário deverá certificar-se de que cadastrou todos os dados corretamente durante o período de inscrição, previsto no Calendário de Eventos (**Anexo B**), pois, fora desse período, não será possível alterar ou incluir qualquer informação.

4.1.6 Somente após o término do período de inscrição, de acordo com o Calendário de Eventos (**Anexo B**), será possível a impressão da Ficha de Inscrição, que deverá ser encadernado, juntamente com os demais documentos, constantes no **item 5.2.2**.

4.1.7 O voluntário somente poderá inscrever-se para uma ÚNICA especialidade e localidade previstas no **Anexo D**.

4.1.8 O COMAER não se responsabilizará por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, desta forma o Comando da Aeronáutica recomenda que os voluntários NÃO deixem para realizar suas inscrições no final do período de inscrição.

4.2 RESULTADO DA INSCRIÇÃO

4.2.1 Ao término do período de inscrição, será publicada uma relação geral, em ordem alfabética, dos voluntários inscritos via internet.

4.2.2 As pontuações informadas pelos voluntários na inscrição **NÃO** são definitivas, já que foram geradas com base apenas nas informações cadastradas pelos voluntários.

4.2.3 Assim, a pontuação estará sujeita às modificações decorrentes da verificação realizada pela CSI, na Etapa de Avaliação Curricular (AC), caso o voluntário seja relacionado para esta Etapa.

5 **SELEÇÃO**

5.1 ETAPAS

5.1.1 A seleção será constituída das seguintes Etapas:

- a) Entrega de Documentos (ED);
- b) Validação Documental (VD);
- c) Avaliação Curricular (AC);
- d) Concentração Inicial (CI);
- e) Inspeção de Saúde (INSPSAU) e Avaliação Psicológica (AP);
- f) Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF);
- g) Concentração Final (CF); e
- h) Habilitação à Incorporação (HI).

5.1.2 Uma vez divulgados pela CSI, os dias, horários e locais de cada Etapa, essas informações tornam-se vinculantes, sendo compulsório, o comparecimento do voluntário ou seu **procurador**. Sendo assim, **NÃO** haverá segunda chamada para a realização de qualquer Etapa supracitada.

5.1.3 Em todas as Etapas deste Processo Seletivo, será obrigatório o porte do documento oficial de identificação original de acordo com o **item 5.2.12**, nas quais o voluntário ou seu **procurador** possa ser identificado.

5.1.4 A participação nas Etapas do Processo Seletivo do voluntário ou do seu representante legal (**procurador**), para os casos previstos neste AVICON, somente ocorrerá na localidade em que o voluntário optou no momento da inscrição.

5.1.5 O **procurador**, para os casos previstos, deverá apresentar uma procuração do voluntário, manuscrita ou digitada, com a **firma reconhecida em cartório** ou apresentar uma procuração, **portando as originais da sua identidade e do outorgante**, a fim de atender ao Art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

5.2 ENTREGA DE DOCUMENTOS (ED)

5.2.1 A Relação de voluntários inscritos no Processo Seletivo, em ordem alfabética, para a Etapa de Entrega de Documentos (ED) será em quantidade estabelecida pela CSI, nos dias, locais e horários divulgados no site oficial do Certame, de acordo com o Calendário de Eventos deste AVICON.

5.2.2 Os documentos constantes do **Anexo F**, abaixo relacionados deverão ser entregues em cópias simples. Deverão ser numeradas, frente e verso, da seguinte forma: nº da folha/nº total de folhas (Ex: 01/20, 02/20, 03/20...). Em seguida o voluntário deverá rubricar ao lado da numeração de cada folha. Por fim, deverão ser **encadernadas, do tipo espiral, com capa transparente e contracapa preta ou azul**, na sequência abaixo estabelecida:

- a) Lista de Verificação de Documentos, conforme **Anexo F**;
- b) Ficha de Inscrição (FI);
- c) Cópia do documento oficial de identificação (frente e verso), para voluntários civis, ou cópia do documento de identidade militar dentro da validade (frente e verso), para voluntários militares da ativa;
- d) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- e) Cópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento;
- f) Cópia do certificado de reservista ou prova de quitação com o serviço militar, para voluntários do sexo masculino;
- g) Se militar da ativa, Ficha de Parecer do Comandante, Chefe ou Diretor da OM em que serve, conforme **Anexo J**;
- h) Cópia da declaração emitida pela Organização Militar em que serviu/serve contendo o tempo de serviço e o comportamento ou cópia das folhas de alterações ou do histórico militar, para militares da ativa ou reserva não remunerada;
- i) Currículo Profissional, conforme **Anexo I**, o qual poderá ser editado com a inserção de informações profissionais pertinentes;

- j) Cópia do diploma/certificado de graduação, de acordo com o previsto no **Anexo E**, em substituição às cópias do diploma ou certificado de conclusão do Ensino Superior, previsto nesta alínea, serão aceitas Declarações/Certidões de conclusão, desde que acompanhadas do Histórico Escolar do respectivo curso;
- k) Cópia da certidão ou declaração expedida pelo respectivo Órgão de Classe Profissional, quando a profissão exigir, expedida, no máximo, há 90 (noventa) dias da data da entrega dos documentos, exceto Serviços Jurídicos, conforme preconizado no **item 3.1.1**;
- l) Cópia de diploma ou certificado de conclusão de cursos de PÓS-FORMAÇÃO, de acordo com os Parâmetros de Qualificação Profissional, previstos na letra A dos **Anexos G**;
- m) Cópia da Certidão negativa da Polícia Federal, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que poderá ser obtida pelo voluntário por meio da página www.dpf.gov.br;
- n) Cópia da Certidão negativa da Justiça Militar da União, expedida pelo Superior Tribunal Militar, que poderá ser obtida pelo voluntário por meio da página www.stm.jus.br;
- o) Cópia da Certidão negativa criminal da Justiça Estadual ou Distrital, correspondente à Unidade da Federação de seu domicílio;
- p) Cópia da Certidão negativa da Justiça Criminal Federal expedida dentro do prazo de validade consignado no documento, correspondente à Unidade da Federação de seu domicílio;
- q) Cópia da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE (www.tse.jus.br) expedida, no máximo, há 30 dias da data de entrega dos documentos ou comprovante de votação da última eleição, 1º turno e 2º turno, se houver;
- r) Ficha de Avaliação Curricular, conforme **Anexo H**;
- s) Cópia do Comprovante de experiência profissional, de acordo com os Parâmetros de Qualificação Profissional, previstos na letra C dos **Anexos G**;
- t) Cópia do Comprovante cursos e Certificações (em área da especialidade pleiteada) de acordo com os Parâmetros de Qualificação Profissional, previstos na letra B dos **Anexos G**.

5.2.3 No que se refere à alínea “l” do **item 5.2.2**, os voluntários deverão apresentar, **para fins de análise e cômputo de pontuação** no quesito “CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO”, cópias de diplomas e/ou de certificados de conclusão de cursos de **pós-graduação**, conforme abaixo:

- a) cópia dos diplomas/certificados de conclusão de cursos de pós-graduação “*Stricto Sensu*” (mestrado e/ou doutorado) **declarados, referentes à especialidade a que concorre**, devidamente registrados pelo Órgão Público competente e emitidos por instituições de Ensino Superior credenciadas junto ao Ministério da Educação ou, ainda, cópias das declarações, devidamente autenticadas, expedidas pelos estabelecimentos de ensino, reconhecidos pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente, atestando a conclusão dos referidos cursos; e
- b) cópia dos diplomas/certificados de conclusão de cursos de pós-graduação “*Lato Sensu*” (especialização) **declarados** (duração igual ou superior a 360 horas/aula), **referentes à especialidade a que concorre**, emitidos por instituições de educação superior devidamente credenciadas junto ao Ministério da Educação, devidamente registrados, ou, ainda, declarações autenticadas expedidas pelos estabelecimentos de ensino reconhecidos pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente, atestando a conclusão dos referidos cursos.

5.2.4 Para os Cursos de Especialização, previstos na **alínea “b” do item 5.2.3**, o voluntário deverá comprovar, por meio de certificado, que o curso foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE).

5.2.5 Caso o certificado não comprove que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do CNE, deverá ser anexada declaração da Instituição de Ensino, atestando que o curso atende às normas do CNE.

5.2.6 **SOMENTE SERÁ ACEITA** a entrega dos documentos previstos no **item 5.2.2** em data e horários divulgados pela CSI, no endereço eletrônico do Processo Seletivo, dentro do período estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo B**).

5.2.7 A entrega dos documentos previstos no **item 5.2.2** deverá ser realizada pelo próprio voluntário ou por intermédio de um **procurador para este fim instituído**.

5.2.8 A Entrega de Documentos é uma Etapa de caráter QUANTITATIVO dos documentos entregues, **SEM**, contudo, analisá-los e **NÃO SERÁ** emitido parecer sobre a correspondência destes com os documentos solicitados no **item 5.2.2** deste AVICON. **A análise dos documentos será realizada durante as fases seguintes, Validação Documental (VD) e Avaliação Curricular (AC).**

5.2.9 Caso **NÃO** entregue os documentos na forma prevista no **item 5.2.2** deste AVICON, o voluntário poderá ser **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo.

5.2.10 Os voluntários deverão atentar para a entrega dos documentos exigidos neste AVICON, **NÃO** cabendo **RECURSO** para apresentação posterior desses documentos.

5.2.11 O voluntário que apresentar boletim de ocorrência policial registrando roubo, furto ou extravio do documento de identificação, poderá participar da Etapa correspondente, desde que o boletim tenha sido emitido em até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a referida Etapa;

5.2.12 Somente serão considerados documentos oficiais de identificação válidos:

- a) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública ou Defesa Social, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos e similares);
- b) passaporte;
- c) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
- d) carteira de trabalho; e
- e) carteira nacional de habilitação.

5.3 VALIDAÇÃO DOCUMENTAL (VD)

5.3.1 A Etapa VD consiste na análise **QUALITATIVA** dos documentos entregues pelos voluntários por ocasião da Etapa ED.

5.3.2 Caso qualquer dos documentos apresentados seja classificado como **“NÃO VÁLIDO”**, o voluntário receberá o parecer **INDEFERIDO** e o motivo do indeferimento será publicado, conforme o Calendário de Eventos.

5.3.3 **NÃO SERÃO VALIDADOS** protocolos em substituição a documentos, documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas que impossibilitem a leitura de seu conteúdo, tampouco os documentos que não atenderem às especificações contidas neste AVICON.

5.3.4 Os Diplomas ou Certificados de Curso Superior realizados à distância somente serão válidos quando expedidos por instituição credenciada e registrados na forma da lei.

5.3.5 Os diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão ser revalidados por universidades públicas, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

5.3.6 Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras deverão ser reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

5.3.7 Os Diplomas ou Certificados de Conclusão de Cursos realizados no exterior, somente serão considerados, para fins de pontuação, quando estiverem traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.4 **AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)**

5.4.1 A Etapa AC, realizada por meio da análise dos documentos comprobatórios dos Parâmetros de Qualificação Profissional, contabiliza um total de até 100 (cem) pontos, em estrita observância às normas contidas neste AVICON.

5.4.2 Somente serão avaliados os currículos que forem considerados válidos na Etapa de Validação Documental.

5.4.3 Somente serão considerados, para fins de avaliação curricular, o período de experiência profissional adquirida ou cursos de pós-graduação referentes à especialidade a que concorre concluídos até o último dia previsto para a inscrição.

5.4.4 Para que seja computada a pontuação relativa aos cursos de pós-graduação, serão aceitos somente os diplomas/certificados em que conste a carga horária, conforme parâmetros dos **Anexos G**.

5.4.5 É vedado o somatório de diplomas/certificados com a finalidade de atingir a carga horária mínima, exigida para cada curso, conforme parâmetros dos **Anexos G**.

5.4.6 Para fins de cômputo de pontuação estabelecido nos Parâmetros de Qualificação Profissional, os voluntários deverão apresentar comprovantes de acordo com as especificações a seguir:

5.4.6.1 Experiência profissional na administração pública civil ou militar:

- a) documento expedido por órgão do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo (ou impressão do CNPJ e da Razão Social) do órgão expedidor, do setor ou respectivo Órgão Responsável, constando nome completo do assinante, data e assinatura, que informe o período, com data completa de início e fim, e a descrição das atividades desenvolvidas na área que concorre ou associadas à área pleiteada, confirmando o exercício de ocupações associadas à especialidade pleiteada.

5.4.6.2 Experiência profissional em empresa privada:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da página de identificação com foto e dados pessoais e do registro do contrato de trabalho, constando a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO); e
- b) declaração do empregador, em papel timbrado e carimbo de CNPJ (ou impressão do CNPJ e da Razão Social), com nome completo, data e assinatura do responsável pela emissão, contendo o endereço atualizado do empregador, que informe o período, com data completa de início e fim, e a descrição das atividades desenvolvidas, confirmando o exercício de ocupações associadas à especialidade pleiteada ou Extrato Previdenciário do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) do INSS.

5.4.6.3 Experiência profissional como autônomo:

- a) cópia de contrato de prestação de serviços ou de recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante, com firma reconhecida em cartório, em papel timbrado e carimbo de CNPJ (ou impressão do CNPJ e da Razão Social), com nome completo, data e assinatura do responsável pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim, e a experiência profissional com descrição das atividades desenvolvidas, confirmando o exercício de ocupações associadas à especialidade pleiteada; e
- b) certidão emitida pela Prefeitura Municipal, comprovando o tempo de cadastro como autônomo, e de comprovante de regularidade de recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS) no período em que se reporta à declaração do contratante.

5.4.6.4 Experiência profissional na realização de obras e/ou serviços:

- a) Certidão de Acervo Técnico, emitida por Conselho Profissional, em nome do voluntário, com a indicação do período de atuação (datas de início e fim), contendo as seguintes informações: identificação do responsável técnico; dados das Anotações de Responsabilidade Técnica; local e data de expedição; autenticação digital; e número de controle para consulta acerca da autenticidade e da validade do documento.

5.4.7 Os voluntários da especialidade **Serviços Jurídicos** deverão apresentar, para fins de análise e cômputo de pontuação no quesito “EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL”, comprovantes de experiência profissional, que serão aceitos **somente se** estiverem de acordo com as especificações a seguir.

5.4.7.1 Experiência profissional da especialidade de Serviço Jurídico:

a) atuação como advogado autônomo apresentando comprovante de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil. O voluntário deverá observar o art. 5º do Regulamento Geral de Estatuto da Advocacia e da OAB, que considera como efetivo exercício da atividade de advocacia a participação anual mínima em **cinco** atos privativos, em causas ou questões distintas (Cada processo será considerado uma única vez), que poderão ser comprovadas mediante:

a.1) certidão de inteiro teor expedida por cartório ou secretaria judicial, que ateste a atuação do voluntário como advogado, sendo que na respectiva certidão comprobatória deverá constar, expressamente, a data inicial e final da representação judicial, não servindo para este fim as certidões genéricas que não comprovem o efetivo ato praticado pelo voluntário, mas tão somente a habilitação do mesmo para possíveis práticas; ou

- a.2) cópias autenticadas de atos privativos de advogado na forma prevista no artigo 1º da Lei 8.906/1994.
- b) atuação na administração pública civil ou militar em cargo exclusivo de Advogado ou bacharel em Direito, sendo comprovado por meio de certidão/declaração expedida pela Autoridade Competente atestando o período de atuação e atividades desenvolvidas.
- c) atuação como advogado com vínculo empregatício, que poderão ser comprovadas mediante:
 - c.1) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da página de identificação com foto e dados pessoais e do registro do contrato de trabalho; e
 - c.2) declaração do empregador, em papel timbrado e carimbo de CNPJ, com nome completo, data e assinatura do responsável pela emissão, contendo o endereço atualizado do empregador, que informe o período, com data completa de início e fim, e a descrição das atividades desenvolvidas, confirmando o exercício de ocupações associadas à especialidade pleiteada.

5.4.7.2 Não será aceita atuação na área do Magistério, público ou privado, para fins de comprovação de experiência profissional na área de **Serviços Jurídicos**.

5.4.8 Não será aceita comprovação de experiência profissional em desacordo com os **itens 5.4.6.1, 5.4.6.2, 5.4.6.3, 5.4.7.1 e 5.4.7.2**.

5.4.9 Se o voluntário apresentar apenas um dos comprovantes previstos nos itens **5.4.6.2 (alíneas “a” ou “b”)**, **5.4.6.3 (alíneas “a” ou “b”)** e **5.4.7.1 (alíneas “c.1” ou “c.2”)**, a pontuação NÃO será consignada para o voluntário.

5.4.10 Para cômputo da pontuação referente à experiência profissional, somente será considerado cada período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos de atividade profissional, na especialidade em que o voluntário concorre na mesma empresa/órgão/instituição, exercida após a formação do Curso Superior que o habilita na participação do Processo Seletivo e até o final do período de inscrição.

5.4.11 Em relação à experiência profissional, cada período somente será computado uma única vez, independentemente de o voluntário possuir mais de uma ocupação em um mesmo período, ou seja, o voluntário que desempenha ou desempenhou simultaneamente atividade profissional em mais de uma empresa, órgão, autarquia ou qualquer outro estabelecimento de qualquer natureza, ou, ainda, como autônomo, terá o tempo computado como se estivesse desempenhada uma única atividade. O tempo de trabalho considerado período sobreposto, mesmo em instituições/órgãos diferentes, não será considerado pela CSI, que ajustará a pontuação.

5.4.12 A experiência profissional na qualidade de proprietário e/ou sócio de empresa **NÃO** será computada.

5.4.13 Em caso de experiência profissional no exterior, a comprovação deverá ser feita mediante apresentação de cópia de declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço.

5.4.14 Os documentos previstos no **item 5.4.13**, somente serão considerados, para fins de pontuação, quando estiverem traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.4.15 Considerar-se-á como experiência profissional apenas a atividade desenvolvida na função relacionada à especialidade pleiteada, ficando, assim, vedada a aceitação de experiências profissionais que não guardem relação com as atribuições da especialidade desejada.

5.4.16 **NÃO** será considerado como experiência profissional o tempo de estágio, de atividade voluntária, de monitoria ou de bolsa de estudo.

5.4.17 Protocolos de requerimento de certidão, de declaração, de diploma de conclusão de curso ou de registro profissional **NÃO** serão aceitos como títulos para pontuação.

5.4.18 Todas as cópias a serem apresentadas à CSI deverão ser do tipo xerográfico em tamanho A4, devendo ser mantidas todas as características e informações do documento original.

5.4.19 O voluntário será classificado de acordo com a pontuação atribuída pela CSI, que aplicará os critérios de desempate, previstos no **item 7.4.1**.

5.5 CONCENTRAÇÃO INICIAL (CI)

5.5.1 A Etapa CI visa prestar aos voluntários, informações mais detalhadas acerca das Etapas posteriores do Processo Seletivo, bem como proceder ao recebimento dos exames, laudos, avaliações, atestados e declarações listados no **item 5.5.3**.

5.5.2 Será convocado para prosseguir no Processo Seletivo somente o voluntário que concluir as Etapas anteriores e tiver seu nome relacionado na relação para a Etapa CI, de acordo com a ordem de classificação, em quantitativo a critério da CSI, divulgada no endereço eletrônico do presente Processo Seletivo, na data estabelecida no Calendário de Eventos (**Anexo B**), assim como o horário e o local para comparecimento.

5.5.3 Todos os voluntários deverão apresentar, obrigatoriamente, por ocasião da Etapa CI, e **somente durante esse evento**, os documentos previstos no **Anexo K**, originais dos exames, laudos, avaliações, atestados e declarações realizados há, no máximo, 90 (noventa) dias, com exceção das alíneas “g” e “i” deste **item**, que podem ser realizados há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, na data do **ÚLTIMO** dia previsto para a **Etapa Inspeção de Saúde**, conforme previsto Calendário de Eventos, no **Anexo B**:

- a) eletroencefalograma digital com mapeamento e laudo;
- b) avaliação clínica neurológica realizada por especialista;
- c) exame otorrinolaringológico, com avaliação clínica realizada por especialista e audiometria tonal com laudo;
- d) exame oftalmológico, contendo a acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático;
- e) avaliação psiquiátrica, realizada por especialista, com laudo sobre comportamento, humor, coerência e relevância do pensamento, conteúdo ideativo, percepções, hiperatividade, encadeamento de ideias, orientação, memória recente, memória remota, tirocínio, uso ou não de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos) e, ainda, qualquer antecedente de doença psiquiátrica, conforme **Anexo L**;
- f) raio-X de tórax com laudo;

- g) laudo de exame citopatológico (Preventivo do Câncer Ginecológico), cuja realização não ultrapasse 180 (cento e oitenta) da data do último dia previsto para a INSPSAU, para todas as voluntárias do sexo feminino;
- h) eletrocardiograma, para os voluntários com idade **inferior a 35** (trinta e cinco) **anos**;
- i) eletrocardiograma de esforço (teste ergométrico em esteira), para os voluntários com idade **igual ou superior a 35** (trinta e cinco) **anos**;
- j) atestado psicológico, conforme modelo constante do **Anexo M**; e
- k) declaração de isenção de conflito de interesses, conforme constante do **Anexo N**.

5.5.4 No caso de impedimento anatômico para ser submetida ao Exame Citopatológico Ginecológico, a voluntária, obrigatoriamente, deverá apresentar atestado médico, emitido por ginecologista, constatando o motivo do impedimento e declarando a ausência de restrições ginecológicas para a participação da voluntária no Processo Seletivo.

5.5.5 Os exames, laudos, avaliações, atestados e declarações relacionados no **item 5.5.3** deverão ser entregues **somente pelo próprio voluntário** por ocasião da Etapa CI, e somente durante esse evento, ficando, assim, **VEDADA** a entrega por procurador e/ou a remessa por fac-símile, e-mail ou correios.

5.5.6 Caso não compareça, chegue atrasado, não entregue ou entregue exames, laudos, avaliações, atestados e declarações ilegíveis, com rasuras ou emendas, ou que não atendam às especificações contidas neste AVICON, o voluntário será **EXCLUÍDO** e não poderá prosseguir no Processo Seletivo.

5.5.7 Os exames, laudos, avaliações, atestados e declarações previstos no **item 5.5.3 NÃO** serão aceitos em mídia, devendo estar impressos para entrega.

5.5.8 O voluntário deverá imprimir duas vias da Lista de Verificação de Documento de Saúde (**Anexo K**), sem preenchê-las, anexá-las aos exames, laudos, avaliações, atestados e declarações, previstos no **item 5.5.3**, e entregá-las ao responsável pelo recebimento da documentação.

5.5.9 O responsável da CSI para recebimento dos documentos previstos no **item 5.5.3** devolverá uma cópia da Lista de Verificação de Documentos de Saúde rubricada ao voluntário, atestando o recebimento dos documentos.

5.5.10 O preenchimento da Lista de Verificação de Documentos de Saúde (**Anexo K**) será realizado por integrante da CSI, acompanhado por militar designado pela Organização de Saúde responsável por realizar a INSPSAU.

5.5.11 A Lista de Verificação de Documentos de Saúde (**Anexo K**) corresponderá apenas à conferência **QUANTITATIVA** dos documentos entregues, cabendo a análise dos exames às Juntas de Saúde, durante o julgamento da INSPSAU.

5.5.12 A voluntária que não puder realizar alguma das Etapas posteriores à Etapa AC, por apresentar estado de gravidez, poderá participar do Processo Seletivo (QOCon) **imediatamente** subsequente, desde que:

- a) dentre os voluntários incorporados, na sua especialidade e localidade, a sua colocação, atribuída na Etapa VD e AC, seja superior ao último voluntário incorporado;

- b) apresente a declaração do **Anexo Q**, o que caracterizará sua intenção na participação de processo seletivo posterior;
- c) atenda as condições previstas no **item 3.1.1**; e
- d) o processo seletivo ocorra na localidade em que a voluntária concorreu e no mínimo 180 dias após o parto.

5.5.13 Satisfeitas às condições do **item 5.5.12**, a voluntária ficará isenta de participar das Etapas VD e AC do Processo Seletivo que solicitar ingresso, sendo obrigatória a realização das demais Etapas seguintes.

5.5.14 As voluntárias que tenham participado de Processos Seletivos anteriores, e que por ocasião daqueles se enquadrem no **item 5.5.12**, serão relacionadas e publicadas no sítio eletrônico do Certame e **NÃO** ocuparão vaga no presente Processo.

5.5.15 A voluntária que tiver constatado estado de gravidez, ao ser submetida aos testes imunológicos para detecção de gravidez, terá imediata suspensão de sua **INSPSAU** e não receberá nenhum parecer da Junta de Saúde. Nesse caso, serão adotados os critérios estabelecidos nos **itens 5.5.12 a 5.5.14** deste AVICON.

5.6 INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU) E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP)

5.6.1 Será convocado para prosseguir no Processo Seletivo somente o voluntário que concluir as Etapas anteriores e tiver seu nome relacionado para a Etapa **INSPSAU** e **AP**, de acordo com a ordem de classificação, em quantitativo a critério da CSI.

5.6.2 A relação nominal dos voluntários convocados para a Etapa **INSPSAU** e **AP** será divulgada pela CSI no endereço eletrônico do Processo Seletivo, em data específica dentro do período estabelecido no Calendário de Eventos, constante no **Anexo B**, assim como o horário e o local de comparecimento.

5.6.3 A Etapa **INSPSAU** é uma perícia médica destinada a avaliar as condições psicofísicas do voluntário, por meio de exames clínicos, de imagem e laboratoriais, inclusive toxicológicos, definidos neste AVICON, de modo a comprovar não existirem patologias ou características incapacitantes ou restritivas para a carreira militar, o Serviço Militar, nem para as atividades militares previstas para o Estágio de Adaptação.

5.6.4 A Etapa **INSPSAU** é de caráter eliminatório e será realizada sob a responsabilidade da Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA), segundo os procedimentos e parâmetros fixados em documentos expedidos por aquela Diretoria e na ICA 160-6/2016, “Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica”.

5.6.5 O resultado da **INSPSAU** para cada voluntário será expresso por meio das menções "**APTO**" ou "**NÃO APTO**", sendo divulgado o resultado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.6.6 Considerando que a **INSPSAU** é uma perícia médica e, como tal, deve ser realizada para uma finalidade específica, o voluntário militar deverá submeter-se às mesmas regras gerais constantes neste AVICON.

5.6.7 Para realizar a **INSPSAU**, todos os voluntários de todas as idades deverão, obrigatoriamente, apresentar na data agendada pela CSI para sua Inspeção de Saúde:

- a) Cartão/Certificado de que comprove estar em dia com as vacinas anti-amarelão, antitetânica e anti-hepatite B; e
- b) Resultado de exame toxicológico com validade de, no máximo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de coleta do material para o exame.

5.6.8 O voluntário que deixar de apresentar o Cartão/Certificado de Vacinação e o resultado do exame toxicológico de acordo com o estabelecido no **item 5.6.7**, não realizará a INSPSAU e será **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo.

5.6.9 Os exames toxicológicos serão realizados a expensas do voluntário, em cabelos, pelos corpóreos ou raspas de unhas, nos laboratórios autorizados pelos órgãos fiscalizadores públicos competentes, com pesquisa para anfetaminas e derivados e metabólitos de cocaína, maconha e opiáceos.

5.6.10 Nos laudos dos exames toxicológicos, deverão, obrigatoriamente, constar informações sobre os seguintes dados: identificação completa (inclusive impressão digital) e assinatura do doador; identificação e assinatura de, no mínimo, duas testemunhas da coleta (admite-se que uma destas seja a do responsável pela coleta); e identificação e assinatura do responsável técnico pela emissão desse laudo/resultado.

5.6.11 A positividade para qualquer uma das substâncias descritas no **item 5.6.9** incapacitará o voluntário para o ingresso no Estágio e este será **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo.

5.6.12 O voluntário que deixar de comparecer ou chegar atrasado ao local designado para a realização ou que deixar de completar todas as fases de realização da INSPSAU, será **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo.

5.6.13 Não haverá segunda chamada para a realização da INSPSAU, não cabendo, portanto, por parte do voluntário, solicitação de adiamento da citada Etapa ou de tratamento diferenciado, independentemente do motivo.

5.6.14 A CSI divulgará no endereço eletrônico do Processo Seletivo, na data estabelecida no Calendário de Eventos (**Anexo B**), a relação nominal dos voluntários faltosos e a relação nominal dos voluntários com os pareceres obtidos na INSPSAU.

5.6.15 O voluntário que obtiver a menção “**NÃO APTO**” na INSPSAU terá o diagnóstico de sua incapacidade registrado no Documento de Informação de Saúde (**DIS**), que poderá ser retirado, caso queira, na Organização de Saúde (OSA) que realizou a INSPSAU, em horário estabelecido pela CSI, na data prevista no Calendário de Eventos (**Anexo B**) ou por procurador legal instituído para este fim.

5.6.16 Avaliação Psicológica (AP) constituir-se-á das entregas, por ocasião da Etapa CI, do Atestado Psicológico (**Anexo M**) e da Declaração de Isenção de Conflito de Interesses (**Anexo N**), elaborado por profissional de Psicologia devidamente inscrito e ativo em Conselho Regional de Psicologia (CRP), sendo ambos os documentos, obrigatoriamente, assinados pelo mesmo profissional.

5.6.17 Caso o Atestado Psicológico seja assinado por profissional psicólogo que não esteja inscrito nem ativo em Conselho Regional de Psicologia (CRP), o voluntário será **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo.

5.6.18 O Atestado Psicológico **NÃO** poderá ser emitido por militar da ativa da Força Aérea Brasileira ou que tenha qualquer vínculo empregatício com a instituição.

5.6.19 A Etapa AP é de caráter eliminatório e estará sob a coordenação da CSI, a qual deverá conter ao menos um psicólogo como membro.

5.6.20 O Atestado Psicológico deverá ser elaborado exclusivamente para este processo seletivo.

5.6.21 O psicólogo responsável por emitir o Atestado Psicológico deverá avaliar as características de personalidade do voluntário, por meio de fontes fundamentais e complementares de informação (testes, entrevistas, anamnese, protocolos, etc.), em consonância com a Resolução CFP nº 09/2018 (Diretrizes para a realização de Avaliação Psicológica no exercício profissional da psicóloga e do psicólogo), de modo a comprovar não existir inaptidão para o serviço militar.

5.6.22 Os requisitos psicológicos considerados necessários, bem como os considerados restritivos ao adequado desempenho do cargo, foram estabelecidos, previamente, por meio de estudo científico de análise do trabalho e produção do perfil profissiográfico, conforme abaixo discriminado:

- a) Serão consideradas características necessárias para o bom desempenho no cargo: adaptabilidade, autocrítica, capacidade de análise e síntese, capacidade de decisão, capacidade de observação, comunicação verbal, cooperação, adequação a normas e padrões, planejamento e organização, equilíbrio emocional, iniciativa, liderança, meticulosidade, objetividade, persistência, relacionamento interpessoal, responsabilidade, resistência à frustração e segurança;
- b) Serão consideradas características restritivas para o bom desempenho no cargo: agressividade exacerbada, ansiedade social, desatenção, desmotivação, dificuldade de administrar conflitos, falta de espírito gregário, falta de objetividade, impaciência, impulsividade, indecisão, indisciplina, insegurança, instabilidade emocional, intolerância à frustração, irresponsabilidade, passividade e baixo senso crítico.

5.6.23 É considerada falta ética, estando o psicólogo transgressor sujeito às sanções cabíveis, conforme a Resolução CFP nº 10/05 (Código de Ética Profissional do Psicólogo), o uso de testes psicológicos que não estejam com o parecer favorável no sítio eletrônico do Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI).

5.6.24 O **Anexo M** (Modelo de Atestado Psicológico) deste AVICON deverá ser utilizado como modelo pelo psicólogo que emitir o Atestado Psicológico, contendo obrigatoriamente a menção “**APTO**” ou “**NÃO APTO**”, após realizada análise criteriosa dos parâmetros preestabelecidos. Caso o documento não esteja conforme o modelo, o voluntário será **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo.

5.6.25 O voluntário que desejar receber o diagnóstico de sua Avaliação Psicológica (AP) poderá retirar o Documento de Informação de Avaliação Psicológica (**DIAP**) junto à CSI, ou por seu procurador, nos locais e horários estabelecidos pela CSI na data prevista no Calendário de Eventos (**Anexo B**).

5.7 TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)

5.7.1 O TACF do Processo Seletivo visa medir e avaliar os padrões individuais de resistência e de vigor físico, a serem atingidos e demonstrados pelos voluntários participantes do presente processo seletivo, que servirão de parâmetro para aferir se o voluntário possui as condições mínimas necessárias para suportar as exigências físicas a que será submetido durante o curso ou estágio.

5.7.2 Por ocasião da sua apresentação para a realização do TACF, o voluntário deverá estar portando documento oficial de identificação original válido, com assinatura e fotografia, conforme estabelecido no **item 5.2.12**, deste AVICON.

5.7.3 As avaliações consistem em testes específicos e cada um deles apresenta índices mínimos de desempenho, de acordo com o sexo dos voluntários, conforme o **Anexo O**.

5.7.4 Os índices mínimos são:

SEXO MASCULINO		SEXO FEMININO	
TESTES	DESEMPENHO MÍNIMO	TESTES	DESEMPENHO MÍNIMO
FEMS ¹	13 repetições	FEMS ¹	09 repetições
FTSC ²	25 repetições	FTSC ²	15 repetições
Corrida 12 min	1.900 m	Corrida 12 min	1.600 m

¹FLEXÃO E EXTENSÃO DOS MEMBROS SUPERIORES COM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO

²FLEXÃO DO TRONCO SOBRE AS COXAS

5.7.4.1 Os índices mínimos exclusivamente para a Especialidade de Educação Física (EFI):

SEXO MASCULINO		SEXO FEMININO	
TESTES	DESEMPENHO MÍNIMO	TESTES	DESEMPENHO MÍNIMO
FEMS ¹	19 repetições	FEMS ¹	17 repetições
FTSC ²	35 repetições	FTSC ²	31 repetições
Corrida 12 min	2.100 m	Corrida 12 min	1.710 m

¹FLEXÃO E EXTENSÃO DOS MEMBROS SUPERIORES COM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO

²FLEXÃO DO TRONCO SOBRE AS COXAS

5.7.5 Apreciação de Suficiência será definida de acordo com os resultados obtidos pelos voluntários, da seguinte forma:

- “APTO” (A): para aquele que alcançar o índice necessário para a aprovação específica do exame em questão, considerando o sexo do voluntário, conforme **Anexo O**;
- “NÃO APTO” (NA): para aquele que não atingir o índice necessário para a aprovação específica do exame em questão, considerando o sexo do voluntário, conforme **Anexo O**. Será também considerado NA, o voluntário que, tendo comparecido ao TACF, por qualquer razão, deixar realizar um ou mais testes; e
- “FALTOSO” (F): para aquele que, tendo sido convocado para realizar o TACF, não comparecer ou chegar atrasado ao local e horário estabelecido pela CSI no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.7.6 Estarão aprovados no TACF os voluntários que tenham executado todos os testes previstos e tenham atingido os índices mínimos estabelecidos para cada teste, conforme o **Anexo O**.

5.7.7 Será **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo o voluntário que desistir ou recusar-se a realizar parte do TACF ou, ainda, burlar ou tentar burlar algum teste, utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos ou ilegais, bem como praticar ato que prejudique a organização ou a realização do TACF de outros voluntários.

5.7.8 O voluntário que durante o teste de “corrida de 12 minutos” valer-se de atalhos ou encurtar o percurso previsto será **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo.

5.7.9 **NÃO** é permitido parar a execução em nenhum dos testes de repetição após o início deste. Ocorrendo o caso, o teste deve ser interrompido, sendo considerado o número de repetições executadas antes da pausa.

5.7.10 No caso do teste de “Corrida de 12 minutos”, a pausa será considerada como a não realização do teste, sendo atribuída apreciação “**NÃO APTO**” no TACF.

5.7.11 Os trajes para realização do TACF deve ser compatível com o tipo de exercício e a climatologia da localidade, devendo o voluntário usar short ou calça, camiseta, top (Feminino) e calçado apropriado (tênis), conforme previsto no **item 7.3**, deste AVICON.

5.7.12 Os voluntários militares que realizarem o TACF deverão, obrigatoriamente, trajar o uniforme de TFPM, conforme o previsto no Regulamento de Uniformes de cada instituição.

5.7.13 Na realização do teste de “Corrida de 12 minutos” não será permitido ao voluntário correr portando garrafa ou qualquer outro objeto, salvo relógio de pulso.

5.7.14 Caso o voluntário não atinja o índice previsto para o grau “**APTO**”, em qualquer um dos testes, **NÃO** poderá, em hipótese alguma, continuar executando os testes subsequentes.

5.7.15 O voluntário que não concluir qualquer um dos testes ou não atingir os índices mínimos para o grau “**APTO**”, caso queira interpor recurso, deverá dirigir-se, imediatamente, à mesa da CSI para requerer o documento para o recurso.

5.7.16 Se já estiver realizando o TACF em Grau de Recurso, e receber a menção “**NÃO APTO**” para qualquer um dos testes, o voluntário estará automaticamente **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo.

5.7.17 Caso o voluntário que interpôs requerimento para realização do TACF em Grau de Recurso não compareça ou chegue atrasado ao local, na data e na hora marcadas pela CSI para a realização do TACF, de acordo como Calendário de Eventos constante do **Anexo B**, este será **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo.

5.8 CONCENTRAÇÃO FINAL (CF)

5.8.1 A Etapa CF visa a confirmar o atendimento às condições previstas neste AVICON para Habilitação à Incorporação do voluntário selecionado, mediante apresentação da Lista de Documentos Originais para fins de comprovar as cópias dos documentos entregues na Etapa ED, conforme **item 5.9.3**.

5.8.2 Para a Etapa CF, somente o próprio voluntário poderá realizar a apresentação dos documentos originais previstos no **item 5.9.3**, ficando, assim, **VEDADA** a apresentação por procurador e/ou remessa via *fac-símile*, *e-mail* ou por correspondência postal.

5.8.3 A CSI convocará para a Etapa CF, na data prevista no Calendário de Eventos constante no **Anexo B**, todos os voluntários aprovados em todas as Etapas anteriores.

5.8.4 A CSI divulgará no endereço eletrônico a relação nominal dos voluntários convocados para a Etapa CF, conforme o Calendário de Eventos (**Anexo B**).

5.8.5 O local e o horário de realização da Etapa CF serão definidos pela CSI, e divulgados no endereço eletrônico do presente Processo Seletivo.

5.8.6 As atividades constantes da Etapa CF serão organizadas e coordenadas pela CSI, sob a supervisão do SEREP.

5.8.7 O voluntário que deixar de comparecer ou chegar atrasado ao local designado para a realização da Etapa CF será **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo.

5.9 HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO (HI)

5.9.1 Estará habilitado à incorporação o voluntário que concluir com aproveitamento as Etapas anteriores do Processo Seletivo, possuir as condições previstas neste AVICON e tiver seu nome relacionado para a Etapa Habilitação à Incorporação (HI).

5.9.2 A CSI divulgará a relação nominal dos voluntários selecionados para a Etapa HI, bem como dos voluntários considerados para o banco de dados, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.9.3 Para a Etapa Habilitação à Incorporação (HI), por ocasião da Etapa Concentração Final (CF), os voluntários deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos originais:

- a) Documento oficial de identificação (frente e verso), de acordo com o **item 5.2.12**;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- c) Certidão de nascimento ou certidão de casamento, conforme o caso;
- d) Certificado de reservista ou prova de quitação com o serviço militar, para voluntários do sexo masculino;
- e) Diploma/certificado de graduação, de acordo com o previsto no **Anexo E** deste AVICON;
- f) Diplomas/certificados de conclusão de cursos de **pós-graduação**, de acordo com os parâmetros de Qualificação Profissional, previstos nos **Anexos G** no quesito “CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO”;
- g) Comprovantes de experiência profissional.

5.9.4 **NÃO SERÃO ACEITOS**, para fins de Habilitação à Incorporação, documentos ilegíveis, rasurados, com emendas, discrepâncias de informações ou diferentes das cópias apresentadas, listadas no **item 5.2.2** deste AVICON.

5.9.5 Quanto aos documentos de comprovação de escolaridade e de qualificação exigidos, **SOMENTE** serão aceitos aqueles que estiverem impressos em papel timbrado do estabelecimento ou instituição que o emitiu, acompanhado do registro que outorgou seu funcionamento, com a devida publicação no Diário do órgão oficial de imprensa, e que contenha a confirmação de conclusão do Ensino Superior, sem

dependências e com as assinaturas, os carimbos e o número do registro dos responsáveis pelo estabelecimento ou instituição no órgão que representa o Sistema de Ensino.

5.9.6 A constatação, em qualquer tempo, de ato de infração, de omissão ou falta de veracidade em qualquer uma das informações ou documentos exigidos do voluntário implicará a aplicação das penalidades previstas na legislação castrense, sem prejuízo das demais sanções penais e cíveis previstas na legislação vigente.

5.9.7 O voluntário que deixar de comparecer ou chegar atrasado ao local designado para a incorporação será considerado **DESISTENTE** e será **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo.

5.9.8 Para ser incorporado o voluntário **NÃO PODERÁ** estar acumulando qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que na administração indireta, conforme Incisos XVI e XVII do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, **salvo** os casos previstos na Emenda Constitucional nº 77, de 11 de fev. de 2014.

5.9.9 Na data prevista para a incorporação, o voluntário convocado deverá apresentar cópia da folha do Diário Oficial ou documento comprovando que a sua desvinculação de cargo público, **se for o caso**, ocorreu em data anterior àquela prevista para a incorporação.

5.9.10 O descumprimento do **item 5.9.9** deste AVICON por parte do voluntário, implicará a inabilitação à incorporação e, conseqüentemente, este será **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo.

6 RECURSOS

6.1 INTERPOSIÇÃO

6.1.1 Será permitido ao voluntário interpor recurso quanto ao que se segue:

- a) resultado obtido no Parecer da CSI;
- b) resultado obtido na Validação Documental (VD);
- c) resultado obtido na Avaliação Curricular (AC);
- d) resultado obtido na Inspeção de Saúde (INSPSAU);
- e) resultado obtido na Avaliação Psicológica (AP); e
- f) resultado obtido no Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF).

6.1.2 O modelo de formulário de requerimento para interposição dos recursos está padronizado no **Anexo P** (Modelo de Requerimento em Grau de Recurso).

6.1.3 Será de inteira responsabilidade do voluntário a interposição dos recursos previstos no **item 6.1.1**, a entrega de documentos, bem como o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos para o recurso.

6.1.4 O horário e local para os voluntários entregarem seus recursos serão definidos pela CSI e publicados no endereço eletrônico do Processo Seletivo, conforme estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo B**).

6.1.5 A interposição de recursos deverá ser efetivada pessoalmente ou por **procurador**, devendo o recurso ser entregue em **duas vias idênticas**, sendo que uma via do recurso fica de posse da CSI, e a outra fica de posse do voluntário/procurador com todas as folhas rubricadas, atestando o recebimento.

6.1.6 Caso alguma divulgação ultrapasse a data prevista, o voluntário disporá do mesmo prazo previsto originalmente para interpor o recurso, a contar da data subsequente à da efetiva divulgação.

6.1.7 Será indeferido qualquer pedido de recurso apresentado fora do prazo, em formulário diferente do modelo padronizado e/ou em desacordo com as normas estabelecidas neste AVICON.

6.1.8 A CSI divulgará no endereço eletrônico do Processo Seletivo, na data estabelecida no Calendário de Eventos, constante no **Anexo B**, o resultado dos recursos interpostos pelos voluntários.

6.1.9 Não caberão novos recursos, após a divulgação dos resultados dos recursos interpostos pelos voluntários.

6.2 RECURSO QUANTO AO PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA

6.2.1 Com base na análise da Comissão de Promoções de Oficiais da Aeronáutica (CPO), a CSI poderá emitir o parecer **DESAVORÁVEL** ao prosseguimento no Processo Seletivo dos voluntários militares da ativa ou da reserva não remunerada da Aeronáutica, que poderão interpor recurso.

6.2.2 O requerente apresentará, na fundamentação do recurso, as razões pelas quais justificará o direito arguido:

- a) discriminar as funções exercidas que julgar relevantes no período em que foi militar;
- b) elencar fatos relativos ao desempenho das funções exercidas e que, ao seu juízo, não sejam de conhecimento da CPO, no período em que foi militar;
- c) enfatizar destaques em missões que lhe foram confiadas, no período em que foi militar; e
- d) juntar os documentos que julgar pertinentes, sendo desnecessário anexar as cópias das folhas de alteração ou de citações de elogios recebidos, no período em que foi militar.

6.3 RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DA VALIDAÇÃO DOCUMENTAL

6.3.1 Após a divulgação do indeferimento da validação documental, será discriminado o motivo desse resultado, com o intuito de dar conhecimento sobre as razões do indeferimento para subsidiar a interposição de recurso por parte do voluntário.

6.4 RECURSO QUANTO À AVALIAÇÃO CURRICULAR

6.4.1 Após a divulgação da pontuação atribuída pela CSI, será discriminado o motivo do resultado para subsidiar a interposição de recurso por parte do voluntário.

6.5 RECURSO QUANTO À INSPEÇÃO DE SAÚDE

6.5.1 O voluntário interessado em interpor recurso quanto ao resultado obtido na INSPSAU deverá retirar o **DIS**, no local e horário estabelecido pela CSI, na data estabelecida no Calendário de Eventos, conforme **Anexo B**.

6.5.2 A retirada do **DIS** é **requisito obrigatório** para a interposição de recurso, por meio de requerimento.

6.5.3 Os documentos relativos ao resultado da INSPSAU somente serão fornecidos ao voluntário, pessoalmente, ou ao seu **procurador para esse fim específico**.

6.5.4 No momento da realização da INSPSAU em grau de recurso, o voluntário poderá apresentar atestados, exames, laudos ou relatórios que confirmem que não possui aquela condição de saúde que deu causa ao parecer “**NÃO APTO**”. Esses documentos deverão ser providenciados pelo próprio voluntário, responsabilizando-se pelas despesas.

6.5.5 A INSPSAU em grau de recurso ficará a cargo da Junta Superior de Saúde da Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA), que analisará e emitirá parecer, dentro do prazo previsto no Calendário de Eventos constante no **Anexo B**.

6.5.6 Caso o voluntário reprovado em grau de recurso queira saber os motivos que levaram ao resultado de “**NÃO APTO**”, poderá solicitar diretamente à DIRSA através de contato direto com a Ouvidoria daquela diretoria, e-mail: ouvidoria.dirsa@fab.mil.br.

6.6 RECURSO QUANTO À AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

6.6.1 O voluntário interessado em interpor recurso quanto ao parecer “**NÃO APTO**” obtido na AP, deverá retirar junto à CSI o Documento de Informação de Aptidão Psicológica (**DIAP**) no local e horário estabelecido pela CSI, na data prevista no Calendário de Eventos, constante no **Anexo B**.

6.6.2 A retirada do DIAP é requisito obrigatório para interposição de recurso, por meio de requerimento.

6.6.3 O voluntário deverá entregar o Requerimento de Avaliação Psicológica em Grau de Recurso, anexando obrigatoriamente o DIAP e o Laudo Psicológico resultante da Avaliação Psicológica que embasou o Atestado Psicológico na data prevista no Calendário de Eventos, constante no **Anexo B**.

6.6.4 A Avaliação Psicológica em Grau de Recurso ficará a cargo do Instituto de Psicologia da Aeronáutica (IPA), que analisará o Laudo Psicológico e emitirá parecer dentro do prazo previsto no Calendário de Eventos, constante no **Anexo B**.

6.7 RECURSO QUANTO AO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO

6.7.1 O voluntário considerado “**NÃO APTO**” poderá solicitar o TACF em grau de recurso, por meio de requerimento próprio.

6.7.2 O requerimento do recurso deverá ser entregue diretamente à Comissão Aplicadora do TACF, no mesmo dia e local da realização do TACF, imediatamente após haver recebido o resultado do teste, ficando a cargo da CSI a disponibilização do **Anexo P** e entregar ao voluntário para preenchimento.

6.7.3 O TACF em grau de recurso será constituído de todos os testes previstos no **Anexo O**.

7 **DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 COMPARECIMENTO AOS EVENTOS PROGRAMADOS

7.1.1 Todas as despesas pessoais para a participação deste Processo Seletivo, relativas a transporte, hospedagem e alimentação, por exemplo, ficarão por conta do próprio voluntário, inclusive quando, por motivo de força maior, um ou mais eventos programados sofrerem alteração de local, data, horário ou tiverem que ser repetidos.

7.1.2 Os locais, datas e/ou horários em que os voluntários deverão apresentar-se para a realização de todas as Etapas previstas neste AVICON, caso sejam alterados, serão divulgados no endereço eletrônico do Processo Seletivo, pela CSI, sob a supervisão do SEREP.

7.2 DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

7.2.1 Todos os resultados do Processo Seletivo serão divulgados por meio do endereço eletrônico *www.convocacaotemporarios.fab.mil.br*.

7.2.2 A constatação de incorreção na divulgação do resultado de qualquer Etapa do Processo Seletivo ensejará imediata retificação, por meio de errata, dessa divulgação e de todos os atos dela decorrentes, sendo publicado novo resultado, com as devidas correções.

7.3 UNIFORMES E TRAJES

7.3.1 Para os eventos realizados em Organizações Militares, o voluntário militar da ativa deverá comparecer uniformizado, de acordo com as normas e regulamentos de uniformes das respectivas Forças.

7.3.2 O voluntário militar que descumprir o disposto no **item 7.3.1** não deverá ser impedido de participar da Etapa da seleção a que comparecer, mas ficará sujeito às sanções disciplinares aplicáveis ao caso, desde que esteja enquadrado no **item 7.3.3**.

7.3.3 O traje civil para acesso e trânsito nas Organizações Militares do COMAER deverá ser composto de:

- a) Homens: calça comprida, camisa ou camiseta com mangas e calçado fechado; e
- b) Mulheres: calça comprida, camisa ou camiseta com mangas e calçado fechado, serão aceitos também saia ou vestido, na altura do joelho.

7.3.4 Em qualquer situação ou local todos os voluntários deverão sempre trajar roupa condizente com o ambiente, conforme **item 7.3.3**, sob pena de ter seu acesso ao recinto negado.

7.4 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.4.1 Em todas as Etapas deste Processo Seletivo, os critérios de desempates adotados no tocante à classificação, em ordem de prioridade, serão:

- a) maior pontuação no quesito “EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL”
- b) maior pontuação no quesito “CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO”; e

- c) maior idade.

7.5 EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.5.1 Além das situações já citadas no decorrer deste AVICON, será também **EXCLUÍDO** da presente seleção, por ato da CSI, o voluntário que proceder de acordo com qualquer uma das seguintes situações:

- a) burlar ou tentar burlar normas definidas neste AVICON ou em Instruções Complementares;
- b) adentrar aos locais de realização dos eventos previstos neste AVICON portando arma de qualquer espécie;
- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais, bem como praticar ou tentar praticar ato que provoque distúrbio ou prejuízo ao bom andamento da presente seleção;
- d) tratar de forma desrespeitosa os membros da CSI;
- e) deixar de acatar as orientações emanadas de qualquer membro da CSI, visando ao cumprimento do previsto neste AVICON;
- f) ausentar-se das dependências das Organizações Militares designadas para cumprimento de Etapas previstas neste Processo Seletivo, sem prévia autorização, antes de se encerrar;
- g) deixar de completar uma das Etapas deste Processo Seletivo;
- h) deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos para a incorporação ou apresentá-los em desconformidade com o previsto neste AVICON;
- i) deixar de apresentar-se na data e horário determinados, na OM designada para a incorporação, passando a ser considerado voluntário desistente; e/ou
- j) deixar de cumprir qualquer norma prevista no presente AVICON.

7.5.2 Caso a CSI necessite excluir qualquer voluntário da seleção, por um dos motivos relacionados no **item 7.5.1**, o ato de exclusão será divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas administrativas e legais previstas.

7.6 INCORPORAÇÃO

7.6.1 A inscrição e a consequente aprovação no Processo Seletivo asseguram apenas a expectativa de direito à designação e incorporação, ficando a concretização desses atos condicionada à existência de vaga e disponibilização da mesma pelo COMAER.

7.6.2 Não será divulgado o número de vagas neste AVICON, pois o quantitativo poderá ser modificado ou suprimido, a qualquer tempo, de acordo com as necessidades e a disponibilidade de vagas nas Organizações Militares do COMAER.

7.6.3 O voluntário concorrerá à incorporação na localidade pretendida, caso haja vaga para a sua área, observada a ordem de classificação final.

7.6.4 O voluntário militar da ativa que for selecionado por meio deste Processo Seletivo deverá ser licenciado do serviço ativo e estar desligado do efetivo da OM de origem, até a data anterior àquela prevista para a incorporação.

7.6.5 O voluntário militar da ativa que esteja prestando o Serviço Militar Obrigatório e que for selecionado por meio do Processo Seletivo deverá estar em condições de concluir o Serviço Militar Obrigatório antes de sua incorporação para fins de matrícula no EAT/EIT.

7.7 VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

7.7.1 O prazo de validade do Processo Seletivo expirar-se-á na data da Incorporação, conforme Calendário de Eventos (**Anexo B**).

7.7.2 Para fins de novas convocações, dentro da validade do Processo Seletivo, os voluntários que participaram da Etapa VD e AC, que foram aprovados nas Etapas subsequentes, e que não foram incorporados, ficarão cadastrados no banco de dados do COMAER, de acordo com a sua classificação, dentro da especialidade e localidade escolhida.

7.7.3 O voluntário habilitado à incorporação, por força judicial, após o transcurso de 10% (dez por cento) da carga horária total, prevista para o ESTÁGIO, será incorporado e matriculado somente quando da realização de novo certame e estágio correspondentes a Processo Seletivo equivalente. A prorrogação de que trata este item deve-se a impossibilidade do aproveitamento do voluntário ao período de instrução militar específica quando já transcorrido 10% (dez por cento) da carga horária do estágio correspondente.

7.7.4 Todos os documentos entregues pelos voluntários deverão ficar de posse da OM Responsável constante do **Anexo C**, pelo prazo estabelecido em legislação específica.

8 **DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 Não caberá ao interessado o direito de recurso para obter qualquer compensação, reparação ou indenização, pecuniária ou não, pela sua exclusão da seleção, ocasionada pelo descumprimento das condições estabelecidas neste AVICON, anulação de ato ou não aproveitamento por falta de vagas.

8.2 Constatada qualquer irregularidade ou verificado qualquer fato que comprometa a regularidade do presente Processo Seletivo, em observância aos princípios administrativo-constitucionais aplicáveis, será da competência da CSI, dos demais Órgãos Executores ou, excepcionalmente do Diretor da DIRAP, anular os atos eivados de ilegalidade, estabelecendo os ajustes necessários à continuidade da seleção, desde que possível.

8.3 Na hipótese de anulação de atos ou da anulação/interrupção do próprio Processo Seletivo como um todo, nos termos do **item 8.2**, não caberá ao voluntário reparação por eventuais transtornos ou prejuízos decorrentes.

8.4 Fica **VEDADA** qualquer participação de acompanhantes de voluntários em qualquer das Etapas deste Processo Seletivo.

8.5 Em caso excepcional de mudança no Calendário de Eventos por interesse da Administração, motivo de força maior ou decisão judicial, a DIRAP reserva-se ao direito de reprogramar o mencionado calendário, conforme a disponibilidade e de acordo com a sua conveniência, ficando implícita a aceitação dos voluntários às novas datas, a serem oportunamente divulgadas.

8.6 Conforme os critérios estabelecidos pela ICA 30-4/2022 “Movimentação de Pessoal Militar”, aprovada pela Portaria COMGEP nº 232/ISC2, de 31 de março de 2022, **NÃO** está prevista a

movimentação dos Oficiais pertencentes ao QOCon para Organização Militar que esteja sediada fora da localidade para a qual o voluntário habilitou-se no ato da sua inscrição no presente Processo Seletivo.

8.7 Nos termos do artigo 29 da Lei nº 6.880/80 (Estatuto dos Militares), alterada pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, *“ao militar da ativa é vedado comerciar ou tomar parte na administração ou gerência de sociedade ou dela ser sócio ou participar, exceto como acionista ou quotista em sociedade anônima ou por quotas de responsabilidade limitada”*.

8.8 Os casos não previstos neste AVICON serão resolvidos pelo Diretor de Administração do Pessoal.

Maj Brig Ar FERNANDO CÉSAR DA COSTA E SILVA BRAGA

Diretor de Administração do Pessoal

ANEXO A

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

SIGLAS E VOCÁBULOS

AVICON	-	Aviso de Convocação
AFA		Academia da Força Aérea
AP	-	Avaliação Psicológica
AC-		Avaliação Curricular
BAAN		Base Aérea de Anápolis
BABV		Base Aérea de Boa Vista
BACG		Base Aérea de Campo Grande
BAFL	-	Base Aérea de Florianópolis
BANT		Base Aérea de Natal
BAPV		Base Área de Porto Velho
BASM		Base Aérea de Santa Maria
BASV	-	Base Aérea de Salvador
BCA	-	Boletim do Comando da Aeronáutica
CDA	-	Comissão de Desportos da Aeronáutica
CIAAR	-	Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica
CINDACTA	-	Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo
CLA		Centro de Lançamento de Alcântara
COMAER	-	Comando da Aeronáutica
COMGEP	-	Comando-Geral do Pessoal
CPO	-	Comissão de Promoções de Oficiais da Aeronáutica
CPBV		Campo de Provas Brigadeiro Velloso
CSI	-	Comissão de Seleção Interna
DIRENS	-	Diretoria de Ensino
DIAP	-	Documento de Informação de Aptidão Psicológica
DIRAP	-	Diretoria de Administração do Pessoal
DIRSA	-	Diretoria de Saúde da Aeronáutica
DIS	-	Documento de Informação de Saúde
EEAR		Escola de Especialistas de Aeronáutica
EPCAR	-	Escola Preparatório de Cadetes do Ar
FI	-	Ficha de Inscrição
EAT	-	Estágio de Adaptação Técnico
EIT	-	Estágio de Instrução Técnico
EMOB		Esquadrão de Mobilização
GAP-BQ	-	Grupamento de Apoio de Barbacena
GAP-SJ	-	Grupamento de Apoio de São José dos Campos
ICA	-	Instrução do Comando da Aeronáutica
INSPSAU	-	Inspeção de Saúde
IPA	-	Instituto de Psicologia da Aeronáutica
OM	-	Organização Militar
OMAP	-	Organização Militar de Apoio
OSA	-	Organização de Saúde da Aeronáutica
QOCon	-	Quadro de Oficiais da Reserva de 2ª Classe Convocados
RUMAER	-	Regulamento de Uniformes para os Militares da Aeronáutica
SERMOB	-	Seção de Recrutamento e Mobilização
SMOB	-	Seção de Mobilização
SEREP	-	Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica
TACF	-	Teste de Avaliação do Condicionamento Físico

ANEXO A
(continuação)

CÓDIGO DE ESPECIALIDADE

1	ADM	Administração
2	AGM	Engenharia de Agrimensura
3	AMB	Engenharia Ambiental
4	ANS	Análise de Sistemas
5	ANS I	Análise de Sistemas I - Bancos de Dados
6	ANS III	Análise de Sistemas III - Analista Desenvolvedor Frond End
7	ANS V	Análise de Sistemas V- Analista Desenvolvedor JAVA
8	ANS VI	Análise de Sistemas VI - Desenvolvedor para Dispositivos Móveis
9	ANS VII	Análise de Sistemas VII - Segurança da Informação
10	ANS IX	Análise de Sistemas IX - Gerência de Projetos
11	ANS X	Análise de Sistemas X - Governança de TI
12	ANS XI	Análise de Sistemas XI - Análise de Processos (BPM/BPMN)
13	ANS XII	Análise de Sistemas XII - Análise de Requisitos - Tecnólogo
14	ANS XXI	Análise de Sistemas XXI - Desenvolvedor Java - Tecnólogo
15	ANS XXIII	Análise de Sistemas XXIII - Análise e Desenvolvimento de Sistemas - Tecnólogo
16	AQT	Arquitetura
17	AQV	Arquivologia
18	BIB	Biblioteconomia
19	BLG	Biologia
20	CAU	Ciências Atuariais
21	CCO	Ciências Contábeis
22	CGR	Engenharia Cartográfica
23	CIV	Engenharia Civil
24	CMP	Engenharia da Computação
25	CMP I	Engenharia da Computação CMP I – Infraestrutura de Redes
26	CMP II	Engenharia da Computação CMP II– Engenharia de Software
27	CMP III	Engenharia da Computação CMP III – Arquitetura de Sistemas
28	CMP V	Engenharia da Computação CMP V – Segurança Cibernética
29	ECO	Economia
30	EFI	Educação Física
31	ELN	Engenharia Eletrônica
32	ELT	Engenharia Elétrica
33	ENF	Enfermagem
34	ENF I	Enfermagem I - Auditoria Hospitalar
35	EST	Estatística
36	FIS	Fisioterapia
37	FON	Fonoaudiologia

38	HIS	História
39	JOR	Jornalismo
40	MEC	Engenharia Mecânica
41	MTL	Engenharia Metalúrgica
42	MUG	Museologia
43	NUT	Nutrição
44	PED	Pedagogia
45	PED I	Pedagogia I - Gestão Escolar/Educacional
46	PED II	Pedagogia II - Educação à Distância
47	PED IV	Pedagogia IV - Metodologias Ativas
48	PED V	Pedagogia V - Psicopedagogia Institucional, ou Escolar, ou Neuropsicopedagogia
49	PED VII	Pedagogia VII - Educação Inclusiva ou Especial
50	PRU	Engenharia de Produção
51	PSA	Psicologia Avaliação Psicológica
52	PSE	Psicologia Escolar e Educacional
53	PSL	Psicologia Clínica
54	PSO	Psicologia Organizacional e do Trabalho
55	PUP	Publicidade e Propaganda
56	QUI	Engenharia Química
57	REP	Relações Públicas
58	SJU	Serviços Jurídicos
59	SNT	Engenharia Sanitária
60	SSO	Serviço Social
61	STB	Engenharia de Segurança do Trabalho
62	TEL	Engenharia de Telecomunicações
63	TOC	Terapia Ocupacional

ANEXO B


 MINISTÉRIO DA DEFESA
 COMANDO DA AERONÁUTICA

CALENDÁRIO DE EVENTOS QOCon Tec 1-2022/2023

DIVULGAÇÃO			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
1	Divulgação do Processo Seletivo QOCon Tec 1-2022/2023.	CECOMSAER	24 JUN a 08 JUL 2022
2	Período de Impugnação do Processo Seletivo.	VOLUNTÁRIOS	27 JUN a 03 JUL 2022
INSCRIÇÃO			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
3	PERÍODO DE INSCRIÇÃO. Preenchimento da Ficha de Inscrição (FI): das 10h00min do primeiro dia às 11h59min do último dia - HORÁRIO DE BRASÍLIA.	VOLUNTÁRIOS	27 JUN a 08 JUL 2022
4	Divulgação no site da relação de voluntários inscritos no Processo Seletivo, em ORDEM ALFABÉTICA.	CSI	11 JUL 2022
ENTREGA DE DOCUMENTOS (ED), VALIDAÇÃO DOCUMENTAL (VD) E AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
5	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários convocados para a Etapa de Entrega de Documentos (ED) , com as respectivas datas e locais de apresentação.	CSI	11 JUL 2022
6	ENTREGA DE DOCUMENTOS	VOLUNTÁRIOS/ CSI	14 a 21 JUL 2022
7	Data limite para o encaminhamento à CPO da relação nominal dos voluntários militares da ativa ou da reserva não remunerada da Aeronáutica, que participaram da Etapa de Entrega de Documentos.	CSI	22 JUL 2022
8	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à Etapa de Entrega de Documentos.	CSI	22 JUL 2022
9	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários EXCLUÍDOS na Etapa de Entrega de Documentos.	CSI	22 JUL 2022
10	VALIDAÇÃO DOCUMENTAL	CSI	22 JUL a 01 AGO 2022
11	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários DEFERIDOS à Etapa de Validação Documental.	CSI	02 AGO 2022
12	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários militares da ativa ou da reserva não remunerada da Aeronáutica que tiveram parecer DESAVORÁVEL da CSI, após análise da CPO.	CSI	02 AGO 2022
13	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários INDEFERIDOS à Etapa de Validação Documental.	CSI	02 AGO 2022
14	Data de entrega do Requerimento de Recurso dos voluntários Indeferidos na Etapa Validação Documental e dos voluntários que tiveram parecer desfavorável da CSI, após análise da CPO.	VOLUNTÁRIOS	03 AGO 2022
15	Divulgação da relação de voluntários FALTOSOS à entrega do Requerimento de Recurso para a Etapa Validação Documental.	CSI	03 AGO 2022

ANEXOB
(Continuação)

16	Divulgação no site do resultado dos recursos interpostos pelos voluntários na Etapa Validação Documental.	CSI	08 AGO 2022
17	AVALIAÇÃO CURRICULAR	CSI	22 JUL a 11 AGO 22
18	Divulgação no site do resultado dos voluntários que participaram da Etapa Avaliação Curricular, com a CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA .	CSI	12 AGO 2022
19	Data de entrega do Requerimento em Grau de Recurso da Avaliação Curricular, quanto à classificação PROVISÓRIA .	VOLUNTÁRIOS	16 AGO 2022
20	AVALIAÇÃO CURRICULAR EM GRAU DE RECURSO	CSI	17 e 19 AGO 2022
21	Divulgação no site do resultado dos recursos interpostos pelos voluntários, referente à Avaliação Curricular.	CSI	19 AGO 2022
22	Divulgação no site da relação de voluntários que participaram da Etapa Avaliação Curricular, com a CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA .	CSI	19 AGO 2022
CONCENTRAÇÃO INICIAL			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
23	Divulgação no site da lista dos voluntários chamados para a Concentração Inicial (CI) .	CSI	19 AGO 2022
24	CONCENTRAÇÃO INICIAL (CI)	VOLUNTÁRIOS/ CSI	26 AGO 2022
25	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à Concentração Inicial.	CSI	26 AGO 2022
26	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários EXCLUÍDOS por não terem realizados a entrega dos Documentos de Saúde.	CSI	26 AGO 2022
INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU) E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
27	Divulgação no site da relação nominal dos Voluntários chamados para a Etapa de INSPSAU e AP , com as respectivas datas e locais de apresentação.	CSI	26 AGO 2022
28	INSPSAU e AP	VOLUNTÁRIOS/ CSI / OSA	29 AGO a 02 SET 2022
29	Divulgação da relação nominal dos voluntários “ APTOS ” na INSPSAU e AP.	CSI	02 SET 2022
30	Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS na INSPSAU e AP.	CSI	02 SET 2022
31	Divulgação da relação nominal dos voluntários “ NÃO APTOS ” na INSPSAU e AP.	CSI	02 SET 2022
32	Divulgação da relação nominal dos voluntários “ EXCLUÍDOS ” na INSPSAU por não apresentarem o Cartão de Vacinação ou não apresentarem o Exame Toxicológico.	CSI	02 SET 2022
33	Entrega aos voluntários do Documento de Informação de Saúde (DIS) e Documento de Informação de Aptidão Psicológica (DIAP).	VOLUNTÁRIO/ CSI / OSA	06 SET 2022
34	Data da entrega do requerimento de solicitação de INSPSAU e/ou AP em Grau de Recurso.	VOLUNTÁRIOS	09 SET 2022

ANEXO B

(continuação)

35	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários convocados para a INSPSAU e AP em Grau de Recurso.	CSI	09 SET 2022
36	INSPSAU E AP EM GRAU DE RECURSO	VOLUNTÁRIOS/ CSI / OSA	14 a 16 SET 2022
37	Prazo para remessa das informações à Junta Superior de Saúde (JSS) e/ou ao Instituto de Psicologia da Aeronáutica (IPA).	OSA	16 SET 2022
38	Parecer do Julgamento da Junta Superior de Saúde (JSS) e do Instituto de Psicologia da Aeronáutica (IPA).	JSS (DIRSA) OSA	22 SET 2022
39	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários que obtiveram parecer FAVORÁVEL na INSPSAU e/ou na AP em Grau de Recurso.	CSI	22 SET 2022
40	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários que obtiveram parecer DESAVORÁVEL na INSPSAU e na AP em Grau de Recurso e da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à INSPSAU e à AP em Grau de Recurso.	CSI	22 SET 2022
TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
41	Divulgação no site da relação nominal dos Voluntários classificados e convocados para a realização do TACF, com as respectivas datas e locais de apresentação.	CSI	22 SET 2022
42	TESTE DE APTIDÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO	VOLUNTÁRIOS CDA/SEREP/CSI	26 e 27 SET 2022
43	Entrega do Requerimento do TACF em grau de recurso, pelos voluntários que obtiveram resultado “NÃO APTO” .	VOLUNTÁRIOS	26 e 27 SET 2022
44	Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS no TACF.	CSI	27 SET 2022
45	Divulgação da relação nominal dos voluntários “NÃO APTOS” no TACF.	CSI	27 SET 2022
46	Divulgação da relação nominal dos voluntários “APTOS” no TACF.	CSI	27 SET 2022
47	Divulgação da relação dos voluntários para a realização do TACF em grau de recurso, com o respectivo local e horário.	CSI	27 SET 2022
48	TACF EM GRAU DE RECURSO	VOLUNTÁRIOS CSI	03 OUT 2022
49	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários FALTOSOS ao TACF em grau de recurso.	CSI	03 OUT 2022
50	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários com os resultados obtidos no TACF, em grau de recurso.	CSI	03 OUT 2022
CONCENTRAÇÃO FINAL / HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
51	Divulgação no site das relações nominais dos voluntários convocados para a CONCENTRAÇÃO FINAL (CF) .	CSI	07 OUT 2022
52	CONCENTRAÇÃO FINAL (CF) HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO (HI)	VOLUNTÁRIOS CSI	11 OUT 2022
53	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à CONCENTRAÇÃO FINAL .	CSI	11 OUT 2022

ANEXO B
(continuação)

54	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários EXCLUÍDOS da seleção em decorrência da não habilitação à incorporação ou à desistência.	CSI	11 OUT 2022
55	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários HABILITADOS e SELECIONADOS para a Incorporação.	CSI	11 OUT 2022
56	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários CADASTRADOS EM BANCO DE DADOS .	CSI	11 OUT 2022
57	INCORPORAÇÃO E INÍCIO DO ESTÁGIO	VOLUNTÁRIOS SEREP	17 OUT 2022
58	Prazo limite para convocação dos voluntários para incorporação.	CSI	17 OUT 2022
59	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários INCORPORADOS e FALTOSOS .	CSI	17 OUT 2022
SEGUNDA CONVOCAÇÃO/INCORPORAÇÃO			
60	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários cadastrados no banco de dados para a Concentração Final e Habilitação à Incorporação, com as respectivas datas e locais de apresentação.	SEREP	01 FEV 2023
61	Concentração Final, Habilitação à Incorporação e entrega de Documentação Original.	VOLUNTÁRIOS SEREP	15 FEV 2023
62	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à Concentração Final.	SEREP	16 FEV 2023
63	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários EXCLUÍDOS da seleção em decorrência da não habilitação à incorporação ou de desistência.	SEREP	16 FEV 2023
64	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários HABILITADOS e selecionados para a Incorporação.	SEREP	16 FEV 2023
65	INCORPORAÇÃO E INÍCIO DO ESTÁGIO 2	VOLUNTÁRIOS SEREP	27 FEV 2023
66	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários INCORPORADOS e FALTOSOS .	SEREP	28 FEV 2023

ANEXO C



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ENDEREÇO DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES (OM) RESPONSÁVEIS

SEREP-BE		
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO
Belém-PA	SEREP-BE / Setor: SERMOB Avenida Júlio César, s/nº - Bairro Souza. Belém - PA.CEP 66.613-010.	(91) 3204-9801
Alcântara-MA	CLA / Setor: SMOB Avenida dos Libaneses, 29 - Aeroporto Tirical. São Luiz - MA.CEP 65.056-480.	(98) 3311-9906 (98) 3311-9579

SEREP-BR		
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO
Anápolis-GO	BAAN / Setor: SMOB BR 414, Km 4. Anápolis-GO.CEP: 75.001-970.	(62) 3310-4134 (62) 3329-7134
Brasília-DF	SEREP-BR / Setor: SERMOB SHIS QI 05 - ÁREA ESPECIAL 12. /Lago Sul. Brasília-DF.CEP: 71.615-600.	(61) 3364-8103 (61) 3365-1642
Novo Progresso-PA	CPBV -PA / Setor: SMOB Via Campo de Provas Brig. Velloso Novo Progresso -PA CEP: 68.193-000	(61) 3364-8895

SEREP-CO		
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO
Canoas-RS	SEREP-CO / Setor: SERMOB Avenida Guilherme Schell, nº 3.950. Canoas - RS.CEP: 92.200-630.	(51) 3462-1108 (51) 3462-1259
Santa Maria- RS	BASM / Setor: EMOB RS 287, km 240 - Camobi. Santa Maria - RS.CEP 97.105-910.	(55) 3220-3603
Florianópolis-SC	BAFL/ Setor: SMOB Avenida Santos Dumont, s/nº, Bairro Tapera Florianópolis - SC.CEP: 88.049-000.	(48) 3229-5034 (48) 3229-5196
Curitiba-PR	CINDACTA II /Setor: SMOB Avenida Erasto Gaertner, 1.000 - Bacacheri. Curitiba - PR.CEP 82510-901.	(41) 3251-5218

SEREP-MN		
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO
Manaus-AM	SEREP-MN / Setor: SERMOB Avenida Rodrigo Otávio, 430.Crespo. Manaus - AM.CEP: 69.073-177.	(92) 3614-1773
Boa Vista-RR	BABV Setor: EMOB Rua Valdemar Bastos Oliveira, nº 2.990, Aeroporto. Boa Vista - RR.CEP: 69.310-108	(95) 3194-1071
Porto Velho-RO	BAPV / Setor: EMOB Av. Lauro Sodré, s/nº. - Belmont Porto Velho - RO. CEP 76.803-260	(69) 3211-9879

SEREP-RF		
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO
Fortaleza-CE	BAFZ/ Setor: SMOB Avenida Borges de Melo, nº 205, Alto da Balança Fortaleza-CE - CEP 60.415-513	(85) 3216-3145
Recife - PE	SEREP-RF / Setor: SERMOB Base Aérea de Recife - Avenida Maria Irene, s/nº, Jordão/ Recife- PE CEP: 51.250-020	(81) 2129-8438
Parnamirim - RN	BANT / Setor: SMOB Base Aérea de Natal - Rua do Especialista, s/nº, Emaús/ Parnamirim-RN - CEP: 59.148-900	(84) 3644-7159
Salvador - BA	BASV / Setor: SMOB Av. Frederico Gustavo dos Santos, S/N - Bairro - São Cristóvão/ Salvador - BA. - CEP 41.510-115	(71) 3377-8214

SEREP-RJ		
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO
Rio de Janeiro- RJ	SEREP-RJ / Setor: SERMOB Av. Mal Fontenelle, nº 1200, Campos dos Afonsos. Rio de Janeiro-RJ.CEP: 21.740-000	(21) 2157-2331 (21) 2157-2971
Belo Horizonte-MG, Lagoa Santa-MG	CIAAR / Setor: SMOB Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, s/nº (Centro de Facilidades). Lagoa Santa - MG.CEP 33.400-000	(31) 3689-3335 (31) 3689-3402 (31) 3689-3482
Barbacena-MG	EPCAR / Setor: SMOB Rua Santos Dumont, 149 - São José. Barbacena - MG. CEP 36.200-000	(32) 3339-4214 32) 3339-4183

SEREP-SP		
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO
São Paulo-SP	SEREP-SP / Setor: SERMOB Avenida Monteiro Lobato, nº 6.365 - Cumbica Guarulhos - SP.CEP: 07184-000	(11) 2465-2143
Guaratinguetá-SP	EEAR / Setor: SMOB Avenida Brigadeiro Adhemar Lúrio, s/nº. Pedregulho. Guaratinguetá - SP.CEP 12510-020	(12) 2131-7729
Pirassununga-SP	AFA / Setor: SMOB Estrada de Aguaí, s/nº. Pirassununga – SP. CEP 13.643-000	(19) 3565-7354
São José dos Campos-SP	GAP-SJ / Setor: SMOB Praça Mal. Eduardo Gomes, 50 - Vila das Acácias São José dos Campos - SP. CEP 12.228-901	(12)3947-3262
Campo Grande-MS	BACG / Setor: SMOB Av. Duque de Caxias, 2905 Bairro Santo Antônio Campo Grande - MS CEP 79.101-900	(67) 3368-3299

ANEXO D

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

QUADRO DE ESPECIALIDADES E LOCALIDADES

1- ADMINISTRAÇÃO (ADM)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BE	Alcântara - MA
	Belém - PA
SEREP-BR	Anápolis - GO
	Brasília - DF
	Novo Progresso - PA
SEREP-CO	Canoas - RS
	Curitiba - PR
	Florianópolis - SC
SEREP-MN	Santa Maria - RS
	Boa Vista - RR
	Manaus - AM
SEREP-RF	Porto Velho - RO
	Fortaleza - CE
	Parnamirim - RN
SEREP-RJ	Recife - PE
	Salvador - BA
	Barbacena - MG
SEREP-SP	Lagoa Santa - MG
	Rio de Janeiro - RJ
	Campo Grande - MS
	Guaratinguetá - SP
	Pirassununga - SP
São José dos Campos - SP	
São Paulo - SP	

2-ANÁLISE DE SISTEMAS (ANS)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BE	Alcântara - MA
	Belém - PA
SEREP-BR	Anápolis - GO
	Brasília - DF
SEREP-CO	Canoas - RS
	Curitiba - PR
SEREP-MN	Manaus – AM
SEREP-RF	Parnamirim – RN
	Recife – PE
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ
SEREP-SP	São José dos Campos - SP
	São Paulo - SP

3 - ANÁLISE DE SISTEMAS I (ANS I) – BANCO DE DADOS

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BE	Belém - PA
SEREP-BR	Brasília - DF
SEREP-RJ	Rio de Janeiro-RJ
SEREP-SP	São José dos Campos - SP

4 - ANÁLISE DE SISTEMAS III (ANS III) – ANALISTA DESENVOLVEDOR FRONT END

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-RJ	Rio de Janeiro-RJ
SEREP-BR	Brasília - DF

5 - ANÁLISE DE SISTEMAS V (ANS V) – ANALISTA DESENVOLVEDOR JAVA

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ

6 - ANÁLISE DE SISTEMAS VI (ANS VI) – ANALISTA DESENVOLVEDOR PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ

7 - ANÁLISE DE SISTEMAS VII (ANS VII) – SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ
SEREP-SP	São Paulo - SP

8 - ANÁLISE DE SISTEMAS IX (ANS IX) – GERÊNCIA DE PROJETOS

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ
SEREP-BR	Brasília - BR
SEREP-SP	São Paulo - SP

9 - ANÁLISE DE SISTEMAS X (ANS X) – GOVERNANÇA DE TI

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-SP	São Paulo - SP

10 - ANÁLISE DE SISTEMAS XI (ANS XI) – ANÁLISE DE PROCESSOS (BPM/BPMN)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ

11 - ANÁLISE DE SISTEMAS XII (ANS XII) – TECNÓLOGO EM ANÁLISE DE REQUISITOS

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BR	Brasília - BR

12 - ANÁLISE DE SISTEMAS XXI (ANS XXI) – TECNÓLOGO EM DESENVOLVEDOR DE JAVA

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ

13 - ANÁLISE DE SISTEMAS XXIII (ANS XXIII) - TECNÓLOGO EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ

14- ARQUITETURA (AQT)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BE	Alcântara - MA
SEREP-BR	Brasília - DF
SEREP-CO	Canoas - RS
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ

15- ARQUIVOLOGIA (AQV)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BE	Alcântara - MA
	Bélem - PA
SEREP-BR	Brasília - DF
SEREP-CO	Canoas - RS
	Curitiba - PR
SEREP-MN	Manaus - AM
	Porto Velho - RO
SEREP-RF	Fortaleza - CE
SEREP-RJ	Barbacena - MG
	Lagoa Santa - MG
	Rio de Janeiro - RJ
SEREP-SP	Campo Grande - MS
	Pirassununga - SP
	São José dos Campos - SP
	São Paulo - SP

16 - BIBLIOTECONOMIA (BIB)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BE	Alcântara - MA
SEREP-BR	Brasília - DF
SEREP-CO	Canoas - RS
	Santa Maria - RS
SEREP-RJ	Barbacena - MG
	Rio de Janeiro - RJ
SEREP-SP	São José dos Campos - SP
	São Paulo - SP

17 - BIOLOGIA (BLG)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BR	Novo Progresso - PA
SEREP-SP	Campo Grande - MS

18 - CIÊNCIAS ATUARIAIS (CAU)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ

19 - CIÊNCIAS CONTÁBEIS (CCO)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BE	Alcântara - MA
	Bélem - PA
SEREP-BR	Anápolis - GO
	Brasília - DF
SEREP-CO	Canoas - RS
	Curitiba - PR
	Florianópolis - SC
	Santa Maria - RS
SEREP-MN	Boa Vista - RR
	Manaus - AM
	Porto Velho - RO
SEREP-RF	Fortaleza - CE
	Parnamirim - RN
	Recife - PE
	Salvador - BA
SEREP-RJ	Barbacena - MG
	Lagoa Santa - MG
	Rio de Janeiro - RJ
SEREP-SP	Campo Grande - MS
	Guaratinguetá - SP
	Pirassununga - SP
	São José dos Campos - SP
	São Paulo - SP

20 - ECONOMIA (ECO)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BR	Anápolis – GO
	Brasília – DF
SEREP-CO	Curitiba - PR
SEREP-MN	Manaus - AM
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ
SEREP-SP	São José dos Campos - SP

21 - EDUCAÇÃO FÍSICA (EFI)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BR	Novo Progresso - PA
SEREP-CO	Santa Maria - RS
SEREP-MN	Boa Vista - RR
	Manaus - AM
SEREP-RF	Fortaleza – CE
	Parnamirim – RN
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ
SEREP-SP	Guarujá - SP
	Pirassununga - SP

22 - ENFERMAGEM (ENF)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BE	Alcântara - MA
SEREP-BR	Anápolis – GO
SEREP-CO	Canoas - RS
	Curitiba - PR
	Florianópolis - RS
	Santa Maria - RS
SEREP-MN	Boa Vista - RR
	Manaus - AM
	Porto Velho - RO
SEREP-RF	Parnamirim - RN
	Recife – PE
	Salvador - BA
SEREP-RJ	Lagoa Santa – MG
	Rio de Janeiro - RJ
SEREP-SP	Campo Grande - MS
	Guaratinguetá - SP
	São Paulo - SP

23- ENFERMAGEM I - AUDITORIA (ENF I)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-SP	São Paulo - SP

24 - ENGENHARIA AMBIENTAL (AMB)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BE	Alcântara-MA
	Belém - PA
SEREP-BR	Brasília - DF
SEREP-RF	Parnamirim - RN

25 - ENGENHARIA CARTOGRÁFICA (CGR)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BR	Brasília - DF
SEREP-RF	Recife - PE
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ
SEREP-SP	São José dos Campos - SP
	São Paulo - SP

26 - ENGENHARIA CIVIL (CIV)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BR	Brasília - DF
SEREP-CO	Canoas - RS
	Curitiba - PR
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ
SEREP-SP	São José dos Campos - SP
	São Paulo - SP

27 - ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO (CMP)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BE	Alcântara - MA
SEREP-CO	Curitiba - PR
SEREP-RF	Recife - PE
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ
SEREP-SP	São José dos Campos - SP

28 - ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO I (CMP I) – INFRAESTRUTURA DE REDES

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BR	Anápolis - GO
	Brasília - DF
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ
SEREP-SP	São José dos Campos - SP
	São Paulo - SP

29 - ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO II (CMP II) – ENGENHARIA DE SOFTWARE

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BR	Brasília - DF
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ
SEREP-SP	São José dos Campos - SP
	São Paulo - SP

30 - ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO III (CMP III) – ARQUITETURA DE SISTEMAS

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BR	Brasília - DF
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ

31 - ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO V (CMP V) – SEGURANÇA CIBERNÉTICA

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BR	Brasília - DF
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ

32 - ENGENHARIA DE AGRIMENSURA (AGM)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BE	Alcântara - MA
SEREP-CO	Canoas - RS
	Curitiba - PR
SEREP-RJ	Rio de Janeiro – RJ
SEREP-SP	São Paulo - SP

33 - ENGENHARIA METARLÚGICA (MTL)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-SP	São Paulo - SP

34 - ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO (STB)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BE	Alcântara - MA
SEREP-BR	Anápolis - GO
	Brasília - DF
SEREP-CO	Canoas - RS
	Santa Maria - RS
SEREP-MN	Manaus - AM
SEREP-RF	Lagoa Santa - MG
	Parnamirim - RN
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ
SEREP-SP	Campo Grande - MS
	São José dos Campos - SP
	São Paulo - SP

35 - ENGENHARIA ELÉTRICA (ELT)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BE	Alcântara - MA
	Belém - PA
SEREP-BR	Brasília - DF
	Novo Progresso - PA
SEREP-CO	Canoas - RS
SEREP-MN	Manaus - AM
SEREP-RF	Fortaleza - CE
	Recife - PE
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ
SEREP-SP	Guaratinguetá - SP
	Pirassununga - SP
	São José dos Campos - SP
	São Paulo - SP

36 - ENGENHARIA ELETRÔNICA (ELN)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BE	Alcântara - MA
SEREP-BR	Brasília - DF
SEREP-CO	Curitiba - PR
	Porto Alegre - RS
SEREP-MN	Manaus - AM
SEREP-RF	Parnamirim - RN
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ
SEREP-SP	São José dos Campos - SP
	São Paulo - SP

37 - ENGENHARIA MECÂNICA (MEC)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BE	Alcântara - MA
SEREP-CO	Curitiba - PR
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ
SEREP-SP	São José dos Campos - SP

38 - ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (PRU)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ
SEREP-SP	São José dos Campos - SP
	São Paulo - SP

39 - ENGENHARIA QUÍMICA (QUI)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-RJ	Lagoa Santa – MG
	Rio de Janeiro - RJ
SEREP-SP	São José dos Campos - SP
	São Paulo - SP

40 - ENGENHARIA SANITÁRIA (SNT)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BE	Alcântara - MA

41 - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES (TEL)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BR	Brasília - DF
SEREP-CO	Curitiba - PR
SEREP-MN	Manaus - AM
SEREP-RF	Parnamirim - RN
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ
SEREP-SP	São Paulo - SP

42 - ESTATÍSTICA (EST)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BR	Brasília - DF
SEREP-CO	Curitiba - PR
SEREP-MN	Manaus - AM
SEREP-RJ	Lagoa Santa - MG
	Rio de Janeiro - RJ
SEREP-SP	Pirassununga - SP
	São José dos Campos - SP

43 - FISIOTERAPIA (FIS)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BE	Belém - PA
SEREP-BR	Anápolis - GO
	Brasília - DF
SEREP-CO	Curitiba - PR
	Florianópolis - SC
SEREP-MN	Manaus - AM
SEREP-RF	Parnamirim - RN
SEREP-RJ	Barbacena - MG
	Rio de Janeiro - RJ
SEREP-SP	Campo Grande - MS
	São José dos Campos - SP
	São Paulo - SP

44 - FONOAUDIOLOGIA (FON)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BR	Anápolis - GO
SEREP-CO	Canoas - RS
SEREP-MN	Porto Velho - RO
SEREP-RF	Recife - PE
SEREP-RJ	Lagoa Santa - MG
	Rio de Janeiro - RJ
SEREP-SP	Campo Grande - MS
	Pirassununga - SP
	São José dos Campos - SP

45 - HISTÓRIA (HIS)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ

46 - JORNALISMO (JOR)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BR	Brasília – DF
SEREP-RJ	Lagoa Santa - MG
SEREP-SP	São José dos Campos - SP
	São Paulo - SP

47 - MUSEOLOGIA (MUG)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ

48 - NUTRIÇÃO (NUT)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BE	Alcântara - MA
SEREP-BR	Anápolis - GO
	Brasília - DF
SEREP-CO	Florianópolis - SC
	Santa Maria - RS
SEREP-MN	Manaus - AM
SEREP-RF	Parnamirim - RN
	Recife - PE
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ
SEREP-SP	Campo Grande - MS
	Guaratinguetá - SP
	São José dos Campos - SP
	São Paulo - SP

49 - PEDAGOGIA (PED)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BR	Anápolis - GO
	Brasília - DF
SEREP-CO	Curitiba - PR
	Santa Maria - RS
SEREP-MN	Manaus - AM
SEREP-RF	Fortaleza - CE
	Salvador - BA
SEREP-RJ	Barbacena - MG
	Rio de Janeiro - RJ
SEREP-SP	Campo Grande - MS
	São José dos Campos - SP
	São Paulo - SP

50 - PEDAGOGIA I (PED I)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BE	Belém - PA
SEREP-BR	Brasília - DF
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ

51 - PEDAGOGIA II (PED II)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BE	Belém - PA
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ

52 - PEDAGOGIA IV (PED IV)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ

53 - PEDAGOGIA V (PED V)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BE	Belém - PA

54 - PEDAGOGIA VII (PED VII)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BE	Alcântara - MA
	Belém - PA

55 - PSICOLOGIA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (PSA)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ

56 - PSICOLOGIA CLÍNICA (PSL)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BE	Alcântara - MA
SEREP-BR	Anápolis - GO
	Brasília - DF
SEREP-CO	Canoas - RS
	Curitiba - PR
	Florianópolis - SC
	Santa Maria - RS
SEREP-MN	Boa Vista - RR
	Manaus - AM
	Porto Velho - RO
SEREP-RF	Fortaleza - CE
	Parnamirim - RN
	Recife - PE
	Salvador - BA
SEREP-RJ	Barbacena - MG
	Lagoa Santa - MG
	Rio de Janeiro - RJ
SEREP-SP	Campo Grande - MS
	Guaratinguetá - SP
	Pirassununga - SP
	São José dos Campos - SP
	São Paulo - SP

57 - PSICOLOGIA EDUCACIONAL (PSE)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BE	Alcântara - MA
SEREP-MN	Manaus - AM
SEREP-RF	Salvador - BA
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ
SEREP-SP	Campo Grande - MS
	São José dos Campos - SP

58 - PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL E DO TRABALHO (PSO)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BE	Belém - PA
SEREP-BR	Brasília - DF
SEREP-CO	Curitiba - PR
SEREP-MN	Manaus - AM
SEREP-RF	Recife - PE
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ
SEREP-SP	São Paulo - SP

59 - PUBLICIDADE E PROPAGANDA (PUP)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BR	Brasília - DF
SEREP-SP	Rio de Janeiro - RJ

60 - RELAÇÕES PÚBLICAS (REP)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BR	Anápolis - GO
	Brasília-DF
SEREP-CO	Canoas - RS
	Curitiba - PR
	Florianópolis - SC
	Santa Maria - RS
SEREP-MN	Manaus - AM
SREP-RF	Parnamirim - RN
	Recife - PE
SEREP-RJ	Barbacena - MG
	Lagoa Santa - MG
	Rio de Janeiro - RJ
SEREP-SP	Campo Grande - MS
	Pirassununga - SP
	São José dos Campos - SP
	São Paulo - SP

61 - SERVIÇO SOCIAL (SSO)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BE	Alcântara - MA
SEREP-BR	Brasília - DF
SEREP-CO	Canoas - RS
	Florianópolis - SC
	Santa Maria - RS
SEREP-MN	Manaus - AM
SEREP-RF	Parnamirim - RN
	Recife - PE
	Salvador - BA
SEREP-RJ	Lagoa Santa - MG
	Rio de Janeiro - RJ
SEREP-SP	Campo Grande - MS
	Guaratinguetá - SP
	Pirassununga - SP
	São José dos Campos - SP

62 - SERVIÇOS JURÍDICOS (SJU)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BR	Anápolis - GO
	Novo Progresso - PA
SEREP-CO	Canoas - RS
	Curitiba - PR
	Santa Maria - RS
SEREP-MN	Boa Vista - RR
SEREP-RF	Fortaleza - CE
	Parnamirim - RN
	Recife - PE
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ
SEREP-SP	Pirassununga - SP
	São José dos Campos - SP
	São Paulo - SP

63 - TERAPIA OCUPACIONAL (TOC)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BE	Belém - PA
SEREP-BR	Brasília - DF
SEREP-RF	Parnamirim – RN
	Recife – PE
SEREP-RJ	Rio de Janeiro – RJ
SEREP-SP	Guaratinguetá - SP
	Pirassununga - SP
	São José dos Campos - SP

ANEXO E
**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**
REQUISITOS ESPECÍFICOS

	Especialidade	Requisitos Específicos
1	ADM Administração	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Administração, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
2	AGM Engenharia de Agrimensura	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Engenharia de Agrimensura, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
3	AMB Engenharia Ambiental	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Engenharia Ambiental, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC;
4	ANS Análise de Sistemas	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Análise de Sistemas, em Ciências da Computação, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
5	ANS I Análise de Sistemas (Banco de Dados)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Análise de Sistemas, em Ciências da Computação ou em Sistemas de Informação, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
6	ANS III Análise de Sistemas (Analista Desenvolvedor Front End)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Análise de Sistemas, em Ciências da Computação ou em Sistemas de Informação, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
7	ANS V Análise de Sistemas (Analista Desenvolvedor JAVA)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Análise de Sistemas, em Ciências da Computação ou em Sistemas de Informação, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
8	ANS VI Análise de Sistemas (Analista Desenvolvedor para Dispositivos Móveis)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Análise de Sistemas, em Ciências da Computação ou em Sistemas de Informação, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
9	ANS VII Análise de Sistemas (Segurança da Informação)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Análise de Sistemas, em Ciências da Computação ou em Sistemas de Informação, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
10	ANS IX Análise de Sistemas (Gerência de Projetos)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Análise de Sistemas, em Ciências da Computação ou em Sistemas de Informação, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
11	ANS X Análise de Sistemas (Governança de TI)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Análise de Sistemas, em Ciências da Computação ou em Sistemas de Informação, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.

12	ANS XI Análise de Sistemas (Análise de Processos BPM/BPMN)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Análise de Sistemas, em Ciências da Computação ou em Sistemas de Informação, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
13	ANS XII Análise de Sistemas (Tecnólogo Análise de Requisitos)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Tecnólogo em Análise de Sistemas, em Ciências da Computação ou em Sistemas de Informação, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
14	ANS XXI Análise de Sistemas (Tecnólogo Desenvolvedor de JAVA)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas de Tecnologia em Sistema de Internet, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
15	ANS XXIII Análise de Sistemas (Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
16	AQT Arquitetura	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Arquitetura, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
17	AQV Arquivologia	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Arquivologia, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
18	BIB Biblioteconomia	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Biblioteconomia, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
19	BLG Biologia	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Biologia, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
20	CAU Ciências Atuariais	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Ciências Atuariais, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
21	CCO Ciências Contábeis	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Ciências Contábeis, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
22	CGR Engenharia Cartográfica	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Engenharia Cartográfica, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
23	CIV Engenharia Civil	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Engenharia Civil, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
25	CMP Engenharia da Computação	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior, de Bacharelado em Engenharia de Computação ou em Engenharia de Redes, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
26	CMP I Engenharia da Computação I (Infraestrutura de Redes)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior, de Bacharelado em Engenharia de Computação ou em Engenharia de Redes, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
27	CMP II Engenharia da Computação II (Engenharia de Software)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior, de Bacharelado em Engenharia de Computação ou em Engenharia de Redes, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
28	CMP III Engenharia da Computação III (Arquitetura de Sistemas)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior, de Bacharelado em Engenharia de Computação ou em Engenharia de Redes, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.

29	CMP V Engenharia da Computação V (Segurança Cibernética)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior, de Bacharelado em Engenharia de Computação ou em Engenharia de Redes, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
30	ECO Economia	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Ciências Econômicas ou em Economia, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
31	EFI Educação Física	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Educação Física, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
32	ELN Engenharia Eletrônica	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Engenharia Eletrônica, em Engenharia Elétrica e Eletrônica, em Engenharia Elétrica Modalidade Eletrônica ou em Engenharia de Comunicações, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
33	ELT Engenharia Elétrica	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Engenharia Elétrica, em Engenharia Elétrica e Eletrônica ou em Engenharia Elétrica Modalidade Eletrotécnica, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
34	ENF Enfermagem	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Enfermagem, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
35	ENF I Enfermagem I	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Enfermagem, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC, e Especialização em Auditoria Hospitalar.
36	EST Estatística	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior, de Bacharelado em Estatística, ou em Matemática com Pós-Graduação em Estatística, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
37	FIS Fisioterapia	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Fisioterapia, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
38	FON Fonoaudiologia	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Fonoaudiologia, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
39	HIS História	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em História, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
40	JOR Jornalismo	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Jornalismo, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
41	MEC Engenharia Mecânica	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Engenharia Mecânica, em Engenharia Mecânica e de Automóveis, em Engenharia Mecânica e de Armamento, em Engenharia de Automóveis ou em Engenharia Industrial Modalidade Mecânica, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
42	MTL Engenharia Metalúrgica	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Engenharia Metalúrgica, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC;
43	MUG Museologia	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Museologia, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
44	NUT Nutrição	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Nutrição, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC e Curso de Especialização na área de Nutrição em Alimentação Coletiva.

45	PED Pedagogia	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC e Curso de Especialização na área de Educação.
46	PED I Pedagogia I	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; e Habilitação ou Especialização na área de Gestão Escolar/Educacional ou Administração Escolar/Educacional ou Coordenação/Supervisão Pedagógica/Escolar.
47	PED II Pedagogia II	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; e Curso de Especialização na área de Educação à Distância.
48	PED IV Pedagogia IV	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC e Curso de Especialização em Metodologias Ativas.
49	PED V Pedagogia V	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; e Curso de Especialização em Psicopedagogia Institucional, ou Escolar, ou Neuropsicopedagogia.
50	PED VII Pedagogia VII	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; e Curso de Especialização em Educação Inclusiva ou Especial.
51	PRU Engenharia de Produção	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Engenharia de Produção, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
52	PSA Psicologia Avaliação Psicológica	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado ou Licenciatura em Psicologia, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC e diploma/certificado de conclusão de curso de Pós-graduação na área de Psicologia Avaliação Psicológica.
53	PSE Psicologia Escolar e Educacional	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado ou Licenciatura em Psicologia, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC e diploma/certificado de conclusão de curso de Pós-graduação na área de Psicologia Escolar e Educacional.
54	PSL Psicologia Clínica	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado ou Licenciatura em Psicologia, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC e diploma/certificado de conclusão de curso de Pós-graduação na área de Psicologia Clínica, ou diploma/certificado de conclusão de curso de Pós-graduação em Residência em Psicologia, ou diploma/certificado de conclusão de curso de Pós-graduação em Residência Multiprofissional.
55	PSO Psicologia Organizacional e do Trabalho	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado ou Licenciatura em Psicologia, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC e diploma/certificado de conclusão de curso de Pós-graduação na área de Psicologia Organizacional e/ou do Trabalho.
56	PUP Publicidade e Propaganda	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Publicidade e Propaganda ou Bacharelado em Comunicação Social com habilitação em Publicidade e Propaganda, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
57	QUI Engenharia Química	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Engenharia Química ou em Engenharia Química Modalidade Industrial, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.

58	REP Relações Públicas	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Relações Públicas, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
59	SJU Serviços Jurídicos	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Direito, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
60	SNT Engenharia Sanitária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Engenharia Sanitária, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
61	SSO Serviço Social	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Serviço Social, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
62	STB Engenharia de Segurança do Trabalho	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
63	TEL Engenharia de Telecomunicações	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Engenharia de Telecomunicações, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
64	TOC Terapia Ocupacional	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Terapia Ocupacional, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.

ANEXO F

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Inscrição nº _____ SEREP- _____

Nome do Voluntário: _____

Ord	Etapa Entrega de Documentos
a	Lista de Verificação de Documentos - Anexo F .
b	Ficha de Inscrição (FI).
c	Cópia do documento oficial de identificação original e dentro da validade, com assinatura e fotografia.
d	Cópia do CPF (podendo constar no documento oficial de identificação).
e	Cópia da certidão de nascimento ou certidão de casamento, conforme o caso.
f	Cópia do certificado de reservista ou prova de quitação com o serviço militar, quando couber.
g	Se militar da ativa, cópia da Ficha de Parecer do Comandante, Chefe ou Diretor.
h	Declaração contendo o tempo de serviço e o comportamento, emitida pela OM em que serviu ou cópias das folhas de alterações e histórico militar, para militares da ativa e da reserva não remunerada.
i	Curriculo Profissional.
j	Cópia do diploma ou certificado de conclusão do Ensino Superior, emitido por estabelecimento de ensino reconhecido pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente, para todas as especialidades.
k	Cópia da Certidão ou declaração expedida pelo respectivo Órgão de Classe Profissional.
l	Cópias dos Diplomas ou Certificados de Conclusão de Cursos de pós-graduação , de acordo com os Parâmetros de Qualificação Profissional, previstos nos Anexo G .
m	Ficha de Avaliação Curricular, conforme Anexo H .
n	Cópia da Certidão negativa da Polícia Federal, expedida pelo Departamento de Polícia Federal.
o	Cópia da Certidão negativa da Justiça Militar da União, expedida pelo Superior Tribunal Militar.
p	Cópia da Certidão negativa criminal da Justiça Estadual ou Distrital, correspondente à Unidade da Federação de seu domicílio.
q	Certidão negativa da Justiça Criminal Federal, correspondente à Unidade da Federação do seu domicílio.
r	Cópias da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE.
s	Cópias do Comprovante de Cursos e Certificações, conforme letra B dos Anexos G .
t	Cópias do Comprovante de experiência profissional.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) voluntário (a)

Recebido por:

Posto/Grad – nome legível e assinatura do responsável da CSI

ANEXO G1



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ESPECIALIDADE: ANÁLISE DE SISTEMAS - BANCO DE DADOS (ANS I)	
Títulos	Pontuação a ser atribuída
A – CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO	
1) Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Doutorado, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Banco de Dados, com defesa e aprovação de tese.	15,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 15,0
2) Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Mestrado, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Banco de Dados, com defesa e aprovação de dissertação.	10,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 10,0
3) Pós-Graduação “Lato Sensu”, em nível de Especialização, na área de Banco de Dados, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	2,5 pontos (Máximo: 2 cursos) Pontuação Máxima: 5,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (A):	30,0
B – CURSOS E CERTIFICAÇÕES (Somente os que tenham estrita ligação com a área de Tecnologia da Informação)	
1) Certificações Técnicas: <ul style="list-style-type: none"> • Certificação Oficial Mestre certificado da Oracle (COM – Oracle Certified Master); • Perito certificado da Oracle (OCE – Oracle Certified Expert) – DBA; • Certificação oficial MCSE Data Platform (Microsoft Certified Solutions Expert) SQL Server; • Certificação oficial Profissional certificado da Oracle (OCP – Oracle Certified Professional) – MySQL Database Administrator; • Certificação oficial Profissional certificado da Oracle (OCP – Oracle Certified Professional) – Oracle Database; • Certificação oficial MCSA SQL Server (Microsoft Certified Solutions Associate); • Certificação oficial Associado certificado da Oracle (OCA, Oracle Certified Associate), MySQL; • Certificação oficial Associado certificado da Oracle (OCA, Oracle Certified Associate) – DBA (Data Base Administrator); • Certificado Linux Essenciais LPIC 1 (Linux Server Professional – Nível 1); • Certificado Linux Essenciais LPIC 2 (Linux Network Professional – Nível 2); • Certificado Linux Essenciais LPIC 3 (Linux Enterprise Professional – Nível 3). 	1,5 pontos (Máximo: 10 certificações) Pontuação Máxima: 15,0
2) Certificado ITIL FOUNDATION V3.	1,0 pontos (Máximo: 1 certificações) Pontuação Máxima: 1,0
3) Certificado de Curso de Banco de Dados com ênfase em Administração de Bancos de Dados de alta disponibilidade, Backup, Recuperação de Dados, com mínimo de 40 horas/aula.	1,0 pontos (Máximo: 4 certificações) Pontuação Máxima: 4,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (B):	20,0
C – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1) Administração de Banco de Dados (DBA).	0,5 por mês (Máx. 100 meses) Pontuação Máxima: 50,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (C):	50,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (A+B+C):	100,0

ANEXO G2



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ESPECIALIDADE: ANÁLISE DE SISTEMAS – ANALISTA DESENVOLVEDOR FRONT END (ANS III)	
Títulos	Pontuação a ser atribuída
A – CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO	
1) Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Doutorado, na área de Engenharia de Software ou Sistemas de Informação, com defesa e aprovação de tese.	15,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 15,0
2) Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Mestrado, na área de Engenharia de Software ou Sistemas de Informação, com defesa e aprovação de dissertação.	10,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 10,0
3) Pós-Graduação “Lato Sensu”, em nível de Especialização, em Desenvolvimento de Software, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	2,5 pontos (Máximo: 2 cursos) Pontuação Máxima: 5,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (A):	30,0
B - CURSOS E CERTIFICAÇÕES (Somente os que tenham estrita ligação com a área de desenvolvimento de sistemas)	
1) Certificação em Desenvolvimento de Software com ênfase nas seguintes tecnologias de <i>Front End</i> : HTML <i>DeveloperCertificate</i> , da W3Schools <ul style="list-style-type: none"> • CSS <i>DeveloperCertificate</i>, da W3Schools • JavaScript <i>DeveloperCertificate</i>, da W3Schools • jQuery <i>DeveloperCertificate</i>, da W3Schools • Bootstrap <i>DeveloperCertificate</i>, da W3Schools • XML <i>DeveloperCertificate</i>, da W3Schools • HTML5 com <i>JavaScript</i> e <i>CSS3</i>, da Microsoft 	2,0 pontos (Máximo: 6 certificações) Pontuação Máxima: 12,0
2) Certificação em Desenvolvimento de Software.	1,5 pontos (Máximo: 3 certificações) Pontuação Máxima: 4,5
3) Curso com duração igual ou superior a 80 horas/aula na área de Desenvolvimento de Software.	0,5 ponto (Máximo: 5 cursos) Pontuação Máxima: 2,5
4) Curso com duração igual ou superior a 40 horas/aula e inferior a 80 horas/aula na de Desenvolvimento de Software.	0,2 ponto (Máximo: 5 cursos) Pontuação Máxima: 1,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (B):	20,0
C – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1) Desenvolvimento de <i>Software</i> WEB com tecnologias Front-end (HTML, HTML5, AJAX, CSS, CSS3, Bootstrap, Javascript, jQuery, XML, Backbone.js, React, AngularJS, Primefaces).	0,4 por mês (Máx. 100 meses) Pontuação Máxima: 40,0
2) Desenvolvimento de <i>Software</i> em demais tecnologias.	0,2 por mês (Máx. 50 meses) Pontuação Máxima: 10,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (C):	50,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (A+B+C):	100,0

ANEXO G3



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ESPECIALIDADE: ANÁLISE DE SISTEMAS - ANALISTA DESENVOLVEDOR JAVA (ANS V)	
Títulos	Pontuação a ser atribuída
A – CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO	
1) Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Doutorado, na área de Engenharia de Software ou Sistemas de Informação, com defesa e aprovação de tese.	15,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 15,0
2) Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Mestrado, na área de Engenharia de Software ou Sistemas de Informação, com defesa e aprovação de dissertação.	10,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 10,0
3) Pós-Graduação “Lato Sensu”, em nível de Especialização, em Desenvolvimento de Software, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	2,5 pontos (Máximo: 2 cursos) Pontuação Máxima: 5,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (A):	30,0
B – CURSOS E CERTIFICAÇÕES (Somente os que tenham estrita ligação com a área de desenvolvimento de sistemas)	
1) Certificação em Java: <ul style="list-style-type: none"> • Oracle Certified Associate, Java SE Programmer • Oracle Certified Professional, Java SE Programmer • Oracle Certified Expert, Java EE Web Component Developer • Oracle Certified Expert, Java EE Enterprise JavaBeans Developer • Oracle Certified Expert, Java EE Java Persistence API Developer • Oracle Certified Expert, Java EE Web Services Developer • Oracle Certified Expert, Java EE JavaServer Faces Developer • Oracle Certified Master, Java EE Enterprise Architect • Oracle Certified Master, Java EE Developer 	1,5 pontos (Máximo: 9 certificações) Pontuação Máxima: 13,5
2) Curso com duração igual ou superior a 80 horas/aula nas áreas de Engenharia de Software, Sistemas da Computação e/ou Ciência da Computação.	1,0 ponto (Máximo: 4 cursos) Pontuação Máxima: 4,0
3) Curso com duração igual ou superior a 40 horas/aula e inferior a 80 horas/aula nas áreas de Engenharia de Software, Sistemas da Computação e/ou Ciência da Computação.	0,4 ponto (Máximo: 5 cursos) Pontuação Máxima: 2,0
4) Certificação: Scrum Professional Scrum Master (PSM I) ou Scrum Alliance Certified Scrum Master (CSM) ou PMI Agile Certified Practitioner (PMI-ACP)	0,5 ponto (Máximo: 1 certificação) Pontuação Máxima: 0,5
PONTUAÇÃO MÁXIMA (B):	20,0
C – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1) Desenvolvimento de <i>Software</i> em Linguagem de programação JAVA.	0,4 por mês (Máx. 100 meses) Pontuação Máxima: 40,0
2) Desenvolvimento de <i>Software</i> em demais linguagens de programação.	0,2 por mês (Máx. 50 meses) Pontuação Máxima: 10,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (C):	50,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (A+B+C):	100,0

ANEXO G4



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ESPECIALIDADE: ANÁLISE DE SISTEMAS ANALISTA DESENVOLVEDOR PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS (ANS VI)	
Títulos	Pontuação a ser atribuída
A – CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO	
1) Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Doutorado, na área de Engenharia de Software ou Sistemas de Informação, com defesa e aprovação de tese.	15,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 15,0
2) Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Mestrado, na área de Engenharia de Software ou Sistemas de Informação, com defesa e aprovação de dissertação.	10,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 10,0
3) Pós-Graduação “Lato Sensu”, em nível de Especialização, em Desenvolvimento de Softwares para Dispositivos Móveis, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	2,5 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 2,5
4) Pós-Graduação “Lato Sensu”, em nível de Especialização, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	2,5 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 2,5
PONTUAÇÃO MÁXIMA (A):	30,0
B – CURSOS E CERTIFICAÇÕES (Somente os que tenham estrita ligação com a área de desenvolvimento de sistemas)	
1) Certificação em Desenvolvimento de Software com ênfase em tecnologias de Desenvolvimento para Dispositivos Móveis: Android Certified Application Developer Oracle Java ME Mobile Application Developer Associate Android Developer Kony Certified Developer	3,0 pontos (Máximo: 4 certificações) Pontuação Máxima: 12,0
2) Certificação em Segurança de aplicações móveis: CompTIA Mobility+ Certification Citrix Certified Professional – Mobility (CCP-M)	2,5 pontos (Máximo: 2 certificações) Pontuação Máxima: 5,0
3) Curso com duração igual ou superior a 80 horas/aula na área de Desenvolvimento de Software.	0,4 ponto (Máximo: 5 cursos) Pontuação Máxima: 2,0
4) Curso com duração igual ou superior a 40 horas/aula e inferior a 80 horas/aula na área de Desenvolvimento de Software.	0,2 ponto (Máximo: 5 cursos) Pontuação Máxima: 1,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (B):	20,0
C – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1) Desenvolvimento de Software de Aplicativos Híbridos para Dispositivos Móveis, contemplando pelo menos uma das seguintes tecnologias: ReactNative, Ionic, Framework 7, PhoneGap, Onsen UI, SenchaTouch e NativeScript.	0,3 por mês (Máx. 100 meses) Pontuação Máxima: 30,0
2) Desenvolvimento de <i>Software</i> para Dispositivos Móveis em tecnologias não listadas acima.	0,15 por mês (Máx. 100 meses) Pontuação Máxima: 15,0
3) Desenvolvimento de <i>Software</i> em demais linguagens de programação.	0,1 por mês (Máx. 50 meses) Pontuação Máxima: 5,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (C):	50,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (A+B+C):	100,0

ANEXO G5



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ESPECIALIDADE: ANÁLISE DE SISTEMAS - SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (ANS VII)	
Títulos	Pontuação a ser atribuída
A – CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO	
1) Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Doutorado, na área de Tecnologia da Informação, com defesa e aprovação de tese.	15,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 15,0
2) Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Mestrado, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Segurança da Informação, com defesa e aprovação de dissertação.	10,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 10,0
3) Pós-Graduação “Lato Sensu”, em nível de Especialização, em Segurança da Informação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	2,5 pontos (Máximo: 2 cursos) Pontuação Máxima: 5,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (A):	30,0
B – CURSOS E CERTIFICAÇÕES (Somente os que tenham estrita ligação com a área de Segurança da Informação)	
1) Certificações na área de Segurança da Informação: <ul style="list-style-type: none"> • CompTIA Security+ • CASP - CompTIA Advanced Security Practitioner • GCIA - GIAC Certified Intrusion Analyst • GCCC - GIAC Critical Control Certification • GCUX - GIAC Certified UNIX Security • CND – Certified Network Defender • SSCP - Systems Security Certified Practitioner • CCNA Security • CCNP Security • CCIE Security 	3,0 pontos (Máximo: 5 certificações) Pontuação Máxima: 15
2) Curso com duração igual ou superior a 80 horas/aula na área de Segurança da Informação.	0,6 ponto (Máximo: 5 cursos) Pontuação Máxima: 3,0
3) Curso com duração igual ou superior a 40 horas/aula e inferior a 80 horas/aula na área de Segurança da Informação.	0,4 ponto (Máximo: 5 cursos) Pontuação Máxima: 2,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (B):	20,0
C – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1) Na área de Segurança da Informação.	0,4 por mês (Máx. 100 meses) Pontuação Máxima: 40,0
2) Na área de Redes de Computadores.	0,2 por mês (Máx. 50 meses) Pontuação Máxima: 10,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (C):	50,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (A+B+C):	100,0

ANEXO G6



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ESPECIALIDADE: ANÁLISE DE SISTEMAS - GERÊNCIA DE PROJETOS (ANS IX)	
Títulos	Pontuação a ser atribuída
A – CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO	
1) Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Doutorado, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Governança de TI ou em Gerência de Projetos, com defesa e aprovação de tese.	15,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 15,0
2) Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Mestrado, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Governança de TI ou em Gerência de Projetos, com defesa e aprovação de dissertação.	10,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 10,0
3) Pós-Graduação “Lato Sensu”, em nível de Especialização, em Governança de TI; ou Gerência de Projetos; ou Análise de Negócios e Processos; ou Gestão de Processos, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	2,5 pontos (Máximo: 2 cursos) Pontuação Máxima: 5,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (A):	
30,0	
B – CURSOS E CERTIFICAÇÕES (Somente cursos ou certificações que tenham estrita ligação com a área de Tecnologia da Informação; ou Gerência de Projetos; ou Análise de Negócios e Processos; ou Metodologia Ágil de Desenvolvimento de Sistemas).	
1) Certificações 1: <ul style="list-style-type: none"> • Certificação PMP - Project Management Professional; • Certificação AXELOS - PRINCE2 Agile Practitioner; • Certificação (IIBA) - CCBA® – Certificate of Competency in Business Analysis; 	2,5 pontos (Máximo: 3 certificações) Pontuação Máxima: 7,5
2) Certificações 2: <ul style="list-style-type: none"> • Certificação EXIN - ASM - EXIN Agile Scrum Master ou Certificação Scrum.org - PSM I - Professional Scrum Master I™ ou Certificação Scrum.org - PSM II - Professional Scrum Master II™ ou Certificação PSM III - Professional Scrum Master III™ ou Certificação Scrum Alliance - CSM (Certified Scrum Master); • Certificação PSPO II - Professional Scrum Product Owner II™ ou Certificação PSPO I - Professional Scrum Product Owner I™ ou Certificação SPOC™ - Scrum Product Owner Certified ou Certificação PMP; • PMI-ACP – Agile Certified Practitioner® ou Certificação CSPO (Certified Scrum Product Owner) • Certificação (IIBA) - CBAP® – Certified Business Analysis Professional ou Certificação (IIBA) – CBAP – Certified Analysis Professional. 	1,5 pontos (Máximo: 3 certificações) Pontuação Máxima: 4,5
3) Curso com duração igual ou superior a 80 horas/aula na área de Gerenciamento de Projetos.	1,0 ponto (Máximo: 5 cursos) Pontuação Máxima: 5,0
4) Curso com duração igual ou superior a 40 horas/aula e inferior a 80 horas/aula na área de Gerenciamento de Projetos.	0,6 ponto (Máximo: 5 cursos) Pontuação Máxima: 3,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (B)	
20,0	
C – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1) Experiência em Gerenciamento de Projetos e/ou no gerenciamento ou implantação de Escritório de Projetos (PMO) ou Gestão de Portfólio de Projetos.	0,4 por mês (Máx. 100 meses) Pontuação Máxima: 40,0
2) Experiência profissional com uso da metodologia ágil de desenvolvimento.	0,2 por mês (Máx. 50 meses) Pontuação Máxima: 10,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (C):	
50,0	
PONTUAÇÃO MÁXIMA (A+B+C):	
100,0	

ANEXO G7



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ESPECIALIDADE: ANÁLISE DE SISTEMAS - GOVERNANÇA DE TI (ANS X)	
Títulos	Pontuação a ser atribuída
A – CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO	
1) Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Doutorado, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Governança de TI ou em Gestão de TI, com defesa e aprovação de tese.	15,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 15,0
2) Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Mestrado, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Governança de TI ou em Gestão de TI, com defesa e aprovação de dissertação.	10,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 10,0
3) Pós-Graduação “Lato Sensu”, em nível de Especialização, em Governança de TI; ou Gerência de Projetos; ou Gestão de TI; ou Análise de Negócios e Processos; ou Gestão de Processos, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	2,5 pontos (Máximo: 2 cursos) Pontuação Máxima: 5,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (A):	30,0
B – CURSOS E CERTIFICAÇÕES (Somente os que tenham estrita ligação com a área de Tecnologia da Informação; ou Governança de TI; ou Gestão de TI).	
1) Certificações 1: <ul style="list-style-type: none"> • Certificação ITIL Expert; • Certificação COBIT 5 Implementation; • Certificação PMP - Project Management Professional; • Certificação AXELOS – Prince2; • PgMP – Program Management Professional. 	2,0 pontos (Máximo: 5 certificações) Pontuação Máxima: 10,0
2) Certificações 2: <ul style="list-style-type: none"> • Certificação ITIL Foundation; • Certificação COBIT 5 Foundation; • Certificações de Módulos intermediários ITIL Capability; • Certificações de Módulos intermediários ITIL Lifecycle. 	1,5 pontos (Máximo: 3 certificações) Pontuação Máxima: 4,5
3) Curso com duração igual ou superior a 80 horas/aula na área de Governança de TI ou Gestão de TI.	1,0 pontos (Máximo: 4 cursos) Pontuação Máxima: 4,0
4) Curso com duração igual ou superior a 40 horas/aula e inferior a 80 horas/aula na área de Governança de TI ou Gestão de TI.	0,5 pontos (Máximo: 3 cursos) Pontuação Máxima: 1,5
PONTUAÇÃO MÁXIMA (B):	20,0
C – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1) Experiência profissional em Governança de TI.	0,35 por mês (Máx. 100 meses) Pontuação Máxima: 35,0
2) Experiência profissional em Gestão de Processos de TI, Gestão de Portfólio de TI ou Gestão de TI.	0,2 por mês (Máx. 50 meses) Pontuação Máxima: 10,0
3) Experiência profissional em outras áreas de TI.	0,1 por mês (Máx. 50 meses) Pontuação Máxima: 5,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (C):	50,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (A+B+C):	100,0

ANEXO G8



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ESPECIALIDADE: ANÁLISE DE SISTEMAS - ANÁLISE DE PROCESSOS BPM/BPMN (ANS XI)	
Títulos	Pontuação a ser atribuída
A – CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO	
1) Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Doutorado, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Gestão de Processos, com defesa e aprovação de tese.	15,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 15,0
2) Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Mestrado, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Gestão de Processos, com defesa e aprovação de dissertação.	10,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 10,0
3) Pós-Graduação “Lato Sensu”, em nível de Especialização, na área de Tecnologia da Informação; ou Governança de TI; ou Gerência de Projetos; ou Análise de Negócios e Processos; ou Gestão de Processos; ou Gestão de Qualidade, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	2,5 pontos (Máximo: 2 cursos) Pontuação Máxima: 5,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (A):	
30,0	
B – CURSOS E CERTIFICAÇÕES (Somente certificações que tenham estrita ligação com a área de Tecnologia da Informação; ou Governança de TI; ou Gerência de Projetos; ou Análise de Negócios e Processos; ou Gestão de Processos; ou Gestão por Qualidade)	
1) Certificações 1: <ul style="list-style-type: none"> • Certificação ABPMP - CBPP (Certified Business Process Professional) • Certificação OMG - OCEB 2 (OMG Certified expert in BPM) • Certificação OCEB – Business Process Management (BPM) • Certificação OMG – Business Process Model and Notation (BPMN) • Certificação OMG – Business Motivation Model (BMM) • Certificação OMG – Business Process Maturity Model (BPMM) 	2,5 pontos (Máximo: 6 certificações) Pontuação Máxima: 15,0
2) Curso com duração igual ou superior a 80 horas/aula na área de Gestão de Processos ou Análise de Processos.	1,0 pontos (Máximo: 4 cursos) Pontuação Máxima: 4,0
3) Curso com duração igual ou superior a 40 horas/aula e inferior a 80 horas/aula na área de Gestão de Processos, ou Análise de Processos.	0,5 pontos (Máximo: 2 cursos) Pontuação Máxima: 1,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (B):	
20,0	
C – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1) Experiência profissional na Gestão de Processos.	0,35 por mês (Máx. 100 meses) Pontuação Máxima: 35,0
2) Experiência profissional na identificação e análise de processos.	0,2 por mês (Máx. 50 meses) Pontuação Máxima: 10,0
3) Experiência profissional em outras áreas de TI.	0,25 por mês (Máx. 20 meses) Pontuação Máxima: 5,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (C):	
50,0	
PONTUAÇÃO MÁXIMA (A+B+C):	
100,0	

ANEXO G9



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ESPECIALIDADE: ANÁLISE DE SISTEMAS - TECNÓLOGO ANÁLISE DE REQUISITOS (ANS XII)	
Títulos	Pontuação a ser atribuída
A – CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO	
1) Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Doutorado, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Gerenciamento de Requisitos de Software, com defesa e aprovação de tese.	15,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 15,0
2) Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Mestrado, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Gerenciamento de Requisitos de Software, com defesa e aprovação de dissertação.	10,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 10,0
3) Pós-Graduação “Lato Sensu”, em nível de Especialização, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Gerenciamento de Requisitos de Software, Gestão de Qualidade de Desenvolvimento de Software, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	2,5 pontos (Máximo: 2 cursos) Pontuação Máxima: 5,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (A):	30,0
B – CURSOS E CERTIFICAÇÕES (Somente os que tenham estrita ligação com a área de Gerenciamento De Requisitos De Software)	
1) Curso com duração igual ou superior a 80 horas/aula na área de Engenharia de Requisitos ou Gerenciamento de Requisitos de Software.	2,0 ponto (Máximo: 5 cursos) Pontuação Máxima: 10,0
2) Curso com duração igual ou superior a 60 horas/aula e inferior a 80 horas/aula na área Engenharia de Requisitos ou Gerenciamento de Requisitos de Software.	1,0 ponto (Máximo: 4 cursos) Pontuação Máxima: 4,0
3) Curso com duração igual ou superior a 40 horas/aula e inferior a 60 horas/aula na área de Engenharia de Requisitos ou Gerenciamento de Requisitos de Software.	0,5 ponto (Máximo: 4 cursos) Pontuação Máxima: 2,0
4) Curso com duração igual ou superior a 20 horas/aula e inferior a 40 horas/aula na área de Engenharia de Requisitos ou Gerenciamento de Requisitos de Software.	0,25 ponto (Máximo: 4 cursos) Pontuação Máxima: 1,0
5) Certificação CPRE – Certified Professional for Requirements Engineering, International Requirements Engineering Board (IREB).	1,5 pontos (Máximo: 1 certificações) Pontuação Máxima: 1,5
6) Certificação CFPS (Certified Function Point Specialist) ou CFPP (Certified Function Point Practioner).	1,5 pontos (Máximo: 1 certificações) Pontuação Máxima: 1,5
PONTUAÇÃO MÁXIMA (B)	20,0
C – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1) Na área de Análise de requisitos.	0,3 por mês (Máx. 100 meses) Pontuação Máxima: 30,0
2) Na área de Gerenciamento de Projetos.	0,2 por mês (Máx. 50 meses) Pontuação Máxima: 10,0
3) Na área de Teste de Software.	0,15 por mês (Máx. 50 meses) Pontuação Máxima: 7,5
4) Na área de Análise de Sistemas em geral.	0,1 por mês (Máx. 25 meses) Pontuação Máxima: 2,5
PONTUAÇÃO MÁXIMA (C):	50,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (A+B+C):	100,0

ANEXO G10



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ESPECIALIDADE: ANÁLISE DE SISTEMAS - TECNÓLOGO DESENVOLVEDOR JAVA (ANS XXI)	
Títulos	Pontuação a ser atribuída
A – CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO	
1) Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Doutorado, na área de Engenharia de Software ou Sistemas de Informação, com defesa e aprovação de tese.	15,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 15,0
2) Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Mestrado, na área de Engenharia de Software ou Sistemas de Informação, com defesa e aprovação de dissertação.	10,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 10,0
3) Pós-Graduação “Lato Sensu”, em nível de Especialização, em Desenvolvimento de Software, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	2,5 pontos (Máximo: 2 cursos) Pontuação Máxima: 5,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (A)	30,0
B – CURSOS E CERTIFICAÇÕES (Somente os que tenham estrita ligação com a área de desenvolvimento de sistemas)	
1) Certificação em Java: <ul style="list-style-type: none"> • Oracle Certified Associate, Java SE Programmer • Oracle Certified Professional, Java SE Programmer • Oracle Certified Expert, Java EE Web Component Developer • Oracle Certified Expert, Java EE Enterprise JavaBeans Developer • Oracle Certified Expert, Java EE Java Persistence API Developer • Oracle Certified Expert, Java EE Web Services Developer • Oracle Certified Expert, Java EE JavaServer Faces Developer • Oracle Certified Master, Java EE Enterprise Architect • Oracle Certified Master, Java EE Developer 	1,5 pontos (Máximo: 9 certificações) Pontuação Máxima: 13,5
2) Curso com duração igual ou superior a 80 horas/aula nas áreas de Engenharia de Software, Sistemas da Computação e/ou Ciência da Computação.	1,0 ponto (Máximo: 4 cursos) Pontuação Máxima: 4,0
3) Curso com duração igual ou superior a 40 horas/aula e inferior a 80 horas/aula nas áreas de Engenharia de Software, Sistemas da Computação e/ou Ciência da Computação.	0,4 ponto (Máximo: 5 cursos) Pontuação Máxima: 2,0
4) Certificação: Scrum Professional Scrum Master (PSM I) ou Scrum Alliance Certified Scrum Master (CSM) ou PMI Agile Certified Practitioner (PMI-ACP).	0,5 ponto (Máximo: 1 certificação) Pontuação Máxima: 0,5.
PONTUAÇÃO MÁXIMA (B):	20,0
C – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1) Desenvolvimento de <i>Software</i> em Linguagem de programação JAVA.	0,4 por mês (Máx. 100 meses) Pontuação Máxima: 40,0
2) Desenvolvimento de <i>Software</i> em demais linguagens de programação.	0,2 por mês (Máx. 50 meses) Pontuação Máxima: 10,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (C):	50,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (A+B+C):	100,0

ANEXO G11



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ESPECIALIDADE: ANÁLISE DE SISTEMAS – TECNÓLOGO EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (ANS XXIII)	
Títulos	Pontuação a ser atribuída
A – CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO	
1) Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Doutorado, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Governança de TI ou em Gerência de Projetos, com defesa e aprovação de tese.	15,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 15,0
2) Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Mestrado, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Governança de TI ou em Gerência de Projetos, com defesa e aprovação de dissertação.	10,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 10,0
3) Pós-Graduação “Lato Sensu”, em nível de Especialização, em Governança de TI; ou Gerência de Projetos; ou Análise de Negócios e Processos; ou Gestão de Projetos, com duração de 360 (trezentos e sessenta) horas.	2,5 pontos (Máximo: 2 cursos) Pontuação Máxima: 5,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (A):	30,0
B – CURSOS E CERTIFICAÇÕES (Somente os que tenham estrita ligação com a área de desenvolvimento de sistemas)	
1) Certificações 1: <ul style="list-style-type: none"> • Certificação PMP - Project Management Professional; • Certificação AXELOS - PRINCE2 Agile Practitioner; • Certificação (IIBA) - CCBA® – Certificate of Competency in Business Analysis; 	4,5 pontos (Máximo: 2 certificações) Pontuação Máxima: 9,0
2) Certificações 2: <ul style="list-style-type: none"> • Certificação EXIN - ASM - EXIN Agile Scrum Master ou Certificação Scrum.org - PSM I - Professional Scrum Master I™ ou Certificação Scrum.org - PSM II - Professional Scrum Master II™ ou Certificação PSM III - Professional Scrum Master III™ ou Certificação Scrum Alliance - CSM (Certified Scrum Master); • Certificação PSPO II - Professional Scrum Product Owner II™ ou Certificação PSPO I - Professional Scrum Product Owner I™ ou Certificação SPOC™ - Scrum Product Owner Certified ou Certificação PMP; • PMI-ACP – Agile Certified Practitioner® ou Certificação CSPO (Certified Scrum Product Owner); e/ou • Certificação (IIBA) - CBAP® – Certified Business Analysis Professional ou Certificação (IIBA) – CBAP – Certified Analysis Professional. 	3,0 pontos (Máximo: 2 certificações) Pontuação Máxima: 6,0
3) Curso na área de Gerenciamento de Projetos com duração igual ou superior a 80 horas/aula.	0,6 pontos (Máximo: 5 cursos) Pontuação Máxima: 3,0
4) Curso na área de Gerenciamento de Projetos, igual ou superior a 40 horas/aula.	0,4 pontos (Máximo: 5 cursos) Pontuação Máxima: 2,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (B):	20,0
C – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1)Experiência profissional em Gerenciamento de Projetos e/ou Gerenciamento ou Implantação de Escritório de Projetos (PMO) ou Gestão de Portfólio de Projetos.	0,4 por mês (Máx. 100 meses) Pontuação Máxima: 40,0
2)Experiência profissional com uso da Metodologia Ágil de Desenvolvimento.	0,2 por mês (Máx. 50 meses) Pontuação Máxima: 10,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (C):	50,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (A+B+C):	100,0

ANEXO G12



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ESPECIALIDADE: ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - INFRAESTRUTURA DE REDES (CMP I)	
Títulos	Pontuação a ser atribuída
A – CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO	
1) Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Doutorado, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Redes de Computadores, com defesa e aprovação de tese.	15,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 15,0
2) Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Mestrado, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Redes de Computadores, com defesa e aprovação de dissertação.	10,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 10,0
3) Pós-Graduação “Lato Sensu”, em nível de Especialização, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Redes de Computadores, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	2,5 pontos (Máximo: 2 cursos) Pontuação Máxima: 5,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (A)	30,0
B – CURSOS E CERTIFICAÇÕES (Somente os que tenham estrita ligação com a área de Suporte de Redes)	
1) Certificações 1: <ul style="list-style-type: none"> • CCNA™(Cisco Certified Network Associate); • CCDA™ (Cisco Certified Design Associate); • CCNP™ (Cisco Certified Network Professional); • CCDP™ (Cisco Certified Design Professional); • CCIE™ (Cisco Certified Internetwork Expert); • Certificação MCSA Windows Server 2016; • Certificação Red Hat Certified Engineer (RHCE). 	2,0 pontos (Máximo: 7 certificações) Pontuação Máxima: 14,0
2) Cursos específicos na área: <ul style="list-style-type: none"> • Curso oficial Microsoft Windows Server 2016 ou superior com duração mínima de 40 horas. • Curso de Cabeamento Estruturado com duração mínima de 20 horas. • Curso Oficial da RedHat Linux com duração mínima de 40 horas. • Curso Oficial em Solução de Virtualização VMWare com duração mínima de 24 horas. • Curso de Soluções de Rede Sem Fio com duração mínima de 40 horas. • Curso de Soluções em Grande Porte MainFrame com duração mínima de 6 horas. • Curso de Soluções em Outsourcing de Impressão com duração mínima de 8 horas. • Curso em Administração de Sistemas Linux: Redes e Segurança com duração mínima de 40 horas. • Curso em Virtualização de Servidores com duração mínima de 40 horas. 	0,75 pontos (Máximo: 8 cursos) Pontuação Máxima: 6,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (B):	20,0
C – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1) Em Gerência e Administração de Redes.	0,4 por mês (Máx. 100 meses) Pontuação Máxima: 40,0
2) Na área de Tecnologia da Informação.	0,2 por mês (Máx. 50 meses) Pontuação Máxima: 10,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (C):	50,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (A+B+C):	100,0

ANEXO G13



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ESPECIALIDADE: ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - ENGENHARIA DE SOFTWARE (CMP II)	
Títulos	Pontuação a ser atribuída
A – CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO	
1) Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Doutorado, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Engenharia de Software, com defesa e aprovação de tese.	15,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 15,0
2) Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Mestrado, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Engenharia de Software, com defesa e aprovação de dissertação.	10,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 10,0
3) Pós-Graduação “Lato Sensu”, em nível de Especialização, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Engenharia de Software, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	2,5 pontos (Máximo: 2 cursos) Pontuação Máxima: 5,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (A)	30,0
B – CURSOS E CERTIFICAÇÕES (Somente os que tenham estrita ligação com a área de desenvolvimento de sistemas)	
1) Certificação na área de Desenvolvimento de Software.	5,0 pontos (Máximo: 2 certificações) Pontuação Máxima: 10,0
2) Curso com duração igual ou superior a 80 horas/aula nas áreas de Engenharia de Software.	1,5 ponto (Máximo: 5 cursos) Pontuação Máxima: 7,5
3) Curso com duração igual ou superior a 40 horas/aula e inferior a 80 horas/aula nas áreas de Engenharia de Software.	0,5 ponto (Máximo: 5 cursos) Pontuação Máxima: 2,5
PONTUAÇÃO MÁXIMA (B)	20,0
C – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1) Na área de Engenharia de Software.	0,4 por mês (Máx. 100 meses) Pontuação Máxima: 40,0
2) Na área de Desenvolvimento de Software.	0,2 por mês (Máx. 50 meses) Pontuação Máxima: 10,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (C):	50,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (A+B+C):	100,0

ANEXO G14



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ESPECIALIDADE: ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - ARQUITETURA DE SISTEMAS (CMP III)	
Títulos	Pontuação a ser atribuída
A – CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO	
1) Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Doutorado, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Engenharia de Software, com defesa e aprovação de tese.	15,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 15,0
2) Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Mestrado, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Engenharia de Software, com defesa e aprovação de dissertação.	10,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 10,0
3) Pós-Graduação “Lato Sensu”, em nível de Especialização, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Engenharia de Software, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	2,5 pontos (Máximo: 2 cursos) Pontuação Máxima: 5,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (A):	30,0
B – CURSOS E CERTIFICAÇÕES (Somente os que tenham estrita ligação com a área de desenvolvimento de sistemas)	
1) Certificação na área de Desenvolvimento de Software.	5,0 pontos (Máximo: 2 certificações) Pontuação Máxima: 10,0
2) Curso com duração igual ou superior a 80 horas/aula nas áreas de Engenharia de Software.	1,5 ponto (Máximo: 5 cursos) Pontuação Máxima: 7,5
3) Curso com duração igual ou superior a 40 horas/aula e inferior a 80 horas/aula nas áreas de Engenharia de Software.	0,5 ponto (Máximo: 5 cursos) Pontuação Máxima: 2,5
PONTUAÇÃO MÁXIMA (B):	20,0
C – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1) Em arquitetura de sistemas e desenvolvimento com a linguagem JAVA.	0,4 por mês (Máx. 100 meses) Pontuação Máxima: 40,0
2) Na área de Desenvolvimento de Software nas demais linguagens de programação.	0,2 por mês (Máx. 50 meses) Pontuação Máxima: 10,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (C):	50,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (A+B+C):	100,0

ANEXO G15



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ESPECIALIDADE: ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO – SEGURANÇA CIBERNÉTICA (CMP V)

Títulos	Pontuação a ser atribuída
A – CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO	
1) Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Doutorado, na área de Segurança da Informação, com defesa e aprovação de tese.	15,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 15,0
2) Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Mestrado, na área de Segurança da Informação, com defesa e aprovação de dissertação.	10,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 10,0
3) Pós-Graduação “Lato Sensu”, em nível de Especialização, em Tecnologia da Informação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	2,5 pontos (Máximo: 2 cursos) Pontuação Máxima: 5,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (A):	30,0
B – CURSOS E CERTIFICAÇÕES	
(Somente os que tenham estrita ligação com a área de Segurança da Informação)	
1) Certificações na área de Segurança da Informação: <ul style="list-style-type: none"> • CISSP - Certified Information Systems Security Professional • CISM - Certified Information Security Manager • ECSA - EC-Council Security Analyst • GCIA - GIAC Certified Intrusion Analyst • GPEN - GIAC Penetration Tester • CEH - Certified Ethical Hacker • GWAPT - GIAC Certified Web Application Penetration Tester • LPT - Licensed Penetration Tester • GCIH - GIAC Certified Incident Handler • CHFI - Certified Hacking Forensic Investigator • GCFA - GIAC Certified Forensic Analyst • GCFE - GIAC Certified Forensic Examiner • GREM - GIAC Certified Reverse Engineering Malware • CSSLP - Certified Secure Software Lifecycle Professional • OSCP - Offensive Security Certified Professional • OSCE - Offensive Security Certified Expert • OSEE - Offensive Security Exploitation Expert • OSWE - Offensive Security Web Expert • CISA - Certified Information Systems Auditor 	3,0 pontos (Máximo: 5 certificações) Pontuação Máxima: 15
2) Curso com duração igual ou superior a 80 horas/aula na área de Segurança da Informação.	0,6 ponto (Máximo: 5 cursos) Pontuação Máxima: 3,0
3) Curso com duração igual ou superior a 40 horas/aula e inferior a 80 horas/aula na área de Segurança da Informação.	0,4 ponto (Máximo: 5 cursos) Pontuação Máxima: 2,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (B):	20,0
C – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1) Em Segurança da Informação.	0,5 por mês (Máx. 100 meses) Pontuação Máxima: 50,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (C):	50,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (A+B+C):	100,0

ANEXO G16



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

**PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
ESPECIALIDADE: SERVIÇOS JURÍDICOS**

Títulos	Pontuação a ser atribuída
A – CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO	
1) Título de Doutorado, na área do Direito, reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino ou a inscrição nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil ou o Certificado de Aprovação no Exame de Ordem Unificado.	10,0 pontos (Máximo: 1 Título) Pontuação Máxima: 10,0
2) Título de Mestrado, na área do Direito, reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino.	7,5 pontos (Máximo: 2 Títulos) Pontuação Máxima: 15,0
3) Título de Especialização (duração igual ou superior a 360 horas/aula), na área do Direito, emitido por instituições de educação superior devidamente credenciadas ou por instituições especialmente credenciadas junto ao Ministério da Educação, registrado pela instituição que ministrou o curso.	5 pontos (Máximo: 3 Títulos) Pontuação Máxima: 15,0
Pontuação Máxima (A):	40,0
B – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1) Atuação como advogado com vínculo empregatício em empresa privada.	2,0 pontos a cada 180 dias (Máx. 5 anos) Pontuação Máxima: 20,0
2) Atuação como advogado autônomo.	4,0 pontos a cada cinco processos por ano, em causas e questões distintas. Pontuação Máxima: 20,0
3) Atuação na administração pública civil ou militar.	2,0 pontos a cada 180 dias de serviço prestado à Administração Pública. (Máx. 5 anos) Pontuação Máxima: 20,0
Pontuação Máxima (B):	60,0
Pontuação Máxima Total (A +B):	100,0

ANEXO G17



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ESPECIALIDADES: DEMAIS ESPECIALIDADES	
Títulos	Pontuação a ser atribuída
A – CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO	
1) Pós-Graduação ““Stricto Sensu””, Doutorado em área da respectiva especialidade, com defesa e aprovação de tese.	10,0 pontos (Máximo: 1 Título) Pontuação Máxima: 10,0
2) Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Mestrado, em área da respectiva especialidade, com defesa e aprovação de dissertação.	8,5 pontos (Máximo: 1 Título) Pontuação Máxima: 8,5
3) Pós-Graduação “Lato Sensu”, em nível de Especialização, em área da respectiva especialidade, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	6,5 pontos (Máximo: 1 Título) Pontuação Máxima: 6,5
Pontuação Máxima (A):	25,0
B – CURSOS E CERTIFICAÇÕES (em área da especialidade pleiteada)	
1) Cursos com carga horária igual ou superior a 180 horas.	5,0 pontos (Máx. 1 Curso) Pontuação Máxima: 5,0
2) Cursos com carga horária igual ou superior a 80 horas e inferior a 180 horas.	2,5 pontos (Máx. 1 Curso) Pontuação Máxima: 2,5
3) Cursos com carga horária igual ou superior a 20 horas e inferior a 80 horas.	1,0 ponto (Máx. 5 Cursos) Pontuação Máxima: 5,0
4) Cursos com carga horária inferior a 20 horas, participação em Congressos, Seminários, Simpósios, Fóruns e Eventos realizados na área do cargo pleiteado e comprovado por meio de certificado.	0,5 ponto (Máx. 5 Cursos) Pontuação Máxima: 2,5
Pontuação Máxima (B):	15,0
C – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1) Experiência profissional comprovada, na área da especialidade pleiteada.	3,0 a cada 180 dias (Máx. 10 anos) Pontuação Máxima: 60,0
Pontuação Máxima Total (C):	60,0
Pontuação Máxima Total (A + B + C):	100,0

ANEXO H1

84

O preenchimento do cabeçalho desta ficha é de responsabilidade do voluntário, os demais itens são exclusivos da CSI, sob a supervisão do SEREP.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

ESPECIALIDADE: ANÁLISE DE SISTEMAS – BANCO DE DADOS (ANS I)

CABEÇALHO			
Nome do Voluntário			Data
Email		Telefone	
RG	CPF	Nº de Inscrição	
Área Pretendida:	Assinatura do Voluntário:		

A SER PREENCHIDO PELA CSI				
A. PÓS-FORMAÇÃO	(a)	(b)	(c)	(d)
	Pontuação a ser atribuída por Título	Qtd de Títulos válidos	Pontuação atribuída CSI	Limites de Pontos
1) Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Doutorado, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Banco de Dados, com defesa e aprovação de tese.				
2) Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Mestrado, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Banco de Dados, com defesa e aprovação de dissertação.				
3) Pós-Graduação “Lato Sensu”, em nível de Especialização, na área de Banco de Dados, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.				
B. CURSOS E CERTIFICAÇÕES (Somente os que tenham estrita ligação com a área de Tecnologia da Informação)				
1) Certificações Técnicas: <ul style="list-style-type: none"> • Certificação Oficial Mestre certificado da Oracle (OCM - Oracle Certified Master); • PeritocertificadodaOracle(OCE-OracleCertifiedExpert)– DBA; • CertificaçãooficialMCSEDataPlatform(Microsoft CertifiedSolutions Expert) SQLServer; • CertificaçãooficialProfissionalcertificadodaOracle (OCP – Oracle Certified Professional) – MySQL Database Administrator; • CertificaçãooficialProfissionalcertificadodaOracle(OCP- Oracle Certified Professional) - OracleDatabase; • CertificaçãooficialMCSASQLServer(MicrosoftCertified SolutionsAssociate); • Certificação oficial Associado certificado da Oracle (OCA, Oracle Certified Associate),MySQL; • Certificação oficial Associado certificado da Oracle (OCA, Oracle Certified Associate) – DBA (Data BaseAdministrator); • CertificadoLinuxEssenciaisLPIC1(LinuxServerProfessional- Nível1); • Certificado Linux Essenciais LPIC 2 (LinuxNetwork Professional - Nível2); • Certificado Linux Essenciais LPIC 3 (LinuxEnterprise Professional - Nível3). 				
2) Certificado ITIL FOUNDATION V3.				
3) Certificado de Curso de Banco de Dados com ênfase em Administração de Bancos de Dados de alta disponibilidade, Backup, Recuperação de Dados, com mínimo de 40 horas/aula.				
C. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
1) Administração de Banco de Dados (DBA).				
D. PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:		////////////////////		100,0

Local

Data

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Presidente da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

ANEXO H2

85

O preenchimento do cabeçalho desta ficha é de responsabilidade do voluntário, os demais itens são exclusivos da CSI, sob a supervisão do SEREP.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR
ESPECIALIDADE: ANÁLISE DE SISTEMAS – DESENVOLVEDOR FRONT END (ANS III)

CABEÇALHO			
Nome do Voluntário			Data
Email		Telefone	
RG	CPF	Nº de Inscrição	
Área Pretendida:	Assinatura do Voluntário:		

A SER PREENCHIDO PELA CSI				
	(a)	(b)	(c)	(d)
A. PÓS-FORMAÇÃO	Pontuação a ser atribuída por Título	Qtd de Títulos válidos	Pontuação atribuída CSI	Limites de Pontos
1) Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Doutorado, na área de Engenharia de Software ou Sistemas de Informação, com defesa e aprovação de tese.				
2) Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Mestrado, na área de Engenharia de Software ou Sistemas de Informação, com defesa e aprovação de dissertação.				
3) Pós-Graduação “Lato Sensu”, em nível de Especialização, em Desenvolvimento de Software, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.				
B. CURSOS E CERTIFICAÇÕES (Somente os que tenham estrita ligação com a área de desenvolvimento de sistemas)				
1) Certificação em Desenvolvimento de Software com ênfase nas seguintes tecnologias de <i>Front End</i> : <ul style="list-style-type: none"> • HTML <i>DeveloperCertificate</i>, da W3Schools • CSS <i>DeveloperCertificate</i>, da W3Schools • JavaScript <i>DeveloperCertificate</i>, da W3Schools • jQuery <i>DeveloperCertificate</i>, da W3Schools • Bootstrap <i>DeveloperCertificate</i>, da W3Schools • XML <i>DeveloperCertificate</i>, da W3Schools • HTML5 com <i>JavaScript</i> e <i>CSS3</i>, da Microsoft 				
2) Certificação em Desenvolvimento de Software.				
3) Curso com duração igual ou superior a 80 horas/aula na área de Desenvolvimento de Software.				
4) Curso com duração igual ou superior a 40 horas/aula e inferior a 80 horas/aula na área de Desenvolvimento de Software.				
C. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
1) Desenvolvimento de <i>Software</i> WEB com tecnologias Front-end (HTML, HTML5, AJAX, CSS, CSS3, Bootstrap, Javascript, jQuery, XML, Backbone.js, React, AngularJS, Primefaces).				
2) Desenvolvimento de <i>Software</i> em demais tecnologias.				
D. PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:		//////////		100,0

Local _____ / _____ / _____
 Data

 Assinatura e Identificação (Carimbo) do Presidente da CSI

 Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

 Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

ANEXO H3

86

O preenchimento do cabeçalho desta ficha é de responsabilidade do voluntário, os demais itens são exclusivos da CSI, sob a supervisão do SEREP.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR
ESPECIALIDADE: ANÁLISE DE SISTEMA –DESENVOLVEDOR JAVA (ANS V)

CABEÇALHO			
Nome do Voluntário			Data
Email		Telefone	
RG	CPF	Nº de Inscrição	
Área Pretendida:	Assinatura do Voluntário:		

A SER PREENCHIDO PELA CSI				
A. PÓS-FORMAÇÃO	(a)	(b)	(c)	(d)
	Pontuação a ser atribuída por Título	Qtd de Títulos válidos	Pontuação atribuída CSI	Limites de Pontos
1) Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Doutorado, na área de Engenharia de Software ou Sistemas de Informação, com defesa e aprovação de tese.				
2) Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Mestrado, na área de Engenharia de Software ou Sistemas de Informação, com defesa e aprovação de dissertação.				
3) Pós-Graduação “Lato Sensu”, em nível de Especialização, em Desenvolvimento de Software, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.				
B. CURSOS E CERTIFICAÇÕES (Somente os que tenham estrita ligação com a área de desenvolvimento de sistemas)				
1) Certificação em Java: <ul style="list-style-type: none"> Oracle Certified Associate, Java SEProgrammer Oracle Certified Professional, Java SEProgrammer Oracle Certified Expert, Java EEWeb Component Developer OracleCertifiedExpert,JavaEEEnterpriseJavaBeansDeveloper Oracle Certified Expert, Java EE Java PersistenceAPIDeveloper Oracle Certified Expert, Java EE Web ServicesDeveloper Oracle Certified Expert, Java EE JavaServer FacesDeveloper Oracle Certified Master, Java EE EnterpriseArquitect Oracle Certified Master, Java EEDeveloper 				
2) Curso com duração igual ou superior a 80 horas/aula nas áreas de Engenharia de Software, Sistemas da Computação e/ou Ciência da Computação.				
3) Curso com duração igual ou superior a 40 horas/aula e inferior a 80 horas/aula nas áreas de Engenharia de Software, Sistemas da Computação e/ou Ciência da Computação.				
4) Certificação: Scrum Professional Scrum Master (PSM I) ou Scrum Alliance Certified Scrum Master (CSM) ou PMI Agile Certified Practitioner (PMI-ACP)				
C. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
1) Desenvolvimento de Software em Linguagem de programação JAVA.				
2) Desenvolvimento de Software em demais linguagens de programação.				
D. PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:		//////////		100,0

_____/_____/_____
Local Data

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Presidente da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

ANEXO H4


 MINISTÉRIO DA DEFESA
 COMANDO DA AERONÁUTICA

O preenchimento do cabeçalho desta ficha é de responsabilidade do voluntário, os demais itens são exclusivos da CSI, sob a supervisão do SEREP.

 FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR
 ESPECIALIDADE: ANÁLISE DE SISTEMA –DESENVOLVEDOR PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS (ANS VI)

CABEÇALHO			
Nome do Voluntário			Data
Email		Telefone	
RG	CPF	Nº de Inscrição	
Área Pretendida:	Assinatura do Voluntário:		

A SER PREENCHIDO PELA CSI				
A. PÓS-FORMAÇÃO	(a)	(b)	(c)	(d)
	Pontuação a ser atribuída por Título	Qtd de Títulos válidos	Pontuação atribuída CSI	Limites de Pontos
1) Pós-Graduação "Stricto Sensu", Doutorado, na área de Engenharia de Software ou Sistemas de Informação, com defesa e aprovação de tese.				
2) Pós-Graduação "Stricto Sensu", Mestrado, na área de Engenharia de Software ou Sistemas de Informação, com defesa e aprovação de dissertação.				
3) Pós-Graduação "Lato Sensu", em nível de Especialização, em Desenvolvimento de Softwares para Dispositivos Móveis, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas ou .				
4) Pós-Graduação "Lato Sensu", em nível de Especialização, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.				
B. CURSOS E CERTIFICAÇÕES (Somente os que tenham estrita ligação com a área de desenvolvimento de sistemas)				
1) Certificação em Desenvolvimento de Software com ênfase em tecnologias de Desenvolvimento para Dispositivos Móveis: Android Certified Application Developer Oracle Java ME Mobile Application Developer Associate Android Developer Kony Certified Developer				
2) Certificação em Segurança de aplicações móveis: CompTIA Mobility+ Certification Citrix Certified Professional – Mobility (CCP-M)				
3) Curso com duração igual ou superior a 80 horas/aula na área de Desenvolvimento de Software.				
4) Curso com duração igual ou superior a 40 horas/aula e inferior a 80 horas/aula na área de Desenvolvimento de Software.				
C. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
1) Desenvolvimento de Software de Aplicativos Híbridos para Dispositivos Móveis, contemplando pelo menos uma das seguintes tecnologias: ReactNative, Ionic, Framework 7, PhoneGap, Onsen UI, SenchaTouch e NativeScript.				
2) Desenvolvimento de <i>Software</i> para Dispositivos Móveis em tecnologias não listadas acima.				
3) Desenvolvimento de <i>Software</i> em demais linguagens de programação.				
D. PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:		//////////		100,0

_____/_____/_____
 Local Data

 Assinatura e Identificação (Carimbo) do Presidente da CSI

 Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

 Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

ANEXO H5



O preenchimento do cabeçalho desta ficha é de responsabilidade do voluntário, os demais itens são exclusivos da CSI, sob a supervisão do SEREP.

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR
ESPECIALIDADE: ANÁLISE DE SISTEMAS – SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (ANS VII)

CABEÇALHO			
Nome do Voluntário			Data
Email		Telefone	
RG	CPF	Nº de Inscrição	
Área Pretendida:	Assinatura do Voluntário:		

A SER PREENCHIDO PELA CSI				
A. PÓS-FORMAÇÃO	(a)	(b)	(c)	(d)
	Pontuação a ser atribuída por Título	Qtd de Títulos válidos	Pontuação atribuída CSI	Limites de Pontos
1) Pós-Graduação "Stricto Sensu", Doutorado, na área de Tecnologia da Informação, com defesa e aprovação de tese.				
2) Pós-Graduação "Stricto Sensu", Mestrado, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Segurança da Informação, com defesa e aprovação de dissertação.				
3) Pós-Graduação "Lato Sensu", em nível de Especialização, em Segurança da Informação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.				
B. CURSOS E CERTIFICAÇÕES (Somente os que tenham estrita ligação com a área de Segurança da Informação)				
1) Certificações na área de Segurança da Informação: <ul style="list-style-type: none"> • CompTIA Security+ • CASP - CompTIA Advanced Security Practitioner • GCIA - GIAC Certified Intrusion Analyst • GCCC - GIAC Critical Control Certification • GCUX - GIAC Certified UNIX Security • CND - Certified Network Defender • SSCP - Systems Security Certified Practitioner • CCNA Security • CCNP Security • CCIE Security 				
2) Curso com duração igual ou superior a 80 horas/aula na área de Segurança da Informação.				
3) Curso com duração igual ou superior a 40 horas/aula e inferior a 80 horas/aula na área de Segurança da Informação.				
C. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
1) Na área de Segurança da Informação.				
2) Na área de Redes de Computadores.				
D. PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:		//////////		100,0

_____/_____/_____
Local Data

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Presidente da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

ANEXO H6



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

O preenchimento do cabeçalho desta ficha é de responsabilidade do voluntário, os demais itens são exclusivos da CSI, sob a supervisão do SÉREP.

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

ESPECIALIDADE: ANÁLISE DE SISTEMAS – GERÊNCIA DE PROJETOS (ANS IX)

CABEÇALHO			
Nome do Voluntário			Data
Email		Telefone	
RG	CPF	Nº de Inscrição	
Área Pretendida:	Assinatura do Voluntário:		

A SER PREENCHIDO PELA CSI				
A. PÓS-FORMAÇÃO	(a)	(b)	(c)	(d)
	Pontuação a ser atribuída por Título	Qtd de Títulos válidos	Pontuação atribuída CSI	Limites de Pontos
1) Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Doutorado, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Governança de TI ou em Gerência de Projetos, com defesa e aprovação de tese.				
2) Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Mestrado, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Governança de TI ou em Gerência de Projetos, com defesa e aprovação de dissertação.				
3) Pós-Graduação “Lato Sensu”, em nível de Especialização, em Governança de TI; ou Gerência de Projetos; ou Análise de Negócios e Processos; ou Gestão de Processos, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.				
B. CURSOS E CERTIFICAÇÕES (Somente cursos e certificações que tenham escrita ligação com a área de Tecnologia da Informação; ou Gerência de Projetos; ou Análise de Negócios e Processos; ou Metodologia Ágil de Desenvolvimento de Sistemas)				
1) Certificações 1: <ul style="list-style-type: none"> • Certificação PMP - Project Management Professional; • Certificação AXELOS - PRINCE2 Agile Practitioner; • Certificação (IIBA) - CCBA® – Certificate of Competency in Business Analysis; 				
2) Certificações 2: <ul style="list-style-type: none"> • Certificação EXIN - ASM - EXIN Agile Scrum Master ou Certificação Scrum.org - PSM I - Professional Scrum Master I™ ou Certificação Scrum.org - PSM II - Professional Scrum Master II™ ou Certificação Scrum.org - PSM III - Professional Scrum Master III™ ou Certificação Scrum Alliance - CSM (Certified Scrum Master); • Certificação PSPO II - Professional Scrum Product Owner II™ ou Certificação PSPO I - Professional Scrum Product Owner I™ ou Certificação SPOC™ - Scrum Product Owner Certified ou Certificação PMP; • PMI-ACP – Agile Certified Practitioner® ou Certificação CSPO (Certified Scrum Product Owner) • Certificação (IIBA) - CBAP® – Certified Business Analysis Professional ou Certificação (IIBA) – CBAP – Certified Analysis Professional. 				
3) Curso com duração igual ou superior a 80 horas/aula na área de Gerenciamento de Projetos.				
4) Curso com duração igual ou superior a 40 horas/aula e inferior a 80 horas/aula na área de Gerenciamento de Projetos.				
C. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
1)Experiência em Gerenciamento de Projetos e/ou no gerenciamento ou implantação de Escritório de Projetos (PMO) ou Gestão de Portfólio de Projetos				
2)Experiência profissional com uso da metodologia ágil de desenvolvimento.				
D. PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:		////////////////////		100,0

Local

/ /
Data

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Presidente da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

ANEXO H7



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

O preenchimento do cabeçalho desta ficha é de responsabilidade do voluntário, os demais itens são exclusivos da CSI, sob a supervisão do SEREP.

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

ESPECIALIDADE: ANÁLISE DE SISTEMAS – GOVERNANÇA DE TI (ANS X)

CABEÇALHO			
Nome do Voluntário			Data
Email		Telefone	
RG	CPF	Nº de Inscrição	
Área Pretendida:	Assinatura do Voluntário:		

A SER PREENCHIDO PELA CSI				
A. PÓS-FORMAÇÃO	(a)	(b)	(c)	(d)
	Pontuação a ser atribuída por Título	Qtd de Títulos válidos	Pontuação atribuída CSI	Limites de Pontos
1) Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Doutorado, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Governança de TI ou em Gestão de TI, com defesa e aprovação de tese.				
2) Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Mestrado, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Governança de TI ou em Gestão de TI, com defesa e aprovação de dissertação.				
3) Pós-Graduação “Lato Sensu”, em nível de Especialização, em Governança de TI; ou Gerência de Projetos; ou Gestão de TI; ou Análise de Negócios e Processos; ou Gestão de Processos, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.				
B. CURSOS E CERTIFICAÇÕES (Somente os que tenham estrita ligação com a área de Tecnologia da Informação; ou Governança de TI; ou Gestão de TI)				
1) Certificações 1:				
<ul style="list-style-type: none"> • Certificação ITIL Expert; • Certificação COBIT 5 Implementation; • Certificação PMP - Project Management Professional; • Certificação AXELOS – Prince2 • PgMP – Program Management Professional 				
2) Certificações 2:				
<ul style="list-style-type: none"> • Certificação ITIL Foundation; • Certificação COBIT 5 Foundation • Certificações de Módulos intermediários ITIL Capability • Certificações de Módulos intermediários ITIL Lifecycle 				
3) Curso com duração igual ou superior a 80 horas/aula na área de Governança de TI ou Gestão de TI;				
4) Curso com duração igual ou superior a 40 horas/aula e inferior a 80 horas/aula na área de Governança de TI ou Gestão de TI.				
C. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
1) Experiência profissional em Governança de TI.				
2) Experiência profissional em Gestão de Processos de TI, Gestão de Portfólio de TI ou Gestão de TI.				
3) Experiência profissional em outras áreas de TI.				
D. PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:		////////// /		100,0

Local

Data

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Presidente da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

ANEXO H8



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

O preenchimento do cabeçalho desta ficha é de responsabilidade do voluntário, os demais itens são exclusivos da CSI, sob a supervisão do SEREP.

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

ESPECIALIDADE: ANÁLISE DE SISTEMAS – ANÁLISE DE PROCESSOS (ANS XI)

CABEÇALHO			
Nome do Voluntário			Data
Email		Telefone	
RG	CPF	Nº de Inscrição	
Área Pretendida:	Assinatura do Voluntário:		

A SER PREENCHIDO PELA CSI				
A. PÓS-FORMAÇÃO	(a)	(b)	(c)	(d)
	Pontuação a ser atribuída por Título	Qtd de Títulos válidos	Pontuação atribuída CSI	Limites de Pontos
1) Pós-Graduação "Stricto Sensu", Doutorado, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Gestão de Processos, com defesa e aprovação de tese.				
2) Pós-Graduação "Stricto Sensu", Mestrado, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Gestão de Processos, com defesa e aprovação de dissertação.				
3) Pós-Graduação "Lato Sensu", em nível de Especialização, na área de Tecnologia da Informação; ou Governança de TI; ou Gerência de Projetos; ou Análise de Negócios e Processos; ou Gestão de Processos; ou Gestão de Qualidade, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.				
B. CURSOS E CERTIFICAÇÕES (Somente os que tenham estrita ligação com a área de TI; Governança de TI; ou Gerência de Projetos; ou Análise de Negócios e Processos, ou Gestão de Processos; ou Gestão por Qualidade)				
1) Certificações 1: <ul style="list-style-type: none"> • Certificação ABPMP - CBPP (Certified Business Process Professional) • Certificação OMG - OCEB 2 (OMG Certified expert in BPM) • Certificação OCEB – Business Process Management (BPM) • Certificação OMG – Business Process Model and Notation (BPMN) • Certificação OMG – Business Motivation Model (BMM) • Certificação OMG – Business Process Maturity Model (BPMM) 				
2) Curso com duração igual ou superior a 80 horas/aula na área de Gestão de Processos ou Análise de Processos.				
3) Curso com duração igual ou superior a 40 horas/aula e inferior a 80 horas/aula na área de Gestão de Processos, ou Análise de Processos.				
C. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
1) Experiência profissional na Gestão de Processos.				
2) Experiência profissional na identificação e análise de processos.				
3) Experiência profissional em outras áreas de TI.				
D. PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:		////////// /		100,0

_____/_____/_____
Local Data

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Presidente da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

ANEXO H9



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR
ESPECIALIDADE: ANÁLISE DE SISTEMAS – ANÁLISE DE REQUISITOS (ANS XII)

O preenchimento do cabeçalho desta ficha é de responsabilidade do voluntário, os demais itens são exclusivos da CSI, sob a supervisão do SEREP.

CABEÇALHO			
Nome do Voluntário			Data
Email		Telefone	
RG	CPF	Nº de Inscrição	
Área Pretendida:	Assinatura do Voluntário:		

A SER PREENCHIDO PELA CSI				
A. PÓS-FORMAÇÃO	(a)	(b)	(c)	(d)
	Pontuação a ser atribuída por Título	Qtd de Títulos válidos	Pontuação atribuída CSI	Limites de Pontos
1) Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Doutorado, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Gerenciamento de Requisitos de Software, com defesa e aprovação de tese.				
2) Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Mestrado, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Gerenciamento de Requisitos de Software, com defesa e aprovação de dissertação.				
3) Pós-Graduação “Lato Sensu”, em nível de Especialização, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Gerenciamento de Requisitos de Software, Gestão de Qualidade de Desenvolvimento de Software, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.				
B. CURSOS E CERTIFICAÇÕES (Somente os que tenham estrita ligação com a área de Gerenciamento de Requisitos de Software)				
1) Curso com duração igual ou superior a 80 horas/aula na área de Engenharia de Requisitos ou Gerenciamento de Requisitos de Software.				
2) Curso com duração igual ou superior a 60 horas/aula e inferior a 80 horas/aula na área Engenharia de Requisitos ou Gerenciamento de Requisitos de Software.				
3) Curso com duração igual ou superior a 40 horas/aula e inferior a 60 horas/aula na área de Engenharia de Requisitos ou Gerenciamento de Requisitos de Software.				
4) Curso com duração igual ou superior a 20 horas/aula e inferior a 40 horas/aula na área de Engenharia de Requisitos ou Gerenciamento de Requisitos de Software.				
5) Certificação CPRE – Certified Professional for Requirements Engineering, International Requirements Engineering Board (IREB).				
6) Certificação CFPS (Certified Function Point Specialist) ou CFPP (Certified Function Point Practitioner).				
C. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
1) Na área de Análise de requisitos.				
2) Na área de Gerenciamento de Projetos.				
3) Na área de Teste de Software.				
4) Na área de Análise de Sistemas em geral.				
D. PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:		//////////		100,0

_____/_____/_____
Local Data

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Presidente da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

ANEXO H10


**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**
FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR
ESPECIALIDADE: ANÁLISE DE SISTEMA – TECNÓLOGO DESENVOLVEDOR JAVA (ANS XXI)

O preenchimento do cabeçalho desta ficha é de responsabilidade do voluntário, os demais itens são exclusivos da CSI, sob a supervisão do SEREP.

CABEÇALHO			
Nome do Voluntário			Data
Email		Telefone	
RG	CPF	Nº de Inscrição	
Área Pretendida:	Assinatura do Voluntário:		

A SER PREENCHIDO PELA CSI				
A. PÓS-FORMAÇÃO	(a)	(b)	(c)	(d)
	Pontuação a ser atribuída por Título	Qtd de Títulos válidos	Pontuação atribuída CSI	Limites de Pontos
1) Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Doutorado, na área de Engenharia de Software ou Sistemas de Informação, com defesa e aprovação de tese.				
2) Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Mestrado, na área de Engenharia de Software ou Sistemas de Informação, com defesa e aprovação de dissertação.				
3) Pós-Graduação “Lato Sensu”, em nível de Especialização, em Desenvolvimento de Software, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.				
B. CURSOS E CERTIFICAÇÕES (Somente os que tenham estrita ligação com a área de desenvolvimento de sistemas)				
1) Certificação em Java: <ul style="list-style-type: none"> Oracle Certified Associate, Java SE Programmer Oracle Certified Professional, Java SE Programmer Oracle Certified Expert, Java EE Web Component Developer Oracle Certified Expert, Java EE Enterprise JavaBeans Developer Oracle Certified Expert, Java EE Java Persistence API Developer Oracle Certified Expert, Java EE Web Service sDeveloper Oracle Certified Expert, Java EE JavaServer Faces Developer Oracle Certified Master, Java EE Enterprise Architect Oracle Certified Master, Java EE Developer 				
2) Curso com duração igual ou superior a 80 horas/aula nas áreas de Engenharia de Software, Sistemas da Computação e/ou Ciência da Computação.				
3) Curso com duração igual ou superior a 40 horas/aula e inferior a 80 horas/aula nas áreas de Engenharia de Software, Sistemas da Computação e/ou Ciência da Computação.				
4) Certificação: Scrum Professional Scrum Master (PSM I) ou Scrum Alliance Certified Scrum Master (CSM) ou PMI Agile Certified Practitioner (PMI-ACP)				
C. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
1) Desenvolvimento de Software em Linguagem de programação JAVA.				
2) Desenvolvimento de Software em demais linguagens de programação.				
D. PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:		//////////		100,0

 _____ / /
Local

 _____ / /
Data

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Presidente da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

ANEXO H11



O preenchimento do cabeçalho desta ficha é de responsabilidade do voluntário, os demais itens são exclusivos da CSI, sob a supervisão do SEREP.

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR
ESPECIALIDADE: ANÁLISE DE SISTEMAS – TECNÓLOGO EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (ANS XXIII)

CABEÇALHO			
Nome do Voluntário			Data
Email		Telefone	
RG	CPF	Nº de Inscrição	
Área Pretendida:	Assinatura do Voluntário:		

A SER PREENCHIDO PELA CSI				
A. PÓS-FORMAÇÃO	(a)	(b)	(c)	(d)
	Pontuação a ser atribuída por Título	Qtd de Títulos válidos	Pontuação atribuída CSI	Limites de Pontos
1) Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Doutorado, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Governança de TI ou em Gerência de Projetos, com defesa e aprovação de tese.				
2) Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Mestrado, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Governança de TI ou em Gerência de Projetos, com defesa e aprovação de dissertação.				
3) Pós-Graduação “Lato Sensu”, em nível de Especialização, em Governança de TI; ou Gerência de Projetos; ou Análise de Negócios e Processos; ou Gestão de Projetos, com duração de 360 (trezentos e sessenta) horas.				
B. CURSOS E CERTIFICAÇÕES (Somente os que tenham estrita ligação com a área de Desenvolvimento de Sistemas)				
1) Certificações 1:				
<ul style="list-style-type: none"> • Certificação PMP - Project Management Professional; • Certificação AXELOS - PRINCE2 Agile Practitioner; • Certificação (IIBA) - CCBA® – Certificate of Competency in Business Analysis; 				
2) Certificações 2:				
<ul style="list-style-type: none"> • Certificação EXIN - ASM - EXIN Agile Scrum Master ou Certificação Scrum.org - PSM I - Professional Scrum Master I™ ou Certificação Scrum.org - PSM II - Professional Scrum Master II™ ou Certificação PSM III - Professional Scrum Master III™ ou Certificação Scrum Alliance - CSM (Certified Scrum Master); • Certificação PSPO II - Professional Scrum Product Owner II™ ou Certificação PSPO I - Professional Scrum Product Owner I™ ou Certificação SPOC™ - Scrum Product Owner Certified ou Certificação PMP; • PMI-ACP – Agile Certified Practitioner® ou Certificação CSPO (Certified Scrum Product Owner); e/ou • Certificação (IIBA) - CBAP® – Certified Business Analysis Professional ou Certificação (IIBA) – CBAP – Certified Analysis Professional. 				
3) Curso na área de Gerenciamento de Projetos com duração igual ou superior a 80 horas/aula.				
4) Curso na área de Gerenciamento de Projetos, igual ou superior a 40 horas/aula.				
C. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
1) Experiência profissional em Gerenciamento de Projetos e/ou Gerenciamento ou Implantação de Escritório de Projetos (PMO) ou Gestão de Portfólio de Projetos.				
2) Experiência profissional com uso da Metodologia Ágil de Desenvolvimento.				
D. PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:		//////////		100,0

Local

Data

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Presidente da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

ANEXO H12


 MINISTÉRIO DA DEFESA
 COMANDO DA AERONÁUTICA

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

ESPECIALIDADES: ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO – INFRAESTRUTURA DE REDES (CMP I)

O preenchimento do cabeçalho desta ficha é de responsabilidade do voluntário, os demais itens são exclusivos da CSI, sob a supervisão do SEREP.

CABEÇALHO			
Nome do Voluntário			Data
Email		Telefone	
RG	CPF	Nº de Inscrição	
Área Pretendida:	Assinatura do Voluntário:		

A SER PREENCHIDO PELA CSI				
A. PÓS-FORMAÇÃO	(a)	(b)	(c)	(d)
	Pontuação a ser atribuída por Título	Qtd de Títulos válidos	Pontuação atribuída CSI	Limites de Pontos
1) Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Doutorado, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Redes de Computadores, com defesa e aprovação de tese.				
2) Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Mestrado, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Redes de Computadores, com defesa e aprovação de dissertação.				
3) Pós-Graduação “Lato Sensu”, em nível de Especialização, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Redes de Computadores, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.				
B. CURSOS E CERTIFICAÇÕES				
1) Certificações 1: <ul style="list-style-type: none"> ● CCNA™(Cisco Certified Network Associate); ● CCDA™ (Cisco Certified Design Associate); ● CCNP™ (Cisco Certified Network Professional); ● CCDP™ (Cisco Certified Design Professional); ● CCIE™ (Cisco Certified Internetwork Expert). ● Certificação MCSA Windows Server 2016. ● Certificação Red Hat Certified Engineer (RHCE) 				
2) Cursos específicos na área: <ul style="list-style-type: none"> ● Curso oficial Microsoft Windows Server 2016 ou superior com duração mínima de 40 horas. ● Curso de Cabeamento Estruturado com duração mínima de 20 horas. ● Curso Oficial da RedHat Linux com duração mínima de 40 horas. ● Curso Oficial em Solução de Virtualização VMWare com duração mínima de 24 horas. ● Curso de Soluções de Rede Sem Fio com duração mínima de 40 horas. ● Curso de Soluções em Grande Porte MainFrame com duração mínima de 6 horas. ● Curso de Soluções em Outsourcing de Impressão com duração mínima de 8 horas. ● Curso em Administração de Sistemas Linux: Redes e Segurança com duração mínima de 40 horas. ● Curso em Virtualização de Servidores com duração mínima de 40 horas. 				
C. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
1) Em Gerência e Administração de Redes.				
2) Na área de Tecnologia da Informação.				
D. PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:		//////////		100,0

Local _____ / / _____
 Data

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Presidente da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

ANEXO H13



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

O preenchimento do cabeçalho desta ficha é de responsabilidade do voluntário, os demais itens são exclusivos da CSI, sob a supervisão do SEREP.

ESPECIALIDADES: ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO – ENGENHARIA DE SOFTWARE (CMP II)

CABEÇALHO			
Nome do Voluntário			Data
Email		Telefone	
RG	CPF	Nº de Inscrição	
Área Pretendida:	Assinatura do Voluntário:		

A SER PREENCHIDO PELA CSI				
A. PÓS-FORMAÇÃO	(a)	(b)	(c)	(d)
	Pontuação a ser atribuída por Título	Qtd de Títulos válidos	Pontuação atribuída CSI	Limites de Pontos
1) Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Doutorado, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Engenharia de Software, com defesa e aprovação de tese.				
2) Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Mestrado, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Engenharia de Software, com defesa e aprovação de dissertação.				
3) Pós-Graduação “Lato Sensu”, em nível de Especialização, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Engenharia de Software, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.				
B. CURSOS E CERTIFICAÇÕES				
1) Certificação na área de Desenvolvimento de Software.				
2) Curso com duração igual ou superior a 80 horas/aula nas áreas de Engenharia de Software.				
3) Duração igual ou superior a 40 horas/aula e inferior a 80 horas/aula nas áreas de Engenharia de Software.				
C. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
1) Na área de Engenharia de Software.				
2) Na área de Desenvolvimento de Software.				
D. PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:		//////////		100,0

_____/_____/_____
Local Data

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Presidente da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

ANEXO H14



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

ESPECIALIDADES: ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO – ARQUITETURA DE SISTEMAS (CMP III)

O preenchimento do cabeçalho desta ficha é de responsabilidade do voluntário, os demais itens são exclusivos da CSI, sob a supervisão do SEREP.

CABEÇALHO			
Nome do Voluntário			Data
Email		Telefone	
RG	CPF	Nº de Inscrição	
Área Pretendida:	Assinatura do Voluntário:		

A SER PREENCHIDO PELA CSI				
A. PÓS-FORMAÇÃO	(a)	(b)	(c)	(d)
	Pontuação a ser atribuída por Título	Qtd de Títulos válidos	Pontuação atribuída CSI	Limites de Pontos
1) Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Doutorado, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Engenharia de Software, com defesa e aprovação de tese.				
2) Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Mestrado, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Engenharia de Software, com defesa e aprovação de dissertação.				
3) Pós-Graduação “Lato Sensu”, em nível de Especialização, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Engenharia de Software, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.				
B. CURSOS E CERTIFICAÇÕES				
1) Certificação na área de Desenvolvimento de Software.				
2) Curso com duração igual ou superior a 80 horas/aula nas áreas de Engenharia de Software.				
3) Duração igual ou superior a 40 horas/aula e inferior a 80 horas/aula nas áreas de Engenharia de Software.				
C. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
1) Em arquitetura de sistemas e desenvolvimento com a linguagem JAVA.				
2) Na área de Desenvolvimento de Software nas demais linguagens de programação.				
D. PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:		//////////		100,0

Local

Data

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Presidente da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

ANEXO H15



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

ESPECIALIDADES: ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO V – SEGURANÇA CIBERNÉTICA (CMP V)

O preenchimento do cabeçalho desta ficha é de responsabilidade do voluntário, os demais itens são exclusivos da CSI, sob a supervisão do SEREP.

CABEÇALHO			
Nome do Voluntário			Data
Email		Telefone	
RG	CPF	Nº de Inscrição	
Área Pretendida:	Assinatura do Voluntário:		

A SER PREENCHIDO PELA CSI				
A. PÓS-FORMAÇÃO	(a)	(b)	(c)	(d)
	Pontuação a ser atribuída por Título	Qtd de Títulos válidos	Pontuação atribuída CSI	Limites de Pontos
1) Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Doutorado, na área de Segurança da Informação, com defesa e aprovação de tese.				
2) Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Mestrado, na área de Segurança da Informação, com defesa e aprovação de dissertação.				
3) Pós-Graduação “Lato Sensu”, em nível de Especialização, na área de Tecnologia da Informação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.				
B. CURSOS E CERTIFICAÇÕES				
1) Certificações na área de Segurança da Informação:				
<ul style="list-style-type: none"> ● CISSP - Certified Information Systems Security Professional ● CISM - Certified Information Security Manager ● ECSA - EC-Council Security Analyst ● GCIA - GIAC Certified Intrusion Analyst ● GPEN - GIAC Penetration Tester ● CEH - Certified Ethical Hacker ● GWAPT - GIAC Certified Web Application Penetration Tester ● LPT - Licensed Penetration Tester ● GCIH - GIAC Certified Incident Handler ● CHFI - Certified Hacking Forensic Investigator ● GCFA - GIAC Certified Forensic Analyst ● GCFE - GIAC Certified Forensic Examiner ● GREM - GIAC Certified Reverse Engineering Malware ● CSSLP - Certified Secure Software Lifecycle Professional ● OSCP - Offensive Security Certified Professional ● OSCE - Offensive Security Certified Expert ● OSEE - Offensive Security Exploitation Expert ● OSWE - Offensive Security Web Expert ● CISA - Certified Information Systems Auditor 				
2) Curso com duração igual ou superior a 80 horas/aula na área de Segurança da Informação.				
3) Duração igual ou superior a 40 horas/aula e inferior a 80 horas/aula na de Segurança da Informação.				
C. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
1) Em Segurança da Informação				
D. PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:				
		//////////		100,0

Local _____ / _____ / _____
Data

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Presidente da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

ANEXO H16



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR
ESPECIALIDADE: SERVIÇOS JURÍDICOS

O preenchimento do cabeçalho desta ficha é de responsabilidade do voluntário, os demais itens são exclusivos da CSI, sob a supervisão do SEREP.

CABEÇALHO			
Nome do Voluntário			Data
Email		Telefone	
RG	CPF	Nº de Inscrição	
Área Pretendida:	Assinatura do Voluntário:		

A SER PREENCHIDO PELA CSI				
A. PÓS-FORMAÇÃO	(a)	(b)	(c)	(d)
	Pontuação a ser atribuída por Título	Qtd de Títulos válidos	Pontuação atribuída CSI	Limites de Pontos
1) Título de Doutorado, na área do Direito, reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino ou a inscrição nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil ou o Certificado de Aprovação no Exame de Ordem Unificado.				
2) Título de Mestrado, na área do Direito, reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino.				
3) Título de Especialização (duração igual ou superior a 360 horas/aula), na área do Direito, emitido por instituições de educação superior devidamente credenciadas ou por instituições especialmente credenciadas junto ao Ministério da Educação, registrado pela instituição que ministrou o curso.				
B. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
1) Atuação como advogado com vínculo empregatício em empresa privada.				
2) Atuação como advogado autônomo.				
3) Atuação na administração pública civil ou militar.				
C. PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:		//////////		100,0

_____/_____/_____
Local Data

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Presidente da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

ANEXO H17



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR
ESPECIALIDADES: DEMAIS ESPECIALIDADES

O preenchimento do cabeçalho desta ficha é de responsabilidade do voluntário, os demais itens são exclusivos da CSI, sob a supervisão do SEREP.

CABEÇALHO			
Nome do Voluntário			Data
Email		Telefone	
RG	CPF	Nº de Inscrição	
Área Pretendida:	Assinatura do Voluntário:		

ASER PREENCHIDO PELA CSI				
A. PÓS-FORMAÇÃO	(a)	(b)	(c)	(d)
	Pontuação a ser atribuída por Título	Qtd de Títulos válidos	Pontuação atribuída CSI	Limites de Pontos
1) Pós-Graduação "“Stricto Sensu”", Doutorado em área da respectiva especialidade, com defesa e aprovação de tese.				
2) Pós-Graduação "“Stricto Sensu”", Mestrado, em área da respectiva especialidade, com defesa e aprovação de dissertação.				
3) Pós-Graduação "Lato Sensu", em nível de Especialização, em área da respectiva especialidade, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.				
B. CURSOS E CERTIFICAÇÕES(em área da especialidade pleiteada)				
1) Cursos com carga horária igual ou superior a 180 horas				
2) Cursos com carga horária igual ou superior a 80 horas e inferior a 180 horas				
3) Cursos com carga horária igual ou superior a 20 horas e inferior a 80 horas				
4) Cursos com carga horária inferior a 20 horas, participação em Congressos, Seminários, Simpósios, Fóruns e Eventos realizados na área do cargo pleiteado e comprovado por meio de certificado.				
C. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
1) Experiência profissional comprovada, na área da especialidade pleiteada.				
D. PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:		//////////		100,0

_____/_____/_____
Local Data

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Presidente da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

ANEXO I

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
MODELO DE CURRÍCULO PROFISSIONAL
I – INFORMAÇÕES PESSOAIS**

1- NOME: _____

2- FILIAÇÃO: _____

PAI: _____

MÃE: _____

3- NASCIMENTO: _____

DATA: ___/___/___ LOCAL (CIDADE E ESTADO): _____, _____

4- IDENTIDADE: _____

Nº: _____ ÓRGÃO: _____ DATA EXP.: ___/___/___

5- CARTEIRA PROFISSIONAL: _____

Nº: _____ SÉRIE: _____

6- CPF Nº: _____ PIS/PASEP: _____

7- TÍTULO DE ELEITOR: _____

Nº: _____ ZONA: _____ SEÇÃO: _____ LOCAL: _____

8- CARTEIRA DE MOTORISTA Nº: _____

9- ESTADO CIVIL: _____

10- ENDEREÇO ATUAL: _____

11- E-MAIL: _____

12- TELEFONE: _____

II – FORMAÇÃO E PÓS-FORMAÇÃO

13- CURSO DE NÍVEL SUPERIOR: _____

ESTABELECIMENTO: _____

(instituição de ensino reconhecida pelo órgão oficial federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente).

CIDADE/ESTADO: _____

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: _____

CARGA HORÁRIA: _____

14- CURSO DE PÓS-FORMAÇÃO: _____

ESTABELECIMENTO: _____

(instituição de ensino reconhecida pelo órgão oficial federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente).

CIDADE/ESTADO: _____

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: _____

CARGA HORÁRIA: _____

III – CURSOS COMPLEMENTARES

15- CURSO DE _____:

ESTABELECIMENTO: _____

(instituição de ensino reconhecida pelo órgão oficial federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente).

CIDADE/ESTADO: _____

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: _____

CARGA HORÁRIA: _____

IV – EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL

16- LOCAL DE TRABALHO _____:

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

CARGO OU FUNÇÃO: _____

PERÍODO: _____

CARGA HORÁRIA: _____

SÍNTESE DAS ATIVIDADES REALIZADAS: _____

V – EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL MILITAR

17- ESTÁGIO OU CURSO DE FORMAÇÃO:

ESTABELECIMENTO: _____

CIDADE/ESTADO: _____

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: _____

CURSO: _____

18- CURSOS DE EXTENSÃO OU ESPECIALIZAÇÃO:

ESTABELECIMENTO: _____

CIDADE/ESTADO: _____

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: _____

CURSO: _____

19- TEMPO DE EFETIVO SERVIÇO MILITAR:

ESTABELECIMENTO (OM): _____

CIDADE/ESTADO: _____

PERÍODO DE ATIVIDADE MILITAR: _____

Local: _____ – Data: ____/____/____.

Assinatura do voluntário

ANEXO J

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
MODELO DE FICHA DE PARECER DO COMANDANTE/CHEFE/DIRETOR DA OM

Declaro que o _____, identidade nº _____, CPF nº _____, nascido aos ____ dia (s) do mês de _____ de _____, praça de _____, pertence ao efetivo do (a) _____, não possui em seus assentamentos nada que desabone a sua conduta militar e que, por isso, possui **parecer favorável** deste Comando para participação no Processo Seletivo QOCon Tec 1-2022/2023.

Local: _____ – _____ Data: ____ / ____ / _____

Assinatura e Carimbo do Comandante / Chefe / Diretor da OM

Portaria de Delegação: _____

ANEXO K



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DE SAÚDE

Inscrição nº _____ SEREP- _____

Nome do Voluntário: _____

Ordem	Documentos de saúde a serem entregues pelo(a) voluntário(a)
a.	Eletroencefalograma digital com mapeamento e laudo.
b.	Avaliação clínica neurológica, realizada por especialista.
c.	Exame otorrinolaringológico: avaliação clínica realizada por especialista e audiometria tonal com laudo.
d.	Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático.
e.	Avaliação psiquiátrica realizada por especialista com laudo sobre comportamento, humor, coerência e relevância do pensamento, conteúdo ideativo, percepções, hiperatividade, encadeamento de ideias, orientação, memória recente, memória remota, tirocínio, uso ou não de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos) e, ainda, qualquer antecedente de doença psiquiátrica.
f.	Raios-X de tórax com laudo.
g.	Laudo de exame citopatológico (Preventivo do Câncer Ginecológico), cuja realização não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias.
h.	Eletrocardiograma, para os voluntários até 35 (trinta e cinco) anos.
i.	Eletrocardiograma de esforço (teste ergométrico em esteira), para os voluntários com idade igual ou superior a 35 (trinta e cinco) anos.
j.	Atestado Psicológico.
k.	Declaração de Isenção de Conflito de Interesses.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) voluntário(a)

Recebido por:

Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI
Assinatura do Responsável da CSI

ANEXO L

MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DA AERONÁUTICA

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PSIQUIÁTRICO

Eu, _____ (nome completo), CRM nº _____, atesto que avaliei o(a) voluntário(a) _____, a fim de cumprir o previsto neste Aviso de Convocação para a Seleção de Profissionais de Nível Superior, Voluntários à Prestação do Serviço Militar Temporário (QOCon Tec 1-2022/2023), e que _____ (encontrei/não encontrei) alterações do comportamento, humor, percepções, orientação e da memória recente e remota; _____ (observei/não observei) coerência e relevância do pensamento, do tirocínio e do encadeamento de ideias; _____ (encontrei/não encontrei) indícios acerca do uso de psicofármacos.

Local: _____ – Data: ____/____/____

Assinatura do Médico Psiquiatra e Carimbo Legível com CRM

ANEXO M**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA****MODELO DE ATESTADO PSICOLÓGICO**

Atesto, a fim de cumprir o previsto no **item 5.6** (Inspeção de Saúde e Avaliação Psicológica) do Aviso de Convocação para a Seleção e Incorporação de Profissionais de Nível Superior, com Vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, de Caráter Temporário, para o Ano de 2022/2023, que conduzi, observando rigorosos critérios éticos e técnicos, procedimento de avaliação psicológica junto ao(à) voluntário(a) _____, tendo este(a) recebido a menção _____ (“APTO” ou “NÃO APTO”), no campo da personalidade, considerando as características necessárias para o bom desempenho da atividade profissional, previstas no Aviso de Convocação.

_____, _____ de _____ de _____

Local

data

Nome do(a) Psicólogo(a)

nº Inscrição CRP

ANEXO N

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES**

Eu, _____, declaro ter realizado a Avaliação Psicológica do(a) voluntário (a) _____ para o Processo Seletivo para a Convocação e Incorporação de Profissionais de Nível Superior, com Vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, em Caráter Temporário, para o Ano de 2022/2023, observando e cumprindo rigorosamente o disposto no Código de Ética Profissional do Psicólogo e nas demais Resoluções vigentes do Conselho Federal de Psicologia (CFP).

Declaro, ainda, não possuir qualquer vínculo empregatício com a Força Aérea Brasileira, tampouco vínculo de parentesco ou relações de afinidade/amizade com o(a) voluntário(a) em questão.

Por ser verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de _____
Local data

*Assinatura da (o) Psicólogo (a) / N° CRP

*Deverá ser o mesmo psicólogo que assinou o Atestado Psicológico.

ANEXO O



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)
I AVALIAÇÃO DA RESISTÊNCIA MUSCULAR DOS MEMBROS SUPERIORES
TESTE Nº 1 - FLEXÃO E EXTENSÃO DOS MEMBROS SUPERIORES COM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO (FEMS)

Duração: Sem limite de tempo.

Tentativas: 02 (duas). O intervalo entre as duas tentativas deverá ser de, no mínimo, 3 (três) minutos.

Masculino: 13 (treze) repetições.

Feminino: 9 (nove) repetições.

Masculino (apenas para EFI): 19 (dezenove) repetições.

Feminino (apenas para EFI): 17 (dezesete) repetições.

Posição inicial: Apoio de frente, com as palmas das mãos sobre o solo, braços estendidos e ligeiramente afastados em relação à projeção dos ombros, mantendo o corpo totalmente estendido e os pés paralelos, unidos e apoiados no solo.

Observação: As mulheres deverão apoiar os joelhos no solo para a execução do teste, com a posição dos pés a cargo da voluntária. Não é permitido tocar as coxas no solo e, para que isso não ocorra, é permitido realizar uma leve flexão do quadril.

Tempo 1: Flexionar os cotovelos, procurando aproximar o peito do solo o máximo possível, de forma que as costas passe da linha dos cotovelos, mantendo o corpo estendido e os cotovelos projetados para fora aproximadamente 45° com relação ao tronco.

Tempo 2: Estender completamente os cotovelos, voltando à posição inicial.

Contagem: Quando completar a extensão de cotovelos deverá ser contado uma repetição.

Nº repetições: O previsto no item 5.7.3. O aplicador de TACF deverá interromper o teste quando o voluntário alcançar o índice previsto.



Figura 1: flexão e extensão dos membros superiores com apoio de frente sobre o solo

Obs: Neste teste, existem padrões de execução diferenciados para cada sexo (masculino ou feminino)

Erros mais comuns

- apoiar o peito no chão;
- mudar a posição do corpo, deixando de mantê-lo totalmente estendido;
- não flexionar ou não estender totalmente os membros superiores;
- eleva primeiro o tronco e depois os quadris;
- afastar ou aproximar os cotovelos do tronco, alterando o ângulo de 45°;
- parar em qualquer posição (o teste deve ser interrompido);
- mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste; e
- encostar as coxas no chão.

ANEXO O

(continuação)

2 AVALIAÇÃO DA RESISTÊNCIA MUSCULAR DA REGIÃO ABDOMINAL

TESTE Nº 2 - FLEXÃO DO TRONCO SOBRE AS COXAS (FTSC)

Duração: 01 (um) minuto.

Tentativa: 02 (duas). O intervalo entre as duas tentativas deverá ser de, no mínimo, 3 (três) minutos.

Masculino: 25 (vinte e cinco) repetições.

Feminino: 15 (quinze) repetições.

Masculino (apenas para EFI): 35 (trinta e cinco) repetições.

Feminino (apenas para EFI): 31 (trinta e uma) repetições.

Posição inicial: Deitado em decúbito dorsal, mãos cruzadas ao peito na altura dos ombros, joelhos flexionados numa angulação próxima a 90°, pés alinhados com o prolongamento do quadril e firmes ao solo, fixados com o auxílio do avaliador (o aplicador não poderá segurar os joelhos ou coxas dos voluntários).

Tempo 1: Flexionar o tronco até tocar os cotovelos no terço distal das coxas.

Tempo 2: Voltar à posição inicial até que as escápulas toquem o solo.

Contagem: Cada vez que Tempo 1 se completar, deve ser contada uma repetição.

Nº repetições: O previsto no item 5.7.3, no tempo de 1 minuto. O aplicador de TACF deverá interromper o teste quando o voluntário alcançar o índice previsto.



Figura 02: Flexão do tronco sobre as coxas

Obs: Neste teste, serão exigidos os mesmos padrões de execução para ambos os sexos.

Erros mais comuns:

- a) soltar as mãos do peito ou auxiliar a flexão do tronco com impulso dos braços;
- b) não encostar os cotovelos no terço distal das coxas no Tempo 1;
- c) não encostar as costas no solo no 2º tempo;
- d) parar em qualquer posição (o teste deverá ser interrompido);
- e) não manter os joelhos na angulação de 90°; e
- f) retirar ou arrastar o quadril do solo durante a execução do teste.

ANEXO O
(continuação)

3 AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE AERÓBICA MÁXIMA

TESTE Nº 3 - CORRIDA DE 12 MINUTOS (Corrida 12 min)

Duração 12 (doze) minutos.

Tentativa 01 (uma).

Masculino 1.900m.

Feminino 1.600m.

Masculino (apenas para EFI): 2100m.

Feminino (apenas para EFI): 1710m.

Local Pista de atletismo ou qualquer outro percurso no plano horizontal, preferencialmente de 100 a 500 metros, com declividade não superior a 1/1000 metros e devidamente aferido. O piso poderá ser de qualquer tipo, desde que seja o mesmo durante todo o percurso. Sempre que possível realizar marcações intermediárias para facilitar o avaliado no controle do seu ritmo de corrida.

Numeração Todos deverão receber numeração, a fim de facilitar o controle do avaliador.

Apito O teste é iniciado com o silvo curto de apito e termina com um silvo longo. Após o silvo longo (término do tempo), os voluntários deverão permanecer caminhando no sentido perpendicular ao da execução do percurso, e assim permanecer até que o avaliador anote a distância percorrida por cada voluntário e o libere do teste.

Execução A corrida de 12 (doze) minutos pode ser feita em qualquer ritmo, podendo inclusive intercalar corrida com caminhada, não podendo o voluntário, em hipótese alguma, parar, sentar, descansar ou inverter o sentido do percurso, até completar o percurso previsto para aprovação ou for completado o tempo máximo do teste (silvo longo).

Tempo e distância O avaliador responsável pela aplicação deste teste deve informar ao avaliado o número de voltas percorridas e o tempo transcorrido.

Contagem O resultado obtido será em função da distância percorrida pelo voluntário durante o tempo estabelecido (12 minutos). Para o controle das voltas de cada voluntário, o avaliador deve utilizar a “Ficha de controle de voltas do teste de corrida de 12 minutos” e proceder ao arredondamento da distância obtida de 10 em 10 metros.

Fiscais Haverá tantos fiscais quantos forem necessários, a serem distribuídos nas curvas do percurso ou nos locais considerados adequados pelo responsável pela aplicação do teste.

ANEXO P

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

MODELO DE REQUERIMENTO EM GRAU DE RECURSO

1. Eu, _____ (nome completo), RG nº _____, CPF nº _____, voluntário ao QOCon Tec 1-2022/2023, inscrição nº _____ SEREP-_____, venho requerer recurso quanto à (ao):

() Parecer desfavorável da CSI.

() Ter sido julgado “Não Apto” no TAFC.

() Indeferimento da Validação Documental (VD).

() Ter sido julgado “Não Apto” na INSPSAU.

() Indeferimento da Avaliação Curricular (AC)

() Ter sido julgado “Não Apto” na AP.

2. Fundamentação do recurso:

3. Em face das razões acima apresentadas, o recorrente reitera julgar-se em condições para prosseguimento no Processo Seletivo.

4. Nestes termos, pede deferimento.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do voluntário

Recebido por:

Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI
Assinatura do Responsável da CSI

Obs: Para o recurso da INSPSAU o voluntário deverá anexar o Documento de Informação de Saúde (DIS) e para o recurso da AP deverão ser anexados o Documento de Informação de Aptidão Psicológica (DIAP) e laudo psicológico.

ANEXO Q



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO
SELETIVO POSTERIOR, POR APRESENTAR ESTADO DE GRAVIDEZ**

Declaração

Eu, _____, voluntária no Processo Seletivo QOCon Tec 1-2022/2023 sob o nº de inscrição _____, portadora da identidade nº _____ e CPF nº _____, declaro que estou ciente do meu impedimento de prosseguir no Processo Seletivo, em razão da constatação do estado de gravidez em que me encontro e que tenho interesse em participar de processo seletivo posterior, tendo observado todas as condições impostas neste Aviso de Convocação.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura da voluntária

Recebido por:

Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI

Assinatura do Responsável da CSI